

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE: WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

RECEBIMENTO DE RECURSO REFERENTE - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024PMSL - OBJETO: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ESPAÇOS COM BUFFET E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA OS FESTEJOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

RESPOSTA AO RECURSO

 RESPOSTA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024PMSL - OBJETO: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ESPAÇOS COM BUFFET E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA OS FESTEJOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

 CONTRARRAZÕES RECEBIDAS REFERNETE - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024PMSL - OBJETO: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ESPAÇOS COM BUFFET E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA OS FESTEJOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA- CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE № 042/2024IN PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2024PMSL CONTRATADO(A): ABREU SERVICOS MEDICOS LTDA
- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA- CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE № 043/2024IN PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2024PMSL CONTRATADO(A): JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA- CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024IN PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2024PMSL CONTRATADO(A): NATALIA NITSA LTDA
- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA- CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE № 045/2024IN PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2024PMSL CONTRATADO(A): SIMONE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS

CONTRATOS

- CONTRATO 024/2024FMS ABREU SERVICOS MEDICOS LTDA
- CONTRATO 025/2024FMS NATALIA NITSA LTDA
- CONTRATO 083/2024ADM SIMONE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS
- CONTRATO 085/2024ADM JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA





EXMO. SENHOR PREGOEIRO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS NO ESTADO DA BAHIA

COM REFERÊNCIA A LICITAÇÃO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024/SRP - REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE ESPAÇOS COM BUFFET E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA OS FESTEJOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, COM CNPJ: 45.064.908/0001-05, RUA DOIS DE JULHO, N° 125, CENTRO, ARACI-BA, CEP: 48.760-000, e-mail: rcpservicos@outlook.com, por intermédio de sua representante legal a Sr. RICARDO CARLOS PINHO MOTA CPF: 432.627.755-68, na condição de licitante participante do certame , qualificada e constituída nos autos do processo, VEM, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 165, da Lei Federal n° 14.133 DE01 de Abril de 2021 e item 9 do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024, impetrar as presentes INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELE, CNPJ: 04.433.214.0001/02, no âmbito do presente procedimento licitacional.

RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.064.908/0001-05





CNPJ: 45.064.908/0001-05

01. DOS FATOS

Inicialmente, faz-se mister destacar QUE A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, NÃO SE ENQUADRA COM EMPRESA DE PEQUENO PORTE PERDENDO ELA OS BENEFICIOS DE ME/EPP, DIANTE FATO DE ACORDO COM A LEI A EMPRESA ME/EPP POSSUI BENEFICO DIFERENCIADO A EMPRESA DE GRANDE PORTE, OU SEJA RELATIVO AOS VALORES GANHOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NOSSA EMPRESA TEM O DIREITO DE PERMANECER NA FRENTE DA MESMA, DE ACORDO COM OS VALORES DE APLICADOS A 5% DO VALOR ARREMATADO PELA PELA EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING DIREITO EIRELE, OFERTOU O MENOR VALOR DE 645.000,00 DE ACORDO LEI APLICA-SE UM CALCULO EM 5% DO VALOR ARREMATADO PELA MESMA PARA PRIVILEGIOS AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU SEJA A EMPRESA PASSA PARA O VALOR DE 677.250,00, PORTANTO ASSIM ULTAPASSANDO NOSSA EMPRESA QUE ESTÁ NO VALOR DE: 669.810,60, APLICANDO-SE A LEI NOSSA EMPRESA TEM O DIREITO DE PERMANECER NA FRENTE DA MESMA.

A EMPRESA RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, COM CNPJ: 45.064.908/0001-05, tem enorme interesse de executar o Objeto desse Processo licitatório dentro parâmetros estabelecido no Edital e Leis em vigor com a maior lisura possível.

ARACI - BAHIA 06 de agosto DE 2024

RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDACNPJ:

45.064.908/0001-05

RICARDO CARLOS PINHO MOTA

CPF: 432.627.755-68

45.064.908/0001-05'
RCPLOCACÓES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Rua 2 de Julho, 125 - Centro
CEP 48 760-000 - Araci- BA

RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.064.908/0001-05





ATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 028/2024PE

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024PMSL

OBJETO: Procedimento Auxiliar de Registro de Preço para contratação de empresa para preparação de espaços com buffet e serviços específicos para os festejos realizados pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA.

EMENTA. Contratação preparação de espaços para festejos. Recursos. Contrarrazões. Recursos tempestivos. Saneamento Processual. Autoridade competente. Recurso não provido.

Do RELATÓRIO

- I. A empresa RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, de CNPJ sob nº: 45.064.908/0001-05, endereçou recurso a Comissão Permanente de Licitações, aduzindo que a empresa vencedora não está enquadrada no rol de MPE/EPP e requer prioridade de contratação na diferenciação do preço considerando a margem de 5% do melhor preço ofertado;
- II. A empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, de CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02 endereçou contrarrazões recursais, arrazoando que trata-se somente de recurso protelatório, que não há obrigatoriedade da administração pública em conceder qualquer margem, uma vez que o instrumento convocatório não dispôs sobre.

Nos termos sagrados e fundamentais da solicitação de impugnação, é o relatório.

DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

Importa destacar que o presente pedido de recurso foi tempestivo, nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e consoante aos ditames do regramento licitatório (infra)constitucional de um modo geral, amplo e consignatário a norma local.

DA ESTRUTURA DE MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Página 1 de 5





Conforme descrito nos pontos de relato, basicamente, roteirizando em mérito, trata-se da aplicação compulsória de requisito solicitado pela recorrente que, sem qualquer fundamentação jurídica ou vinculação nos elementos do instrumento convocatório, produziu alegoricamente sua solicitação.

Importa destacar que é defeso à administração atribuir os elementos que lhe conformam objetivamente as perspectivas de contratação e, na mesma esteira, o tratamento diferenciado possui em grande parte uma perspectiva meramente indicativa, conforme preleciona inclusive a inteligência jurisprudencial da Corte de Contas da União.

Acórdão 6329/2020-TCU-Segunda Câmara Considerando que o referido art. 49, II, da LC nº 123, de 2006, deve ser interpretado no sentido de exigir a efetiva participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos dentro do correspondente certame, não bastando aí que as ME e EPP existam na localidade ou região sem participarem do processo licitatório;

Considerando que tal interpretação teria sido adotada no Voto do Acórdão 3771/2011-TCU-Primeira Câmara do TCU, sob a relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, de modo que somente com essa efetiva participação no certame é que se poderia apurar a efetiva capacidade de a ME ou a EPP cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Considerando que a aludida circunstância fixada pela LC nº 123, de 2006, é similar à prevista pela Lei nº 8.666, de 1993, para a licitação mediante convite, quando se exige a repetição do certame, com a chamada de novos participantes, diante do não comparecimento de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas;

Considerando que o escasso posicionamento doutrinário em sentido diverso não possuiria a natureza de norma jurídica e figuraria, assim, com o caráter meramente indicativo; (grifo e destaque nosso)

Ao que parece, ao acostar senda recursal sem produzir qualquer fundamentação no instrumento convocatório e nem em dispositivo legal, verteu a estrutura de seu recurso não em um momento processual em que se recorre de uma decisão administrativa, mas, meramente um pedido solicitado informalmente a alquém.

Arrazoando em sede de contrarrazões, a empresa que logrou êxito no certame sindicou oportuno registro fotográfico demonstrando que o instrumento convocatório, já na capa, não faz qualquer reserva de cota em exclusividade para MP e EPP, de modo que não há o que se falar na pretensa vantajosidade ou adoção do critério de apresentação de nova proposta.

Por estes termos, tanto em vertentes que contemplam a estrutura dos conceitos trazidos, bem como sua tipologia de objeto, fundamentação jurídica, resta decidir.

Página 2 de 5

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57





DA SÍNTESE CONCLUSIVA

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional, o Pregoeiro **RECEBE** o presente recurso, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, em seus termos albergados pela empresa recorrente, **MANTENDO** o processo licitatório apto a prosseguir seu rito normal, sendo encaminhado para respectiva adjudicação e homologação.

Antes da produção dos efeitos concretos os autos seguirão a autoridade superior respeitando o duplo grau de jurisdição administrativa, nos termos do §2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

Do presente ato administrativo, que;

Publique-se no Diário Oficial do Município,

Registre-se nos autos do processo administrativo,

Intimem-se a recorrente e interessados da decisão pelos meios eletrônicos já utilizados.

É a decisão.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, 04 de Setembro de 2024.

TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS Pregoeiro Oficial Portaria 007/2024

Página 3 de 5





ATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 028/2024PE

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024PMSL

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que estabelece o contraditório, ampla defesa e os graus recursais disponíveis;

CONSIDERANDO que a autoridade competente, na forma do Chefe do Poder Executivo é o último grau de jurisdição sagrado na Administração Pública Municipal, tendo sua participação arraigada no devido processo administrativo licitatório em todas as suas fases, seja prévia, presente ou póstuma, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, que determina a autoridade competente como promotora da homologação e adjudicação do processo licitatório;

CONSIDERANDO o art. 165, inciso I, alínea d) da Lei Federal 14.133/21, que determina a fase recursal ao licitante em ato de revogação ou anulação da licitação;

RESOLVE

- **I. RECEBER** o recurso promovido pela empresa **RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS LTDA**, de CNPJ sob nº: **45.064.908/0001-05**, por ser tempestivo nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/21;
- **II. NEGAR-LHE PROVIMENTO** em seus termos e integralidade, acompanhando a inteligência normativa exposta pelo Pregoeiro do Município de Sebastião Laranjeiras BA;
- III. DETERMINAR, o prosseguimento do feito para efetiva adjudicação e homologação do respectivo

Página 4 de 5

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57





processo administrativo.

Publique-se no Diário Oficial do Município,

Registre-se nos autos do processo administrativo,

Intime-se a recorrente e interessados da decisão pelos meios eletrônicos já utilizados.

É a decisão.

Sebastião Laranjeiras, 04 de setembro de 2024.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS Prefeito Municipal

Página 5 de 5





AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

À AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - PROCESSO N. º 127/2024

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n. º 04.433.214/0001-02, Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5110126550-8, Inscrição Municipal: 73823, situada à Rua João Bento, n. º 378, Bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá, estado do Mato **CEP** 78045-190, juridicos.mep@gmail.com; Grosso, e-mail: docsassessoria@gmail.com, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n. º 10.616.831-8/SSP-PR, inscrita no CPF n. º 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, com escritório profissional na Avenida Miguel Sutil n. º 8388, sala 1005, 10º andar, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso apresentar as suas CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, frente ao Recurso interposto pela empresa RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS LTDA, consoante fatos e fundamentos que passam a ser expostos:





I - DA TEMPESTIVIDADE

Do Edital em seu item 14.3.:

14.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1.** Nas 02 (duas) horas posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Bolsa Nacional de Compras.
- 14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Data que se encerrou a fase para recebimento do Recurso: 06/08/2024

Data máxima para apresentação das Contrarrazões: 09/08/2024

Data da apresentação: 09/08/2024

Portanto, tem-se a presente peça como *tempestiva*, devendo ser recebida, apreciada e julgada em conformidade com os ditames processuais e princípios licitatórios.

II - DO BREVE RELATO DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. º 028/2024, onde o Município de Sebastião das Laranjeiras – BA, tinha como objetivo a " Contratação de empresa para preparação de espaços com buffet e serviços específicos para os festejos realizados pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA."





Após uma excelente análise da Comissão de Licitações, a Recorrida de maneira correta foi declarada classificada/habilitada para o certame em apreço, ato que não merece qualquer tipo de reversão, visto que, a empresa cumpriu com todos os requisitos previstos no Edital, bem como, o condução da licitação foi realizada de maneira assertiva, sem contrariar qualquer item do Instrumento Convocatório, ademais, o Edital prevê de maneira expressa que o certame NÃO POSSUI RESERVA DE COTA para ME/EPP.

Contudo, **inconformada**, a Recorrente, se insurge na tentativa de induzir esta Comissão ao erro, apresentando **alegações infundadas**, aduzindo em sede Recursal que, **SUPOSTAMENTE** deveria ter sido aplicado uma majoração/cálculo de 5% sobre o valor ofertado pela Recorrida, passando a Recorrente, "de acordo com Lei" ser a detentora da proposta mais vantajosa após a aplicação desse inovador e revolucionário instituto.

Diante de alegações extremamente absurdas como as do caso em tela, presume-se que a Recorrente não possua conhecimento aprofundado sobre o tema, ou talvez, esteja apenas iniciando no âmbito das contratações públicas, motivo pelo qual, tenta ganhar a presente licitação a qualquer custo, tentando de maneira maliciosa, induzir a D. Comissão ao erro, em uma atitude um tanto quanto "amadora".

Neste sentido, em que pese o inconformismo da Recorrente, as Razões Recursais interpostas não merecem prosperar, eis que desprovidas de qualquer amparo fático, técnico ou jurídico, suficientemente capaz de determinar o seu provimento, conforme será demonstrado e comprovado adiante.

Desta forma, o Recurso Administrativo apresentado é **MERAMENTE PROTELATÓRIO**, tendo em vista que, é nítido a tentativa da Recorrente em ludibriar esta Douta Comissão de Licitação, pois, se trata de mero **inconformismo de uma empresa que NÃO apresentou menor valor,** e agora se utiliza do "*jus sperniandi*" para obter resultado satisfatório, mesmo que este prejudique o Interesse Público.





Portanto, a empresa Recorrida deve ser **MANTIDA CLASSIFICADA** e **HABILITADA**, com fulcro nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, segurança jurídica, ampla concorrência e a busca da proposta mais vantajosa, na forma exposta a seguir.

III - DOS DIREITOS

III – DAS INFUNDADAS ALEGAÇÕES – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

Em sede Recursal, a Recorrente alega:

... De acordo lei aplica-se um cálculo em 5% do valor arrematado pela mesma para privilégios as empresas de pequeno porte ou seja a empresa passa para o valor de 677.250,00, portanto assim ultrapassando nossa empresa que está no valor de: 669.810,60, aplicando-se a lei nossa empresa tem o direito de permanecer na frente da mesma.

Senhores, as alegações interpostas acima, trata-se de uma tentativa desesperada por parte da Recorrente, no intuito de reverter o resultado da licitação a qualquer custo, visto que, as "afirmações" retratadas, não possuem previsão legal em qualquer texto de lei, portanto, são fatos trazidos a bel-prazer da Recorrente com um único intuito: TUMULTAR A LICITAÇÃO.

Desse modo, as alegações não merecem sequer serem analisadas por esta D. Comissão, **explica-se**:

De proêmio, insta salientar que no preâmbulo do Instrumento Convocatório (pág. 01), consta de maneira expressa que o processo licitatório em questão não possui Reserva de cota para ME/EPP, vejam:







A doutrina majoritária é amplamente consolidada no sentido de que o Instrumento Convocatório deve conter previsão expressa sobre possíveis benefícios para as empresas ME/EPP, nesse sentido **Marçal Justen Filho** leciona:

O que o dispositivo pretende é determinar que todo o ato convocatório de uma licitação diferenciada explicite satisfatoriamente os critérios e requisitos de participação e de julgamento. Em outras palavras, será nula a licitação se o ato convocatório não preencher tais requisitos; a aplicação dos critérios legais depende da sua previsão e regulamentação no edital. Não se trata de um pressuposto de aplicação ou de exclusão da licitação diferenciada, mas de um requisito de sua validade. De todo o modo, caberá à legislação regulamentadora dos dispositivos estabelecer os critérios que deverão ser observados pela autoridade administrativa que elaborará o edital. (grifo nosso)





Ademais, o Art. 11 do Decreto regulamentador da matéria n. ^o 8538/2015, exige de maneira transparente a exigência de previsão expressa sobre o possível tratamento diferenciado para ME/EPP nos certames licitatórios, vejam:

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Portanto, é evidente que a Recorrente não se atentou as cláusulas do Edital, e em sede recursal tenta levar a licitação *no "grito"*, ora que, o Edital é claro ao dispor NÃO POSSUIR RESERVA DE COTA para ME/EPP, portanto, a condução do certame ocorreu de maneira correta e coesa, não merecendo qualquer tipo de reforma.

Posto isso, cabe destacar que as alegações da Recorrente são improcedentes, tendo em vista que está claro se tratar de empresa "amadora" no ramo de licitações e sua falta de experiência causou-lhe prejuízo.

Desta feita, a decisão da nobre Comissão de Licitação deve ser mantida, haja vista, que as exigências contidas no Edital são plenamente cabíveis e encontram acolhimento na legislação vigente e seus princípios. Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada na jurisprudência pátria, senão vejam:

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM DESCLASSIFICAÇÃO. ASSINATURA. **PRINCÍPIOS** DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou





exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso." (STF - RMS 23640/DF) (Grifo nosso)

"EMENTA: ÁPELAÇÃO CÍVEL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL -MICROEMPRESA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL - PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL- RECURSO NÃO PROVIDO. - A dispensa de obrigatoriedade de formular o balanço patrimonial para MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional é para fins fiscais e não se estende necessariamente para outros cenários - O princípio da vinculação ao edital regulamenta o certame licitatório e é princípio administrativo que prevê que a Administração Pública deve respeitar as regras previamente estabelecidas no instrumento que convoca e rege a licitação, como medida de garantia e de segurança jurídica a ela e aos licitantes - Não sendo questionado o ato administrativo, a tempo e modo, é de se concluir que a empresa anuiu com as regras do Edital, restando preclusa a oportunidade do licitante de questionar suas cláusulas e de apresentar novos documentos. (TJ-MG - AC 10000170604367002 MG, Relator: Belizário de Lacerda, Data de julgamento: 28/09/2021, Câmaras Cíveis / 7ª Câmara cível, data da publicação: 08/10/2021)". (Grifo nosso)

Desse modo, observada a legislação vigente, não cabe à Administração Pública conceder qualquer tratamento distinto do previsto em Edital, devendo a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING ser declarada vencedora do certame.

Ademais, importante ressaltar que, <u>para buscar a contratação</u> mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao Edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Esta norma-princípio encontra-se disposta na Lei Federal nº 14.133/21, no seguinte artigo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da **vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da





competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diz-se por isso que o Edital se torna lei entre as partes, e este, por sua vez, somente é publicado após o devido processo administrativo que o justifica e o autoriza. Deste modo, a regra que se impõe é que a realização da licitação deve ser precedida de um processo administrativo que a justifique e a autorize, somente após deve ser publicado o Edital, que não poderá sofrer alterações após a publicação, devendo as licitantes atentar-se a todos os requisites, bem como, as documentações exigidas previstas para a participação no certame.

Conclui-se, assim, a fim de que todos **os princípios** do ato de licitar sejam respeitados, principalmente o da **vinculação ao instrumento convocatório e legalidade**, é imprescindível que a empresa Recorrida seja declarada VENCEDORA da licitação em apreço, dando prosseguimento as próximas fases do processo.

De maneira conclusiva, há de se reconhecer que a irresignação recursal, ora contrarrazoada, não passa de apelo impotente e, destarte, incapaz de gerar efeitos, de modo que seu desprovimento é o único meio capaz, *data máxima vênia*, de se promover a verdadeira e cristalina justiça.

IV - DOS PEDIDOS

Diante das razões expostas, pede-se que, o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS LTDA seja julgado TOTALMENTE IMPROCEDENTE, para fins de:

a) MANTER CLASSIFICADA e HABILITADA a empresa
 EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, na licitação em





- apreço, **declarando-a vencedora** e dando prosseguimento às próximas fases do processo.
- b) Caso não seja de convicção deste ilustríssimo julgador, seja o presente Recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final.

Estes são os termos, pede e espera deferimento.

Cuiabá – MT, 09 de agosto de 2024.

PRISCILA CONSANI DAS Assinado de forma digital por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA:07508286928 Dados: 2024.08.09 16:36:13 -04'00'

Priscila Consani das Mercês Oliveira Procuradora OAB/MT 18569-B



							Luc Do Do	OTOOOLO (II	1	
Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital					N DO PR	OTOCOLO (Uso da	Junta Comerciai)			
	Depai	tamento Nac	cional de R	Registro Empre	esarial e Integraç	ção				
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - S				DEC						
NIRE (da sede ou filial, quando a Código da Natureza Nº de Matrícul			Nº de Matrícula d	lo Agente						
	em outra UF)		Jurídica		Auxiliar do Comé	rcio				
			2	062						
1 - RE0	QUERIMEI	NTO								
		II.	MO(A)	SR (A) PR	ESIDENTE D	A Junta C	omercial	do Estado de Ma	ato Grosso	
Nome:			` ,	, ,		on tourna o	omoroidi	ao Edidao do IVII	a.o	
nome.	1	EVENTUALI	LIVE WAR	KETING LTDA	7					
	(da Empresa	ou do Age	ente Auxiliar de	o Comércio)				Nº FCN/RE	MP
requer a	a V.Sª o def	erimento do s	seguinte a	to:						
	- 4	- 4	_							
Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVE	ENTO			MTP2	200240508
1	002			ALTERAÇÃO						
•		051	1		ACAO DE CONT	TRATO/ESTA	TUTO			
		020	1	ALTERACA	O DE NOME EM	/IPRESARIAL				
		046	1	TRANSFOR	MACAO					
		2244	1	ALTERACA	O DE ATIVIDAD	ES ECONOM	IICAS (PRI	NCIPAL E SECUND	ARIAS)	
			•							
				CUIABA		Repres	sentante L	egal da Empresa /	Agente Auxiliar de	o Comércio:
				Local		N	ome:			
						As	ssinatura:			
			1	2 Maio 2022		Te	elefone de	Contato:		
				Data						
2 - US0	O DA JUN	TA COMER	CIAL							
DE	CISÃO SINO	GULAR				DE	CISÃO COI	_EGIADA		
Nome(s) Empresari	al(ais) igual(a	ais) ou ser	melhante(s):						
SIN	SIM Processo em Ordem									
A decisão				decisão						
										/
										Data
_ ~										
NÃ		_/)ata	Pos	ponsável	NÃO .	// Data		Posponoával	Res	ponsável
	L	ala	Res	porisavei		Dala		Responsável		
DECISÃ	ÃO SINGUL	AR				2ª Exigêr	noio	3ª Exigência	4ª Evigência	5ª Exigência
Pro	ocesso em e	exigência. (Vi	ide despac	ho em folha a	nexa)	z Exiger	- -		4ª Exigência	5" Exigencia
Pro	ocesso defe	rido. Publique	e-se e arq	uive-se.]			
Pro	ocesso inde	ferido. Publiq	jue-se.							
									/ /	
								-	// Data	Responsável
DECISÃ	ÃO COLEGI	ADA								<u> </u>
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)			2ª Exigêr	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência			
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				1						
_	Processo indeferido. Publique-se.									
٠			"							
Data				Vogal		Vogal		Vogal		
				Preside	nte da	Turma				
OBSER	VAÇÕES									
	•									

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETARIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
22/062.819-0	MTP2200240508	10/05/2022	

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	12/05/2022		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do goubr @ III				
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial				



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 2/12



ALTERAÇÃO Nº 05 – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Preâmbulo

DAINA LIMA DE ALMEIDA nacionalidade brasileira, nascida em 15/02/1980, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 700.145.821-04, carteira de identidade nº 10838007 SSP/MT, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida José Feliciano de Figueiredo, Nº 84, Edifício Di Napoli, T2-106, Bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78025-363;

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada de nome empresarial **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600192018, com sede Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.433.214/0001-02, resolvem alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas seguintes.

Cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força do disposto no Art. 41, da Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transforma-se a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada na qual passará a exercer suas atividades sob o nome empresarial **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo empresarial da presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passará a integrar o patrimônio da Sociedade Empresária Limitada na condição de sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto empresarial, transcrevendo-o em sua totalidade, para o seguinte:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Aluguel, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Decoração de interiores, Alojamentos, Hotéis e hospedagens, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de sonorização e de iluminação, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer, Marketing Direto, Edição de jornais diários e não diários, Estúdios cinematográficos, Produção de filmes para publicidade, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Web design, Agências de publicidade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Consultoria em publicidade, Atividades de publicidade, Pesquisas de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Miller NETO pág. 3/12



mercado e de opinião pública, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, Atividades de rádio, Atividades de televisão aberta, Serviços de comunicação multimídia — SCM, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Parágrafo único: classifica-se o novo objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

Código	Descrição	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
5510-8/01	Hotéis	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos	
5011 1/01	gráficos	
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de	
	televisão não especificado	
6010-1/00	Atividades de rádio	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia – SCM	
6201-5/02	Web design	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na	
	internet	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria	
	técnica específica	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de	
	comunicação	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal;	
	instrumentos musicais	
7729-2/99		
	anteriormente	
7732-2/02	Aluguel de andaimes	
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário,	
0.00	exceto andaimes	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

pág. 4/12



9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	
9329-8/99	9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	

CLÁUSULA QUARTA: Em face da alteração acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada, que passa a ser transcrito.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA.

DAINA LIMA DE ALMEIDA nacionalidade brasileira, nascida em 15/02/1980, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 700.145.821-04, carteira de identidade nº 10838007 SSP/MT, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida José Feliciano de Figueiredo, Nº 84, Edifício Di Napoli, T2-106, Bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78025-363;

Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78045-190

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Aluguel, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

July Willy pág. 5/12



doméstico e pessoal, instrumentos musicais, Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Decoração de interiores, Alojamentos, Hotéis e hospedagens, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de sonorização e de iluminação, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer, Marketing Direto, Edição de jornais diários e não diários, Estúdios cinematográficos, Produção de filmes para publicidade, Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Web design, Agências de publicidade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Consultoria em publicidade, Atividades de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, Atividades de rádio, Atividades de televisão aberta, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades de:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

5510-8/01 – Hotéis

5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

5812-3/01 - Edição de jornais diários

5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

5911-1/01 - Estúdios cinematográficos

5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade

5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificado

6010-1/00 - Atividades de rádio

6021-7/00 - Atividades de televisão aberta

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

6201-5/02 - Web design

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7311-4/00 - Agências de publicidade

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

7410-2/02 - Design de interiores

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

7732-2/02 - Aluguel de andaimes

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto

Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi

autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

pág. 6/12



andaimes

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades 04 de Maio de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Quinta- Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Sexta – O capital é de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 100 Quotas, no valor nominal de quatro mil reais cada uma, formado por R\$400.000,00 (Quatrocentos mil Reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único da seguinte forma:

SÓCIO	N° de Quotas	Valor	Valor do capital
DAINA LIMA DE ALMEIDA	100	R\$ 4.000,00	400.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pela sócia **DAINA LIMA DE ALMEIDA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi

autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

μο μος μος pág. 7/12



Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de sua quota.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Nona - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1°, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

Cláusula Décima - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO/CLÁUSULA ARBITRAL

Cláusula Décima Primeira - A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

DAINA LIMA DE ALMEIDA CPF n°700.145.821-04

Cuiabá/MT, 05 de Maio de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Jahr Miller NETO pág. 8/12





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
22/062.819-0	MTP2200240508	10/05/2022	

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome	Data Assinatura	
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	12/05/2022	
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr @ III.			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 9/12



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, DAINA LIMA DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 15/02/1980, RG Nº 10838007 SSP-MT, CPF 700.145.821-04, AVENIDA DOUTOR JOSE FELICIANO FIGUEIREDO, Nº 84, EDIFÍCIO DI NAPOLI T2-106, BAIRRO PORTO, CEP 78025-363, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 12 de maio de 2022.

DAINA LIMA DE ALMEIDA

Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO Pág. 10/12





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, de CNPJ 04.433.214/0001-02 e protocolado sob o número 22/062.819-0 em 10/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202016635, em 12/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr out		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	12/05/2022		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr out				
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial				

Declaração Documento Principal

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	12/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr out		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2022, às 15:54.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucemat</u> informando o número do protocolo 22/062.819-0.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO PÁG. 11/12



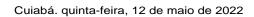


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO **GROSSO**

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso Certifico registro sob o nº 51202016635 em 12/05/2022 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 220628190 - 10/05/2022. Autenticação: C751C2A747D94DB797ABD1A996D1BC4A498B67E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/062.819-0 e o código de segurança C4r0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 12/12



31 quinta•feira, 05 de setembro de 2024 • ano xvIII | n º 2047

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital				Nº DO PI	ROTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)				
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDI										
	Secre	taria de Esta	ido de Des	envolvimento	Economico - SEL	JEC				
NIRE (da sed		, quando a	Código da	Natureza	Nº de Matrícula do	Agente	1			
sede for em c			Jurídica		Auxiliar do Comérc	cio				
5120	0201	6635	2	062						
1 - REQUE	ERIME	NTO	•							
		II.	LMO(A).	SR.(A) PR	ESIDENTE D	A Junta C	Comercia	do Estado de Ma	ato Grosso	
Nome:	<u> </u>	EVENTUAL	LIVE MAR	KETING LTD	<u>A</u>					
		(da Empresa	ou do Age	ente Auxiliar d	lo Comércio)				Nº FCN/RE	MP
requer a V	Sa o def	erimento do	seguinte a	to:						
requer a v.	o o aci	ciiiiciilo do	acguinte a							
	ÓDIGO O ATO	CÓDIGO D EVENTO		DECODIOÃ	0 D0 AT0 / EVEN	ITO			MTN2	319747309
1	318	EVENTO	QIDE		O DO ATO / EVEN					
<u>' </u>	310			DEOLIVQ0/	ADITAMENTO DE					
				<u>CUIABA</u>		Repres	sentante l	_egal da Empresa /	Agente Auxiliar do	Comércio:
				Local						
								0		
			2	25 Maio 2023 Data		1	eletone de	e Contato:		
2 1160 D	VV II IVI	TA COMER	CIAI	Data						
	ÃO SIN		CIAL			Пре	CISÃO CC	I EGIADA		
		ial(ais) igual(ais) ou ser	melhante(s):						
SIM	p. ooa.	.a.(a.o) igaa.(,a.o, oa oo.		SIM					o em Ordem
									Àc	lecisão
									/_	_/
									L	Data
NÃO	,	/			_ NÃO _	/ /				
		ata -	Res	ponsável		Data		Responsável	Resp	oonsável
DECISÃO S	SINGLII	AR								
			ide despar	ho em folha	anexa)	2ª Exigê	encia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		rido. Publiqu			,					
_		ferido. Public					_			
									/ /	
								_	// Data	Responsável
DECISÃO (COLEGI	ADA				02 = : ^		OB Full-A	49 (5.1. 0. 1.	ca Eut. A
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)			2ª Exigê	encia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência			
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.										
Processo indeferido. Publique-se.										
	/	/								
			Vogal		Vogal		Vogal			
				Preside	ente da	Turma				
000000000000000000000000000000000000000	oõ-s									
OBSERVA	ÇUES									

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/083.104-4 e o código de segurança G5wY Esta cópia foi $autenticada\ digitalmente\ e\ assinada\ em\ 25/05/2023\ por\ Julio\ Frederico\ Muller\ Neto\ Secretário-Geral.$

pág. 1/6





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/083.104-4	MTN2319747309	25/05/2023	

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	25/05/2023		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr @ !!!				
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking				

718.889.421-34	MARISTELA SANTANA DE CAMPOS		25/05/2023	
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr				
Selo Ouro - Certificado Digital				

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2775211 em 25/05/2023 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 230831044 - 25/05/2023. Autenticação: 21C56AC7E8B3828ADF9EBBCE4E4557857AAE2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/083.104-4 e o código de segurança G5wY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 2/6



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/05/2001, CNPJ: **04.433.214/0001-02**, estabelecido na RUA JOAO BENTO, número 378, bairro QUILOMBO, município CUIABA - MT, CEP: 78.045-190, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EPP

CUIABÁ/MT, 25 de maio de 2023.

DAINA LIMA DE ALMEIDA: Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2775211 em 25/05/2023 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 230831044 - 25/05/2023. Autenticação: 21C56AC7E8B3828ADF9EBBCE4E4557857AAE2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/083.104-4 e o código de segurança G5wY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JLIO FREDERICO MULLER NE

pág. 3/6





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
23/083.104-4	MTN2319747309	25/05/2023	

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	25/05/2023		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr @ III				
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking				



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2775211 em 25/05/2023 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 230831044 - 25/05/2023. Autenticação: 21C56AC7E8B3828ADF9EBBCE4E4557857AAE2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/083.104-4 e o código de segurança G5wY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, de CNPJ 04.433.214/0001-02 e protocolado sob o número 23/083.104-4 em 25/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2775211, em 25/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Everson Pereira Leite Cardoso.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
700.145.821-04	DAINA LIMA DE ALMEIDA	25/05/2023		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr o				
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking				
718.889.421-34 MARISTELA SANTANA DE CAMPOS 25/05/2023				
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr outilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do				
Selo Ouro - Certificado Digital				

Documento Principal

Assinante(s)				
CPF	Nome		Data Assinatura	
700.145.821-04	DAINA LIMA D	E ALMEIDA	25/05/2023	
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govibr out				
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking				

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Everson Pereira Leite Cardoso, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2023, às 10:28.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucemat</u> informando o número do protocolo 23/083.104-4.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2775211 em 25/05/2023 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 230831044 - 25/05/2023. Autenticação: 21C56AC7E8B3828ADF9EBBCE4E4557857AAE2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/083.104-4 e o código de segurança G5wY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

LIO FREDERICO MULLER NETO

pág. 5/6



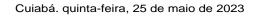


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO **GROSSO**

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome		
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2775211 em 25/05/2023 da Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ 04433214000102 e protocolo 230831044 - 25/05/2023. Autenticação: 21C56AC7E8B3828ADF9EBBCE4E4557857AAE2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/083.104-4 e o código de segurança G5wY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 6/6



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN





PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.433.214/0001-02, sediada na Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, CEP 78045-190, municipio de Cuiabá -MT, neste ato representado por DAINA LIMA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 700.145.821-04, carteira de identidade nº 10838007 órgão expedidor SSP/MT, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, e/ou KENNYA CONSANI DAS MERCÊS, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações, defesa e denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais , atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, Concurso, leilão, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame especifico, em nome da outorgante, INCLUSIVE SUBSTABELECER e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 01 de julho de 2022

DAINA LIMA DE

Assinado de forma digital por DAINA LIMA DE ALMEIDA:70014582104 ALMEIDA:70014582104 Dados: 2022.07.18 16:23:24 -04'00'

> DAINA LIMA DE ALMEIDA Sócio Administrador

Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, Cuiabá -MT (65) 3322-1664



18/07/2022 16:30 DocuSign

Validador







Resultados

Nome de arquivo

Procuração - EVENTUAL Priscila e Kennya.pdf

Status



1 de 1 assinaturas válidas

Detalhes da assinatura

2022-07-18 16:23:24 -0400



Assinado por: DAINA LIMA DE ALMEIDA:70014582104 Status: Válida (i)

DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE

Nome: DAINA LIMA DE ALMEIDA:70014582104

E-mail: daina@eventuallive.com.br

Mostrar detalhes



Validado pelo DocuSign em 2022-07-18 16:28:14 -0400

Esses resultados podem ser alterados depois da data e da hora acima.

Para obter mais detalhes, consulte Termos de uso.

Os resultados de validação são baseados nos tipos de assinatura a seguir:

- Assinatura avançada e selo avançado: certificados da Autoridade de certificação da França.
- Assinatura confiável do DocuSign: certificados da Autoridade de certificação dos Estados Unidos da DocuSign e de Autoridades de certificação licenciadas na Índia, na Costa Rica, na Argentina, no Chile, na Colômbia, no Equador, na Guatemala, no Japão, no Vietnã e nos Estados Unidos da América.
- ICP-Brasil: certificados sob a infraestrutura de chave pública brasileira.
- Assinatura qualificada e selo qualificado: certificados emitidos de CAs de acordo com o EUTL.

VALIDAR OUTRO PDF

https://validator.docusign.com 1/2



LICITAÇÕES - CONTRARRAZÕES DE RECURSO

18/07/2022 16:30 DocuSign

⊕ Português (Brasil)Propriedade intelectualCo

Desenvolvido pela DocuSign

Termos de uso

Política de privacidade

Copyright © 2018 DocuSign, Inc. Todos os direitos reservados.

https://validator.docusign.com





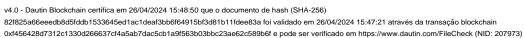
PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.433.214/0001-02, sediada na Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo, CEP 78045-190, municipio de Cuiabá -MT, neste ato representado por DAINA LIMA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº 700.145.821-04, carteira de identidade nº 10838007 órgão expedidor SSP/MT, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCÉS OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, e/ou KENNYA CONSANI DAS MERCÉS, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações, defesa e denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços , assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais , atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, recequilíbrios, repactuações, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, Concurso, leilão, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame especifico, em nome da outorgante, INCLUSIVE SUBSTABELECER e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.



Digitalizado com CamScanner









Estado de Mato Grosso Poder Judiciário - Corregedoria Geral da Justiça CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Relativo a selo digital utilizado em ato notarial e de registro registrado em livro de registro notarial e de registro consignado em livro.

Informações do Cartório

Cartório: Cartório do 5º Ofício

Avenida Isaac Póvoas, n. 1.010, Cuiabá - MT

Atribuição: Quinto Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição

Nome do Serventuário: Maria Helena Rondon Luz

CERTIDÃO

Certifico que este ato notarial e/ou de registro foi realizado pelo Cartório do 5º Ofício, localizado no município de Cuiabá, pertencente à Comarca de Cuiabá, contendo as seguintes informações:

Informações do Selo

Tipo de Selo: Digital
Série do Selo: BTN-24220
Valor: R\$7,90

Informações do(s) Ato(s)

Código do Ato: 22

Natureza de Ato: 12 - Reconhecimento de Firma

Protocolo: -Livro: -Folha: -

Identificador (termo assento ou instrumento): 81774

Data de Realização do Ato: 19/07/2022 Hora de Realização do Ato: 14:08:54

Micro Pequena Empresa:

Nome: DAINA LIMA DE ALMEIDA

CPF: 700.145.821-04

Nº do Cartão de Autógrafo: 81774 Matrícula: -Registro: -

Obs.: -

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, no endereço: http://www.tjmt.jus.br/selos.

Certidão emitida com base no Provimento nº 53/2008-CGJ, de 29/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida às 08:43 do dia 16/01/2024.

Código de controle da certidão:

4F6AD7B1-49DE-43F7-9ABA-F7FCD5843DBD

Página: 1 de 1



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/04/2024 15:48:50 que o documento de hash (SHA-256)
82f825a66eeedb8d5fddb1533645ed1ac1deaf3bb6f64915bf3d81b11fdee83a foi validado em 26/04/2024 15:47:21 através da transação blockchain
0xf456428d7312c1330d266637cf4a5ab7dac5cb1a9f563b03bbc23ae62c589b6f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 207973)





Prova de Autenticidade válida até 25/07/2024

Dautin Blockchain Rua Dagoberto Nogueira, 100 Ed. Torre Azul - 11º Andar Sala 1101, Centro, Itajaí - SC (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 25/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 82f825a66eeedb8d5fddb1533645ed1ac1deaf3bb6f64915bf3d81b11fdee83a foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 207973 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "PROCURAÇÃO FISICA PRISCILA E KENNYA - EVENTUAL COM VALIDADE", cujo assunto é descrito como "PROCURAÇÃO FISICA PRISCILA E KENNYA - EVENTUAL COM VALIDADE", faz prova de que em 26/04/2024 15:47:13, o responsável Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merces Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

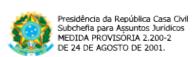
Este CERTIFICADO foi emitido em **26/04/2024 15:48:52** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0xf456428d7312c1330d266637cf4a5ab7dac5cb1a9f563b03bbc23ae62c589b6f.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://bscscan.com/

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.











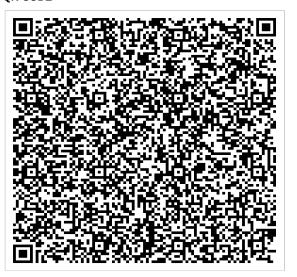
gov.br



MATO GROSSO

DENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

85611835942 MT652329462

CONTRAN

USO OBRIGATÓRIO

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

Majoria na da manda karanga ka



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/07/2024 09:38:52 que o documento de hash (SHA-256)
2965b/fdce/7a8/Zb36bdb40b02d36ca568b00ad7b11aabd/f6icfa939d61c02add foi validado em 04/07/2024 09:36:51 através da transação blockchain
0x3b5586ba6a3eb7502ab672b79286d5c23f308176f80ea4a906e041aa003tbed1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 220257)







Prova de Autenticidade válida até 02/10/2024





0x3b5586ba6a3eb7502ab672b79268d5c23f308176f80ea4a906e041aa003fbed1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 220257)

2965bfdce7a8f2b36bdb40b02d36ca568b00ad7bf1aabdf6fcfa939d61c02add foi validado em 04/07/2024 09:36:51 através da transação blockchain

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/07/2024 09:38:52 que o documento de hash (SHA-256)



Digitalizado com CamScanner



Prova de Autenticidade válida até 02/10/2024



Dautin Blockchain Rua Dagoberto Nogueira, 100 Ed. Torre Azul - 11º Andar Sala 1101, Centro, Itajaí - SC (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 02/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 2965bfdce7a8f2b36bdb40b02d36ca568b00ad7bf1aabdf6fcfa939d61c02add foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 220257 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "OAB CASADA - PRISCILA COM VALIDADE", cujo assunto é descrito como "OAB CASADA - PRISCILA COM VALIDADE", faz prova de que em 04/07/2024 09:36:44, o responsável Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Merces Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

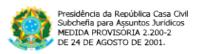
Este CERTIFICADO foi emitido em **04/07/2024 09:38:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x3b5586ba6a3eb7502ab672b79268d5c23f308176f80ea4a906e041aa003fbed1.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://blockscout.com/etc/mainnet/

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.











gov.br





2. 1. None a Solvenore / None and Sorman / Nonther / Apollidos - Primine Nathlando / First Direct Vision / Primine Individual of Conduir - 3. Data of Condui

I<BRA078901871<030<<<<<<<< 0301291F2602280BRA<<<<<< KENNYA<<CONSANI<DAS<MERCES<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA Processo Administrativo nº 137/2024PMSL Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024IN

O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade Licitação nº 042/2024IN em favor da empresa ABREU SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 38.044.501/0001-42, no valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Sebastião Laranjeiras-BA, 06 de agosto de 2024.





DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA Processo Administrativo nº 138/2024PMSL Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024IN

O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade Licitação nº 043/2024IN em favor da empresa JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 13.106.469/0001-51, no valor global de R\$ 377.861,52 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos), que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, CONFORME FORNECIMENTO DE **MATERIAL** DE CREDENCIAMENTO 008/2024CR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Sebastião Laranjeiras-BA, 02 de agosto de 2024.





DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA
Processo Administrativo nº 139/2024PMSL
Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024IN

O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade Licitação nº 044/2024IN em favor da empresa NATALIA NITSA LTDA, CNPJ: 35.959.312/0001-01, no valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Sebastião Laranjeiras-BA, 01 de agosto de 2024.





DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA
Processo Administrativo nº 140/2024PMSL
Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024IN

O Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade Licitação nº 045/2024IN em favor da empresa SIMONE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS, CNPJ: 10.708.859/0001-03, no valor global de R\$ 220.550,81 (Duzentos e Vinte Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais e Oitenta e Um Centavos), que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CREDENCIAMENTO 008/2024CR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Sebastião Laranjeiras-BA, 06 de agosto de 2024.





PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO nº 003/2024CR PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 137/2024PMSL CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 042/2024IN CONTRATO nº 024/2024FMS

Contrato administrativo nº 024/2024FMS, que fazem entre si o Município de Sebastião Laranjeiras, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIAO LARANJEIRAS e a empresa ABREU SERVICOS MEDICOS LTDA.

A PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, com sede no(a) Rua Dois de Maio, 453 Centro, na cidade de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.982.616/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Pedro Antônio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, com sede na Rua das Oliveiras, 14 - Centro - CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, representado por Rosilene Alves Campos, Secretário(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ABREU SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 38.044.501/0001-42, sediado(a) na RUA SANTA CATARINA, 966 - SALA 01 - BELA VISTA - CEP 46430-000 -GUANAMBI - BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARIA LAIZA FERNANDES NEVES ABREU, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 137/2024PMSL e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 042/2024IN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE	LOTE ITEM ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18	OTORRINOLARINGOLOGISTA - Médico especialista em Otorrinoloringologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	CONSULTA	100	R\$ 120,00	12.000,00
5	23	23 OTORRINO - AMIGDALECTOMIA		10	R\$ 700,00	7.000,00
5	OTORRINO - SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO		CIRURGIA	5	R\$ 700,00	3.500,00

Página 1 de 11





5	25	OTORRINO - ADENOIDECTOMIA	CIRURGIA	10	R\$ 700,00	7.000,00
5	26	OTORRINO - SINUSOTOMIA BILATERAL	CIRURGIA	5	R\$ 700,00	3.500,00

- **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - **1.2.2.** A Proposta do contratado;
 - **1.2.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06/08/2024 até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- **5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

Página 2 de 11





- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- **8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Página 3 de 11





- **9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **9.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Página 4 de 11





- **9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- **9.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- **9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- **9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- **10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Página 5 de 11





- **10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 LGPD, em seu art. 37.
- **10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Página 6 de 11





- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. iv) **Multa:**
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- **12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Página 7 de 11





- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- **12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - **13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **13.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Página 8 de 11



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57



CONTRATOS



- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - **13.2.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.2.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.2.1.3.** Indenizações e multas.
- **13.3.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· · · · · ·					
ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS				
UNIDADE	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROJETO	10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 10.302.0008.2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
ELEMENTO 3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica					
FONTE	15001002 16000000				

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 9 de 11





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- **17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.
- **17.2.** Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, 06 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIAO LARANJEIRAS ROSILENE ALVES CAMPOS Secretário(a)	ABREU SERVICOS MEDICOS LTDA MARIA LAIZA FERNANDES NEVES ABREU FORNECEDOR(A)			
Testemunhas				
1	2			

	CERTIDÕES					
	TIPO	CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE		
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	1DD4.C1AA.19AC.455A	06/05/2024	02/11/2024		
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20242667254	25/06/2024	24/08/2024		
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA MUNICIPAL RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO (Guanambi-BA)		16/07/2024	15/08/2024		
FGTS Certificado de Regularidade do FGTS - CRF		2024072103465522080668	21/07/2024	19/08/2024		
TRABALHISTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS		44809791/2024	25/06/2024	22/12/2024		

Página 10 de 11





CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024IN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024PMSL PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO nº 003/2024CR CONTRATO N° 024/2024FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 024/2024FMS

MODALIDADE/N.º: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - Nº 042/2024IN

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO IV

VALOR: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

TIPO DE

CONTRATADA:

ESTIMATIVO EMPENHO:

VIGÊNCIA DO 06/08/2024 a 31/12/2024 CONTRATO:

FORNECEDOR: ABREU SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.044.501/0001-42

DOTAÇÃO: ÓRGÃO 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS

> UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO D**A APS** CAPITAÇÃO PONDERADA PROJETO/ATIVIDADE

10.302.0008.2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATE**NÇÃO**

ESPECIALIZADA

3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

> 15001002 **FONTE** 16000000

ASSINAM PELA PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS / ROSILENE ALVES CAMPOS **CONTRATANTE:**

ASSINAM PELA MARIA LAIZA FERNANDES NEVES ABREU

> DATA: 06 de agosto de 2024

> > Página 11 de 11





PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2024PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO nº 003/2024CR
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 044/2024IN
CONTRATO nº 025/2024FMS

Contrato administrativo nº 025/2024FMS, que fazem entre si o Município de Sebastião Laranjeiras, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIAO LARANJEIRAS e a empresa NATALIA NITSA LTDA.

A PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, com sede no(a) Rua Dois de Maio, 453 - Centro, na cidade de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.982.616/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Pedro Antônio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, com sede na Rua das Oliveiras, 14 - Centro – CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, representado por Rosilene Alves Campos, Secretário(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) NATALIA NITSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.959.312/0001-01, sediado(a) na RUA MANOEL VITORINO, 9 - SALA 01 - CENTRO – CEP 46430-000 - GUANAMBI - BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por NATALIA NITSA PEREIRA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139/2024PMSL e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 044/2024IN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, CONFORME CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	GINECOLOGIA - Médico especialista em ginecologia/obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e	CONSULTA	300	120,00	36.000,00
		aplicáveis a sua área de				

Página 1 de 11







atuação,	sob	а		
orientação	/supervisão d	а		
Secretaria	Municipal d	е		
Saúde				

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - **1.2.2.** A Proposta do contratado;
 - **1.2.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01/08/2024 até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- **5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

Página 2 de 11





CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- **8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000 Fone: (77) 98106-1183 - www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br Página 3 de 11







- **9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **9.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Página 4 de 11





- **9.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- **9.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- **9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- **9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- **10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Página 5 de 11





- **10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 LGPD, em seu art. 37.
- **10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57

Página 6 de 11







- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. iv) **Multa:**
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- **12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Página 7 de 11



CONTRATOS



- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- **12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - **13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Página 8 de 11





- **13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **13.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - **13.2.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.2.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.2.1.3. Indenizações e multas.
- **13.3.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS			
UNIDADE 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROJETO	10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 10.302.0008.2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
ELEMENTO	NTO 3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			
FONTE	15001002 16000000			

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 9 de 11





16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- **17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.
- **17.2.** Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
ROSILENE ALVES CAMPOS
Secretário(a)

NATALIA NITSA LTDA
NATALIA NITSA PEREIRA SILVA
FORNECEDOR(A)

Testem	unhas	
--------	-------	--

1.		2.	
	CPF		CPF

	CERTIDÕES							
	TIPO	CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE				
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	1C05.482C.49AE.9B54	18/07/2024	14/01/2025				
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20243064221	18/07/2024	16/09/2024				
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO (Guanambi-BA)	AUZMJACNYNA	04/07/2024	03/08/2024				
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2024070209095435071030	02/07/2024	31/07/2024				
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	50225586/2024	18/07/2024	14/01/2025				

Página 10 de 11

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57





PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO nº 003/2024CR CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024IN PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2024PMSL CONTRATO N° 025/2024FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 025/2024FMS

MODALIDADE/N.º: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - N° 044/2024IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, CONFORME

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO IV

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

TIPO DE **ESTIMATIVO**

EMPENHO:

VIGÊNCIA DO 01/08/2024 a 31/12/2024 CONTRATO:

FORNECEDOR: NATALIA NITSA LTDA

CNPJ: 35.959.312/0001-01

DOTAÇÃO: ÓRGÃO 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS

> UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

> 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -CAPITAÇÃO PONDERADA 10.302.0008.2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE

ESPECIALIZADA

3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 15001002

FONTE 16000000

ASSINAM PELA CONTRATANTE:

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS / ROSILENE ALVES CAMPOS

ASSINAM PELA

NATALIA NITSA PEREIRA SILVA **CONTRATADA:**

DATA: 01 de agosto de 2024

Página 11 de 11





PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2024PMSL PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO nº 008/2024CR CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 045/2024IN CONTRATO nº 083/2024ADM

Contrato administrativo nº 083/2024ADM, que fazem entre si o Município de Sebastião Laranjeiras, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS e a empresa SIMONE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, com sede na Rua Dois de Maio, 453 - Centro – CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, representado por Pedro Antonio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SIMONE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.708.859/0001-03, sediado(a) na RUA PRINCESA ISABEL, 297 - CENTRO – CEP 46450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por SIMOME FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 140/2024PMSL e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 045/2024IN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CREDENCIAMENTO 008/2024CR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

	LOTE 01 - ACESSÓRIOS PARA FERRAMENTAS							
ITE NS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL		
1	BROCA CHATA 1/4	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 8,52	R\$ 42,60		
2	BROCA CHATA ½	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 9,17	R\$ 45,85		
3	BROCA CHATA 1"	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 17,83	R\$ 89,15		
4	BROCA CHATA 1/8	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 7,45	R\$ 37,25		
5	BROCA CHATA 3/16	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 9,94	R\$ 49,70		
6	BROCA CHATA 3/8	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 8,78	R\$ 43,90		
7	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 10MM PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 15,64	R\$ 312,80		
8	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3MM PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 7,61	R\$ 152,20		
9	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 4MM PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 8,26	R\$ 165,20		
10	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5MM PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00		
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 6MM PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 9,76	R\$ 195,20		
12	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 7MM PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 12,39	R\$ 247,80		

Página 1 de 19





13	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 8MM PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 9MM PARA FERRO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80
15	BROCA DE VÍDIA 10MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 10,23	R\$ 204,60
16	BROCA DE VÍDIA 3MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
17	BROCA DE VÍDIA 4MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 3,26	R\$ 65,20
18	BROCA DE VÍDIA 5MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
19	BROCA DE VÍDIA 6MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 7,32	R\$ 146,40
20	BROCA DE VÍDIA 7MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
21	BROCA DE VÍDIA 8MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 8,08	R\$ 161,60
22	BROCA DE VÍDIA 9MM	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20
23	DISCO DE CORTE FERRO 2.5	UNIDADE	STARRET	40	R\$ 24,39	R\$ 975,60
24	DISCO DE CORTE FERRO 9	UNIDADE	STARRET	30	R\$ 13,93	R\$ 417,90
25	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 1/2" COM 2 TELAS	UNIDADE	STARRET	20	R\$ 18,14	R\$ 362,80
26	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE	QUALITY	50	R\$ 26,18	R\$ 1.309,00
27	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA CIRCULAR	UNIDADE	QUALITY	40	R\$ 21,96	R\$ 878,40
28	DISCO DE CORTDE FERRO 14" COM CENTRO DE 1"	UNIDADE	MAKITA	20	R\$ 55,68	R\$ 1.113,60
29	DISCO DE LIXA 7"	UNIDADE	NORTON	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
30	DISCO DE LIXA Nº 80X100X120	UNIDADE	NORTON	20	R\$ 69,29	R\$ 1.385,80
31	DISCO DE LIXA Nº 9	UNIDADE	NORTON	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
32	DISCO DE LIXA PARA MADEIRA 4 1/2"	UNIDADE	NORTON	20	R\$ 6,13	R\$ 122,60
33	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSIC SEGMENTADO (CONCRETO,	UNIDADE	CORTAG	30	R\$ 17,96	R\$ 538.80
	ALVENARIA, LAJOTA E TIJOLO). DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSIC TURBO (TELHAS, TEJOLOS,					* ,
34	PAREDES, CONCRETO E PEDRA) DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSICO LISO (AZULEIJO, CERÂMICA.	UNIDADE	CORTAG	30	R\$ 22,59	R\$ 677,70
35	ALVENARIA E PEDRA).	UNIDADE	CORTAG	40	R\$ 29,52	R\$ 1.180,80
36	LÂMINA DE SERRA 12"	UNIDADE	STARRET	50	R\$ 11,53	R\$ 576,50
37	LÂMINA EM AÇO PARA SERRA TICO TICO	UNIDADE	STARRET	20	R\$ 14,73	R\$ 294,60
38	LÃMINA PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	THOMPSON	80	R\$ 43,51	R\$ 3.480,80
39	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	BRASFORT	600	R\$ 141,00	R\$ 84.600,00
40	LIMA P/ AMOLAR ENXADA 8"	UNIDADE	THOMPSON	100	R\$ 17,46	R\$ 1.746,00
41	LIMA P/ SERROTE 4"	UNIDADE	STARRET	10	R\$ 18,85	R\$ 188,50
	TOTAL LOTE 01 (R	\$)				R\$ 103.660,95
	LOTE 02 - BLO	COS E TELHAS				
ITE NS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BLOCO CERÂMICO 09X14X24 C/6 FUROS	UNIDADE	CERAMICA ALVES	70.000	0,87	R\$ 60.900,00
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNIDADE	CERAMICA	5.000	R\$ 3,38	R\$ 16.900,00
3	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 0,50	UNIDADE	ALVES BRASILIT	1000	R\$ 26,17	R\$ 26.170,00
4		UNIDADE	CERAMICA	8.000		
4	TIJOLO MACIÇO (15X20X30 cm)		ALVES	8.000	R\$ 1,94	R\$ 15.520,00
	TOTAL LOTE 02 (R					R\$ 119.490,00
ITE	LOTE 03 - CA	AIXA D'ÁGUA UNIDADE DE		l	R\$	
NS	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO		QUANTIDADE	UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CAIXA DÁGUA 500 L. POLIETILENO	UNIDADE	FORTLEV	50	241,54	R\$ 12.077,00
2	CALVA DÁCILA A COCL DOLIETUENO	UNIDADE	FORTLEV	30	376,13	R\$ 11.283,90
3	CAIXA DÁGUA 1.000 L. POLIETILENO	-				
	CAIXA DÁGUA 2.000 L. POLIETILENO	UNIDADE	FORTLEV	30	1.461	R\$ 43.830,00
4	CAIXA DÁGUA 2.000 L. POLIETILENO CAIXA DÁGUA 5.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE UNIDADE	FORTLEV	20	2.641	R\$ 52.820,00
5	CAIXA DÁGUA 2.000 L. POLIETILENO CAIXA DÁGUA 5.000 L. FIBRA DE VIDRO CAIXA DÁGUA 10.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	FORTLEV FORTLEV	20 20	2.641 4038	R\$ 52.820,00 R\$ 80.760,00
-	CAIXA DÁGUA 2.000 L. POLIETILENO CAIXA DÁGUA 5.000 L. FIBRA DE VIDRO CAIXA DÁGUA 10.000 L. FIBRA DE VIDRO CAIXA DÁGUA 15.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	FORTLEV	20	2.641	R\$ 52.820,00 R\$ 80.760,00 R\$ 223.680,00
5	CAIXA DÁGUA 2.000 L. POLIETILENO CAIXA DÁGUA 5.000 L. FIBRA DE VIDRO CAIXA DÁGUA 10.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	FORTLEV FORTLEV	20 20	2.641 4038	R\$ 52.820,00 R\$ 80.760,00
5 6	CAIXA DÁGUA 2.000 L. POLIETILENO CAIXA DÁGUA 5.000 L. FIBRA DE VIDRO CAIXA DÁGUA 10.000 L. FIBRA DE VIDRO CAIXA DÁGUA 15.000 L. FIBRA DE VIDRO TOTAL LOTE 03 (R	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE S)	FORTLEV FORTLEV	20 20	2.641 4038 11.184	R\$ 52.820,00 R\$ 80.760,00 R\$ 223.680,00
5	CAIXA DÁGUA 2.000 L. POLIETILENO CAIXA DÁGUA 5.000 L. FIBRA DE VIDRO CAIXA DÁGUA 10.000 L. FIBRA DE VIDRO CAIXA DÁGUA 15.000 L. FIBRA DE VIDRO TOTAL LOTE 03 (R	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	FORTLEV FORTLEV	20 20	2.641 4038	R\$ 52.820,00 R\$ 80.760,00 R\$ 223.680,00
5 6	CAIXA DÁGUA 2.000 L. POLIETILENO CAIXA DÁGUA 5.000 L. FIBRA DE VIDRO CAIXA DÁGUA 10.000 L. FIBRA DE VIDRO CAIXA DÁGUA 15.000 L. FIBRA DE VIDRO TOTAL LOTE 03 (R	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE \$) DIVERSOS UNIDADE DE	FORTLEV FORTLEV	20 20 20	2.641 4038 11.184	R\$ 52.820,00 R\$ 80.760,00 R\$ 223.680,00 R\$ 424.450,90
5 6 ITE NS	CAIXA DÁGUA 2.000 L. POLIETILENO CAIXA DÁGUA 5.000 L. FIBRA DE VIDRO CAIXA DÁGUA 10.000 L. FIBRA DE VIDRO CAIXA DÁGUA 15.000 L. FIBRA DE VIDRO TOTAL LOTE 03 (R LOTE 06 - DESCRIÇÃO	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE S) DIVERSOS UNIDADE DE FORNECIMENTO	FORTLEV FORTLEV FORTLEV	20 20 20 20	2.641 4038 11.184 R\$ UNITÁRIO	R\$ 52.820,00 R\$ 80.760,00 R\$ 223.680,00 R\$ 424.450,90

Página 2 de 19







4	BUCHA Nº 12 P/ PARAFUSO	UNIDADE	PLAST	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
5	BICA DE PVC DE 170MM	UNIDADE	AMANCO	20	R\$ 153,08	R\$ 3.061,60
6	BICA DE ZINCO QUADRADA	UNIDADE	TELHAS BAHIA	30	R\$ 85,05	R\$ 2.551,50
7	SUPORTE PARA BICA	UNIDADE	TELHAS BAHIA	50	R\$ 38,81	R\$ 1.940,50
8	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	AJAX	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
9	COLA BRANCA P/ MADEIRA	QUILO	VEDACIT	5	R\$ 32,89	R\$ 164,45
10	COMOGÓ CERAMICA	UNIDADE	VEDACIT	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
11	DUREPOX 100 G	UNIDADE	HENKEL	50	R\$ 14,62	R\$ 731,00
12	FITA ZEBRADA	ROLO	ADELBRAS	50	R\$ 29,61	R\$ 1.480,50
13	FITILHO	ROLO	BRASFORT	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
14	GRAXA LUBRIFICANTE	QUILO	LUBRAX	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
15	JANTE PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	ROMA	50	R\$ 83,33	R\$ 4.166,50
16	LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 1 150 MICRA	METRO	LONAX	300	R\$ 26,87	R\$ 8.061,00
17	LONA PLÁSTICA PRETA 8 X 1 150 MICRA	METRO	LONAX	300	R\$ 33,75	R\$ 10.125,00
18	FILTRO RESPIRATÓRIO P MASCARA FUCINHO DE PORCO	UNIDADE	3M	40	R\$ 89,16	R\$ 3.566,40
19	JANELA DE ALUMINIO 100 X 100 CM	UNIDADE	QUALITY	20	R\$ 307,49	R\$ 6.149,80
20	JANELA DE ALUMINIO 100 X 120 CM	UNIDADE	QUALITY	20	R\$ 351,41	R\$ 7.028,20
21	JANELA DE ALUMINIO 100 X 80 CM	UNIDADE	QUALITY	20	R\$ 229,38	R\$ 4.587,60
22	MASCARA RESPIRATORIA COM VÁLVULA	UNIDADE	3M	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
23	Massa para calafeta 350 gr	UNIDADE	POLYTUBES	15	R\$ 26,28	R\$ 394,20
24	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	COLSON	50	R\$ 59,05	R\$ 2.952,50
25	PORTA DE ALUMINIO COM 100 CM	UNIDADE	QUALITY	15	R\$ 671,03	R\$ 10.065,45
26	PORTA DE ALUMINIO COM 80 CM	UNIDADE	QUALITY	10	R\$ 484,83	R\$ 4.848,30
27	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	KALIPSO	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
28	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	METRO	UNIGAS VALEP	50 150	R\$ 35,05	R\$ 1.752,50
\vdash					R\$ 4,57	R\$ 685,50
29	TELA PLASTICA PARA EVITA MOSQUITOS 1,20 X 50 M				D# 04 00	D# 04 000 00
\vdash	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M	METRO	ROMA	1000	R\$ 64,22	R\$ 64.220,00
29	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R:	METRO			R\$ 64,22	R\$ 64.220,00 R\$ 149.304,50
29	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - Fi	METRO		1000		R\$ 149.304,50
29 30 ITE NS	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO	METRO \$) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO	ROMA	1000 QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL
29 30 ITE NS 1	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm	METRO S) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	ROMA PADO	1000 QUANTIDADE 100	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00
29 30 ITE NS 1 2	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 30 mm	METRO \$) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE	PADO PADO	1000 QUANTIDADE 100 100	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00
29 30 ITE NS 1 2 3	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 30 mm CADEADO 35 mm	METRO \$) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	PADO PADO PADO	1000 QUANTIDADE 100 100 100	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00
29 30 ITE NS 1 2 3 4	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 30 mm CADEADO 35 mm CADEADO 35 mm	METRO \$) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	PADO PADO PADO PADO PADO PADO	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00
29 30 ITE NS 1 2 3 4	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 30 mm CADEADO 35 mm CADEADO 40 mm CADEADO 45 mm	METRO \$) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00
29 30 ITE NS 1 2 3 4 5	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 30 mm CADEADO 35 mm CADEADO 40 mm CADEADO 45 mm CADEADO 45 mm CADEADO 50 mm	METRO \$) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 100	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00 R\$ 4.289,00
29 30 ITE NS 1 2 3 4 5 6 7	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 30 mm CADEADO 35 mm CADEADO 40 mm CADEADO 45 mm CADEADO 45 mm CADEADO 50 mm CADEADO 50 mm	METRO S) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 26	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89 R\$ 78,90	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00 R\$ 4.289,00 R\$ 2.051,40
29 30 ITE NS 1 2 3 4 5 6 7	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 30 mm CADEADO 35 mm CADEADO 40 mm CADEADO 45 mm CADEADO 45 mm CADEADO 50 mm CADEADO 50 mm CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA	METRO S) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE QUILO	PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO THOMPSON	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 26 90	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89 R\$ 78,90 R\$ 44,30	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00 R\$ 4.289,00 R\$ 2.051,40 R\$ 3.987,00
29 30 ITE NS 1 2 3 4 5 6 7 8	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 30 mm CADEADO 35 mm CADEADO 35 mm CADEADO 40 mm CADEADO 45 mm CADEADO 50 mm CADEADO 50 mm CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA DOBRADIÇA 2* 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA	METRO \$) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE CART	PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO THOMPSON SILVANA	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 26 90 40	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89 R\$ 78,90 R\$ 44,30 R\$ 43,94	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00 R\$ 4.289,00 R\$ 2.051,40 R\$ 3.987,00 R\$ 1.757,60
29 30 ITE NS 1 2 3 4 5 6 7 8 9	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 30 mm CADEADO 35 mm CADEADO 35 mm CADEADO 40 mm CADEADO 45 mm CADEADO 45 mm CADEADO 50 mm CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA	METRO S) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE CART CART	PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO THOMPSON SILVANA	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 26 90 40 40	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89 R\$ 78,90 R\$ 44,30 R\$ 43,94 R\$ 63,98	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00 R\$ 4.289,00 R\$ 2.051,40 R\$ 3.987,00 R\$ 1.757,60 R\$ 2.559,20
29 30 111E NS 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 30 mm CADEADO 35 mm CADEADO 40 mm CADEADO 45 mm CADEADO 45 mm CADEADO 50 mm CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA DOBRADICA MÉDIA 3"	METRO S) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE CART CART PAR	PADO PADO PADO PADO PADO PADO THOMPSON SILVANA SILVANA	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 26 90 40 40 46	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89 R\$ 78,90 R\$ 44,30 R\$ 43,94 R\$ 63,98 R\$ 17,08	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00 R\$ 4.289,00 R\$ 2.051,40 R\$ 3.987,00 R\$ 1.757,60 R\$ 2.559,20 R\$ 785,68
29 30 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 30 mm CADEADO 35 mm CADEADO 35 mm CADEADO 40 mm CADEADO 45 mm CADEADO 45 mm CADEADO 50 mm CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA	METRO S) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	PADO PADO PADO PADO PADO PADO THOMPSON SILVANA SILVANA SILVANA	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 26 90 40 40 46 20	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89 R\$ 78,90 R\$ 44,30 R\$ 43,94 R\$ 63,98 R\$ 17,08	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 4.289,00 R\$ 4.289,00 R\$ 1.757,60 R\$ 2.559,20 R\$ 785,68 R\$ 515,20
29 30 ITE NS 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 30 mm CADEADO 35 mm CADEADO 35 mm CADEADO 45 mm CADEADO 45 mm CADEADO 40 mm CADEADO 50 mm CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA DOBRADICA MÉDIA 3" FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO.	METRO S) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO THOMPSON THOMPSON SILVANA SILVANA SILVANA	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 26 90 40 40 46 20 100	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89 R\$ 78,90 R\$ 44,30 R\$ 43,94 R\$ 63,98 R\$ 17,08 R\$ 25,76 R\$ 51,55	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00 R\$ 2.051,40 R\$ 2.051,40 R\$ 2.559,20 R\$ 785,68 R\$ 515,20 R\$ 5.155,00
29 30 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 30 mm CADEADO 35 mm CADEADO 40 mm CADEADO 45 mm CADEADO 45 mm CADEADO 50 mm CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA DOBRADIÇA 2° 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA DOBRADIÇA 3° 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA DOBRADICA MÉDIA 3° FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO,	METRO S) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	PADO PADO PADO PADO PADO PADO THOMPSON SILVANA SILVANA SILVANA	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 26 90 40 40 46 20	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89 R\$ 78,90 R\$ 44,30 R\$ 43,94 R\$ 63,98 R\$ 17,08	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00 R\$ 4.289,00 R\$ 2.051,40 R\$ 3.987,00 R\$ 1.757,60 R\$ 2.559,20 R\$ 785,68 R\$ 515,20
29 30 ITE NS 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 35 mm CADEADO 35 mm CADEADO 40 mm CADEADO 45 mm CADEADO 50 mm CADEADO 50 mm CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA DOBRADICA MÉDIA 3" FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO. FECHADURA DE RBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO,	METRO S) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO THOMPSON THOMPSON SILVANA SILVANA SILVANA	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 26 90 40 40 46 20 100	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89 R\$ 78,90 R\$ 44,30 R\$ 43,94 R\$ 63,98 R\$ 17,08 R\$ 25,76 R\$ 51,55	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00 R\$ 2.051,40 R\$ 2.051,40 R\$ 2.0551,40 R\$ 2.559,20 R\$ 785,68 R\$ 515,20 R\$ 5.155,00
29 30 11 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 30 mm CADEADO 35 mm CADEADO 40 mm CADEADO 45 mm CADEADO 45 mm CADEADO 50 mm CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA DOBRADIÇA 2* 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA DOBRADIÇA 3* 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA DOBRADICA MÉDIA 3* FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO. FECHADURA DE REMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO.	METRO \$) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO THOMPSON SILVANA SILVANA SILVANA SILVANA	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 26 90 40 40 46 20 100 30	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89 R\$ 78,90 R\$ 44,30 R\$ 43,94 R\$ 63,98 R\$ 17,08 R\$ 25,76 R\$ 51,55	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00 R\$ 4.289,00 R\$ 2.051,40 R\$ 3.987,00 R\$ 1.757,60 R\$ 2.559,20 R\$ 785,68 R\$ 515,20 R\$ 5.155,00 R\$ 1.719,00
29 30 ITE NS 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 30 mm CADEADO 35 mm CADEADO 45 mm CADEADO 45 mm CADEADO 45 mm CADEADO 50 mm CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA DOBRADICA MÉDIA 3" FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO, FECHADURA DE FEMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO, FECHADURA DE FEMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO PARA BANHEIRO FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO	METRO S) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	PADO PADO PADO PADO PADO PADO THOMPSON THOMPSON SILVANA SILVANA SILVANA SILVANA SILVANA	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 26 90 40 40 46 20 100 30 20	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89 R\$ 78,90 R\$ 44,30 R\$ 43,94 R\$ 63,98 R\$ 17,08 R\$ 51,55 R\$ 51,55	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00 R\$ 4.289,00 R\$ 2.051,40 R\$ 3.987,00 R\$ 1.757,60 R\$ 2.559,20 R\$ 785,68 R\$ 515,20 R\$ 5.155,00 R\$ 1.719,00 R\$ 1.117,60
29 30 ITE NS 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 35 mm CADEADO 35 mm CADEADO 40 mm CADEADO 45 mm CADEADO 45 mm CADEADO 50 mm CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA DOBRADICA MÉDIA 3" FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO. FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO FERROLHO CHATO GALVANIZADO 3 " C/ PARAFUSO	METRO S) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO THOMPSON SILVANA SILVANA SILVANA SILVANA SILVANA SILVANA SILVANA	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 26 90 40 40 46 20 100 30 20 40	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89 R\$ 78,90 R\$ 44,30 R\$ 43,94 R\$ 63,98 R\$ 17,08 R\$ 25,76 R\$ 51,55 R\$ 57,30 R\$ 55,88	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00 R\$ 4.289,00 R\$ 2.051,40 R\$ 3.987,00 R\$ 1.757,60 R\$ 2.559,20 R\$ 785,68 R\$ 515,20 R\$ 5.155,00 R\$ 1.719,00 R\$ 1.117,60 R\$ 606,00
29 30 ITE NS 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 35 mm CADEADO 35 mm CADEADO 45 mm CADEADO 40 mm CADEADO 45 mm CADEADO 50 mm CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA DOBRADICA MÉDIA 3" FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO. FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO FERROLHO CHATO GALVANIZADO 3 " C/ PARAFUSOS	METRO S) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO THOMPSON THOMPSON SILVANA	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 26 90 40 40 46 20 100 30 20 40 40	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89 R\$ 78,90 R\$ 44,30 R\$ 43,94 R\$ 63,98 R\$ 17,08 R\$ 25,76 R\$ 51,55 R\$ 57,30 R\$ 55,88 R\$ 15,15	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00 R\$ 4.289,00 R\$ 2.051,40 R\$ 3.987,00 R\$ 1.757,60 R\$ 2.559,20 R\$ 785,68 R\$ 515,20 R\$ 5.155,00 R\$ 1.719,00 R\$ 1.117,60 R\$ 606,00 R\$ 1.967,60
29 30 ITE NS 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 35 mm CADEADO 35 mm CADEADO 40 mm CADEADO 40 mm CADEADO 45 mm CADEADO 50 mm CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA DOBRADICA MÉDIA 3" FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO. FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO FERROLHO CHATO GALVANIZADO 3 " C/ PARAFUSO FERROLHO CHATO GALVANIZADO C/ 20 cm e PARAFUSOS FERROLHO CHATO GALVANIZADO C/ 20 cm e PARAFUSOS	METRO \$) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO THOMPSON SILVANA	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 26 90 40 40 46 20 100 30 20 40 40 30	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89 R\$ 78,90 R\$ 44,30 R\$ 43,94 R\$ 63,98 R\$ 17,08 R\$ 25,76 R\$ 51,55 R\$ 57,30 R\$ 55,88 R\$ 15,15 R\$ 49,19 R\$ 103,30	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00 R\$ 4.289,00 R\$ 4.289,00 R\$ 1.757,60 R\$ 2.559,20 R\$ 785,68 R\$ 515,20 R\$ 5.155,00 R\$ 1.717,60 R\$ 1.717,60 R\$ 2.559,20 R\$ 785,68 R\$ 515,20 R\$ 785,68 R\$ 515,20 R\$ 785,68 R\$ 515,20 R\$ 3.1719,00 R\$ 1.719,00 R\$ 1.719,00 R\$ 1.719,00 R\$ 3.099,00
29 30 ITE NS 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 35 mm CADEADO 35 mm CADEADO 40 mm CADEADO 45 mm CADEADO 45 mm CADEADO 50 mm CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA DOBRADICA MÉDIA 3" FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO. FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO FERROLHO CHATO GALVANIZADO 3 " C/ PARAFUSO FERROLHO CHATO GALVANIZADO C/ 20 cm e PARAFUSOS FERROLHO CHATO GALVANIZADO DE 9 CM	METRO \$) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 26 90 40 40 46 20 100 30 20 40 40 40 60	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89 R\$ 78,90 R\$ 44,30 R\$ 43,94 R\$ 63,98 R\$ 17,08 R\$ 25,76 R\$ 51,55 R\$ 57,30 R\$ 55,88 R\$ 15,15 R\$ 49,19 R\$ 49,19 R\$ 103,30 R\$ 23,87	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00 R\$ 4.289,00 R\$ 2.051,40 R\$ 3.987,00 R\$ 1.757,60 R\$ 2.559,20 R\$ 785,68 R\$ 515,20 R\$ 5.155,00 R\$ 1.719,00 R\$ 1.117,60 R\$ 606,00 R\$ 1.967,60 R\$ 3.099,00 R\$ 1.432,20
29 30 ITE NS 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M TOTAL LOTE 06 (R: LOTE 07 - FI DESCRIÇÃO CADEADO 25 mm CADEADO 30 mm CADEADO 35 mm CADEADO 40 mm CADEADO 45 mm CADEADO 45 mm CADEADO 50 mm CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA DOBRADICA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA DOBRADICA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA DOBRADICA MÉDIA 3" FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO. FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO. FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO FERROLHO CHATO GALVANIZADO 3 " C/ PARAFUSO FERROLHO CHATO GALVANIZADO C/ 20 cm e PARAFUSOS FERROLHO CHATO GALVANIZADO DE 9 CM REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 3.2 X 22	METRO \$) ERRAGENS UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE	PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO PADO	1000 QUANTIDADE 100 100 100 100 100 26 90 40 40 46 20 100 30 20 40 40 30 60 200	R\$ UNITÁRIO R\$ 22,33 R\$ 24,83 R\$ 26,67 R\$ 34,53 R\$ 38,68 R\$ 42,89 R\$ 78,90 R\$ 44,30 R\$ 43,94 R\$ 63,98 R\$ 17,08 R\$ 25,76 R\$ 51,55 R\$ 57,30 R\$ 55,88 R\$ 15,15 R\$ 49,19 R\$ 103,30 R\$ 23,87 R\$ 0,29	R\$ 149.304,50 R\$ TOTAL R\$ 2.233,00 R\$ 2.483,00 R\$ 2.667,00 R\$ 3.453,00 R\$ 3.868,00 R\$ 4.289,00 R\$ 2.051,40 R\$ 3.987,00 R\$ 1.757,60 R\$ 2.559,20 R\$ 785,68 R\$ 515,20 R\$ 5.155,00 R\$ 1.717,60 R\$ 606,00 R\$ 1.967,60 R\$ 3.099,00 R\$ 1.432,20 R\$ 58,00

Página 3 de 19





	TOTAL LOTE 07 (R\$	5)				R\$ 107.285,08	
LOTE 08 - FERRAMENTAS							
ITE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE		QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	
NS 1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	FORNECIMENTO UNIDADE	BRASFORT	5	R\$ 72,27	R\$ 361,35	
2	ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO	UNIDADE	TRAMONTINA	2	R\$ 25,83	R\$ 51,66	
3	ALICATE DE CORTE CENTRAL	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 73,20	R\$ 366,00	
4	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS	UNIDADE	IRWIN	10	R\$ 63,19	R\$ 631,90	
5	ALICATE TORQUÊS GRANDE	UNIDADE	ROMAO	20	R\$ 66,68	R\$ 1.333,60	
6	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 67,31	R\$ 673,10	
7	ANCINHO 14 DENTES	UNIDADE	FAMASTIL	30	R\$ 38,41	R\$ 1.152,30	
8	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	FAMASTIL	10	R\$ 17,02	R\$ 170,20	
9	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA	UNIDADE	STARRET	20	R\$ 18,14	R\$ 362,80	
10	ARRIBITADEIRA PROFISSIONAL	UNIDADE	VONDER	5	R\$ 118,67	R\$ 593,35	
11	BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO ALCA EM AÇO CAPACIDADE 12 LITROS P/	UNIDADE	VIATEX	100	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00	
12	CONCRETO. BOMBA DE ENCHER PNEU	UNIDADE	FERTAK	100	R\$ 27,00	R\$ 270,00	
13	BOTA DE BORRACHA - SAPATÃO	PAR	CARTOM	100	R\$ 68,23	R\$ 6.823,00	
14	BOTA DE RASPA - BOTINA	PAR	CARTOM	200	R\$ 69,38	R\$ 6.623,00 R\$ 13.876,00	
15	BAINHA DE FACÃO	UNIDADE	CORNETA	10	R\$ 27,94	R\$ 279,40	
16	CABO DE MADEIRA P/ CAVADOR RETO	UNIDADE	MINASUL	30	R\$ 11,29	R\$ 338,70	
17	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UNIDADE	MINASUL	50	R\$ 16,21	R\$ 810,50	
18	CABO DE MADEIRA P/MACHADO	UNIDADE	MINASUL	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00	
19	CABO DE MADEIRA P/ PÁ	UNIDADE	MINASUL	50	R\$ 20,53	R\$ 1.026,50	
20	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	UNIDADE	MINASUL	30	R\$ 20,04	R\$ 601,20	
21	CARRO DE MÃO CAP. MIN. 50 L CAÇ. EM AÇO C/ PNEU e CAMARA	UNIDADE	ESFERA	100	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00	
22	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	TRAMONTINA	50	R\$ 114,67	R\$ 5.733,50	
23	CAVADOR RETO	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 144,45	R\$ 2.889,00	
24	CHAVE ALLEM COMPLETA	JOGO	BRASFORT	5	R\$ 143,08	R\$ 715,40	
25	CHAVE BICO DE INGLESA	UNIDADE	BRASFORT	10	R\$ 54,85	R\$ 548,50	
26	CHAVE COMBINADA (CHAVE DE BOCA E DE ESTRIAS (ESTRELA) DE 6 A 32 MM	JOGO	BRASFORT	2	R\$ 15,30	R\$ 30,60	
27	CHAVE DE FENDA PARA TESTE DE CORRENTE ELÉTRICA	UNIDADE	FOX LUX	5	R\$ 11,23	R\$ 56,15	
28	CHAVE DE FENDA TIPO OPUZ (47 X 40 X 40 X 60 X 40 X	UNIDADE	FERTAK	10	R\$ 26,67	R\$ 266,70	
29	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ (17 X 19 X 21 X 23 MM)	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 108,35	R\$ 541,75	
30	CHAVE DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA (CHUPETA) COM 3,5M	UNIDADE	FOX LUX	4	R\$ 74,78	R\$ 299,12	
31	CHAVE GRIFO 32 " PROFISSIONAL	UNIDADE	BRASFORT	5	R\$ 290,25	R\$ 1.451,25	
32	CHAVE GRIFO 38 " PROFISSIONAL	UNIDADE	BRASFORT TRAMONTINA	20	R\$ 276,33	R\$ 1.105,32	
	CHAVE PHILLIPS. Tam. Grande	UNIDADE			R\$ 27,67	R\$ 553,40	
34 35	CHAVE VIRA FERRO 4X1	UNIDADE	SÃO ROMAO MONFORT	10 6	R\$ 33,67	R\$ 336,70	
-+	CORPA DE NIVI ON COMAZAMA				R\$ 28,41	R\$ 170,46	
36 37	CORDA DE NYLON COM 4 MM	METRO METRO	FORCE FORCE	200	R\$ 71,17	R\$ 14.234,00	
38	CORDA DE NYLON COM 4 MM CORTADOR DE AZULEIJOS E CERÂMICAS COM CAPACIDADE DE CORTE: 600 mm, COM RÉGUA E SEPARADOR	UNIDADE	IRWIN	200	R\$ 58,98 R\$ 552,68	R\$ 11.796,00 R\$ 1.105,36	
39	CORTÁGIO PARA DIAMANTE PARA CORTAR PISO	UNIDADE	CORTAG	20	R\$ 28,37	R\$ 567,40	
40	DESIGRIPANTE SPLAY	UNIDADE	WHITE LUB	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00	
41	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADO 17 X 30	UNIDADE	MONFORT	20	R\$ 29,75	R\$ 595,00	
42	DESEMPENADEIRA AÇO LISO 17 X 30	UNIDADE	MONFORT	20	R\$ 19,09	R\$ 381,80	
43	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 15 X 26	UNIDADE	ROMA	20	R\$ 13,45	R\$ 269,00	
44	DIAMANTE PARA CORTAR PISO	UNIDADE	CORTAG	20	R\$ 23,67	R\$ 473,40	
45	ENXADA BATIDA 2" 1/2 C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	100	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00	
		LINIDADE	TRAMONTINA	100	R\$ 61,74	R\$ 6.174,00	
46	ENXADA DE 3 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE					
46 47	ENXADA DE 3 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA ENXADETA (ENCHADÃO)- MÉDIA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	100	R\$ 67,06	R\$ 6.705,60	
47	ENXADETA (ENCHADÃO)- MÉDIA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	100	R\$ 67,06	R\$ 6.705,60	

Página 4 de 19





51	ESPÁTULA DE PVC COM 12 X 6 CM	UNIDADE	CONDOR	40	R\$ 14,96	R\$ 598,40
52	ESQUADRO AÇO Nª 12	UNIDADE	MAX	10	R\$ 17,11	R\$ 171,10
53	FACÃO 18"	UNIDADE	TRAMONTINA	50	R\$ 55,61	R\$ 2.780,50
54	FERRO DE SOLDA	UNIDADE	MONFORT	3	R\$ 48,09	R\$ 144,27
55	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UNIDADE	MONFORT	50	R\$ 84,38	R\$ 4.219,00
56	FORMÃO 1"	UNIDADE	VONDER	20	R\$ 37,67	R\$ 753,40
57	FORMÃO 3/8"	UNIDADE	POLIFIO	15	R\$ 19,32	R\$ 289,80
58	GRANPEADOR PROFISSIONAL 4-14 MM	UNIDADE	FERTAK	5	R\$ 69,65	R\$ 348,25
59	LINHA DE PEDREIRO C/100MT	UNIDADE	IMBAT	10	R\$ 9,46	R\$ 94,60
60	LUVA DE MALHA PIGMENTADA TAMANHO G PAR	PAR	TOMPSON	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
61	LUVA DE RASPA LONGA C/ REFORÇO PAR	PAR	TRAMONTINA	200	R\$ 35,11	R\$ 7.022,00
62	LUVA VAQUETA - MOD. PETROLEIRO	PAR	MINASUL	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
63	MACHADO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	MINASUL	10	R\$ 87,43	R\$ 874,30
64	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	MONFORT	25	R\$ 34,54	R\$ 863,50
65	MARRETA DE 2 KG CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R\$ 57,93	R\$ 1.158,60
66	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	MONFORT	15	R\$ 139,17	R\$ 2.087,55
67	MARTELO COM UNHO 27 MM	UNIDADE	3M	20	R\$ 64,31	R\$ 1.286,20
68	MARTELO DE BORRACHA PARA PISO COM 60 MM	UNIDADE	KAMALEON	15	R\$ 35,20	R\$ 528,00
69	MASCARA RESPIRATORIA TIPO FUCINHO DE PORCO	UNIDADE	KALIPSO	30	R\$ 35,54	R\$ 1.066,20
70	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNIDADE	TRAMONTINA	40	R\$ 9,32	R\$ 372,80
71	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R\$ 23,75	R\$ 118,75
72	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	SÃO ROMAO	50	R\$ 42,58	R\$ 2.129,00
73	PÁ QUADRADA CAIXÃO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	FAMASTIL	50	R\$ 53,35	R\$ 2.667,50
74	PÉ DE CABRA	UNIDADE	TELAS MM	5	R\$ 50,55	R\$ 252,75
75	PUVERIZADOR DE COSTA - CAP. 20 LITROS	UNIDADE	TELAS MM	5	R\$ 381,25	R\$ 1.906,25
76	PENEIRA AREIA ARO 55	UNIDADE	TRAMONTINA	40	R\$ 26,93	R\$ 1.077,20
77	PENEIRA FUBÁ ARO 30	UNIDADE	STANLEY	30	R\$ 287,65	R\$ 8.629,50
78	PICARETA EM AÇO TIPO ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	MONFORT	30	R\$ 85,59	R\$ 2.567,70
79	PLAINA MANUAL N°04 - ACABAMENTO LISO	UNIDADE	MONFORT	5	R\$ 153,49	R\$ 767,45
80	PONTEIRA 3/4 X 12"	UNIDADE	3M	10	R\$ 34,54	R\$ 345,40
81	PONTEIRA 3/4 X 8"	UNIDADE	MONFORT	10	R\$ 39,36	R\$ 393,60
82	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	ROLDPLAST	12	R\$ 17,43	R\$ 209,16
83	PRUMO LATÃO DE 1 KG	UNIDADE	FAMASTIL	5	R\$ 73,88	R\$ 369,40
84	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO COM 2 MTS	UNIDADE	CORTAG	15	R\$ 64,23	R\$ 963,45
85	SACHO CORAÇÃO COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	30	R\$ 39,54	R\$ 1.186,20
86	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO TAM. Ø 3/4 ATÉ 2"	JOGO	MONFORT	7	R\$ 498,01	R\$ 3.486,07
87	SERROTE № 18	UNIDADE	VONDER	10	R\$ 63,29	R\$ 632,90
88	TALHADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 35,01	R\$ 350,10
89	TARRAXA CACHINBO DE Ø 1/2 " Á Ø 2" AÇO	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$ 40,19	R\$ 401,90
90	TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM – GRANDE	UNIDADE	BRASFORT	8	R\$ 80,18	R\$ 641,44
91	TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM – MÉDIA	UNIDADE	METASUL	6	R\$ 76,61	R\$ 459,66
92	TESOURA FUNILARIA	UNIDADE	IRWIN	4	R\$ 83,24	R\$ 332,96
93	TORNO DE BANCADA MÉDIO	UNIDADE	IRWIN	6	R\$ 156,66	R\$ 939,96
94	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE	IRWIN	15	R\$ 18,80	R\$ 282,00
95	TRENA DE 10 METROS	UNIDADE	IRWIN	10	R\$ 36,84	R\$ 368,40
96	TRENA DE 50 METROS	UNIDADE	BRASFORT	5	R\$ 65,03	R\$ 325,15
97	TRENA DE 100 METROS	UNIDADE	BRASFORT	3	R\$ 149,86	R\$ 449,58
98	VASSOURA P/ JARDINS E GRAMA COM 22 ARAMES	UNIDADE	FAMASTIL	30	R\$ 42,07	R\$ 1.262,10
	TOTAL LOTE 08 (R\$	5)				R\$ 182.053,98
	LOTE 12					
ITE NS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	LAVANDEIRIA C/ UMA CUBA EM FIBRA	UNIDADE	FIBRASOL	8	R\$ 109,96	R\$ 879,68

PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 01 CUBA 1 X 0,60m UNIDADE SOKOFIBRA R\$ 342,85 R\$ 1.714,25

Página 5 de 19





3	PIA EM AÇO INOX 1,20	UNIDADE	BRANOX	10	R\$ 244,83	R\$ 2.448,30
4	PIA LAVATORIO DE LOUÇA PEQUENA	UNIDADE	MARI	10	R\$ 71,58	R\$ 715,80
5	PIA LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNIDADE	DECA	16	R\$ 218,59	R\$ 3.497,44
6	PIA LAVATORIO PVC MÉDIA	UNIDADE	ASTRA	20	R\$ 65,61	R\$ 1.312,20
	TOTAL LOTE 12 (R\$	-	7.01101		114 00,01	R\$ 10.567,67
						14 10.007,07
ITE	LOTE 14 - PREGOS DESCRIÇÃO	UNIDADE DE		QUANTIDADE	R\$	R\$ TOTAL
NS	•	FORNECIMENTO	OFFRALL		UNITÁRIO	
1	GRAMPO GALV. PARA CERCA	QUILO	GERDAU	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
2	ARRUELAS LISA	UNIDADE	JOMARCA BELENUS	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
3	GRANPOS PARA TELHA DE ZINCO	UNIDADE	BELENUS	100	R\$ 50,12	R\$ 5.012,00
4	GRAPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL	CAIXA		5	R\$ 46,33	R\$ 231,65
5	PARAFUSO CABEÇA CHATA № 10	UNIDADE	JOMARCA	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
6	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 08		JOMARCA	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
7	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 06	UNIDADE	JOMARCA	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
8	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 10 mm. CART C/02 UN	UNIDADE	BOGNAR	30	R\$ 6,92	R\$ 207,60
9	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 " X 30 A 1/4 X 70 MM	UNIDADE	JOMARCA	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
10	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X ½	UNIDADE	JOMARCA	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
11	PARAFUSO SEXTAVADO 3/6 " X 30 A 3/16 X 65 MM	UNIDADE	JOMARCA	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
12	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 " X 50 A 15/16 X 80 MM	UNIDADE	JOMARCA	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
13	PORCA SEXTAVADA	UNIDADE	JOMARCA	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
14	PREGO 1 1/2 X 13 PREGO 2 1/2 X 10	QUILO	GERDAU GERDAU	60 70	R\$ 26,33	R\$ 1.579,80
15 16		QUILO	GERDAU	30	R\$ 19,19	R\$ 1.343,30
	PREGO 25 X 72 P/ PONTE			40	R\$ 21,70	R\$ 651,00
17	PREGO 3 1/2 X 9	QUILO	GERDAU		R\$ 59,72	R\$ 2.388,80
18	PREGO 3 X 9		GERDAU	40	R\$ 63,15	R\$ 2.526,00
19	PREGO 5X4	QUILO	GERDAU	30	R\$ 29,57	R\$ 887,10
20	PREGO GALVANIZADO P/ TELHA C/ ARRUELA PREGO P/FORRO 10X10 C/ CABECA	QUILO	GERDAU GERDAU	10 5	R\$ 96,77 R\$ 24,81	R\$ 967,70 R\$ 124,05
21	TOTAL LOTE 14 (R\$		GENDAG	3	1(ψ 24,01	R\$ 17.033,00
						14 17.000,00
ITE	LOTE 15 - TUBOS DESCRIÇÃO	UNIDADE DE		QUANTIDADE	R\$	R\$ TOTAL
NS		FORNECIMENTO UNIDADE	DILIKIT		UNITÁRIO	
1	ACABAMENTO ABS P/ CAIXA DE DESCARGA ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE		BLUKIT	3	R\$ 46,06	R\$ 138,18
2	VEDAÇÃO Ø 25 X 3/4	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$ 12,53	R\$ 125,30
3	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1	UNIDADE	FORTLEV	12	R\$ 19,30	R\$ 231,60
4	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 . 1/2	UNIDADE	FORTLEV	15	R\$ 22,13	R\$ 331,95
5	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$ 39,87	R\$ 398,70
6	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR.	UNIDADE	AMANCO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
7	ADESIVO SILICONE COM 300 GR	UNIDADE	POLY FORT	20	R\$ 27,26	R\$ 545,20
8	BOIA AUTOMATICA DE 20 A	UNIDADE	BRASFORT	20	R\$ 29,84	R\$ 596,80
9	BOMBA CENTRIFUGA PERIFERICA 1/2	UNIDADE	FOX LUX	5	R\$ 200,17	R\$ 1.000,85
10	BOMBA SUBMERSA 3/4	UNIDADE	ANAUGER	5	R\$ 369,97	R\$ 1.849,85
11	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR EM PLÁSTICO CAP. 9 L	UNIDADE	ASTRA	100	R\$ 27,42	R\$ 2.742,00
12	CAP SOLDÁVEL 100 mm - ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	20	R\$ 6,58	R\$ 131,60
13	CAP SOLDÁVEL 150 mm - ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	20	R\$ 39,74	R\$ 794,80
	CAP SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	FORTLEV	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
14			FORTLEV	15	R\$ 1,55	R\$ 23,25
14 15	CAP SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	TORTLL			
	CAP SOLDÁVEL 25 mm CAP SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
15					R\$ 1,95 R\$ 3,91	R\$ 19,50 R\$ 39,10
15 16	CAP SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	FORTLEV	10		
15 16 17	CAP SOLDÁVEL 32 mm CAP SOLDÁVEL 40 mm – ESGOTO	UNIDADE UNIDADE	FORTLEV FORTLEV	10 10	R\$ 3,91	R\$ 39,10
15 16 17 18	CAP SOLDÁVEL 32 mm CAP SOLDÁVEL 40 mm – ESGOTO CAP SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	FORTLEV FORTLEV	10 10 10	R\$ 3,91 R\$ 8,07	R\$ 39,10 R\$ 80,70

Página 6 de 19





22	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO 1/2 "E 3/4"	UNIDADE	KRONA	16	R\$ 128,71	R\$ 2.059,36
23	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 "X 40 cm	UNIDADE	KRONA	40	R\$ 28,18	R\$ 1.127,20
24	ENGATE FLEXÍVEL 30 cm	UNIDADE	PULVITEC	40	R\$ 24,30	R\$ 972,00
25	FITA VEDA ROSC COM 20 M	UNIDADE	KRONA	80	R\$ 7,73	R\$ 618,40
26	JOELHO DE 1/2"	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
27	JOELHO L/R PVC 25 X 20 mm.	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
28	JOELHO LR 20 X 1/2 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
29	JOELHO PVC 100 mm. para esgoto	UNIDADE	FORTLEV	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60
30	JOELHO PVC 150 mm para esgoto	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00
31	JOELHO PVC 40 mm para esgoto	UNIDADE	FORTLEV	80	R\$ 9,56	R\$ 764,80
32	JOELHO PVC 50 mm para esgoto	UNIDADE	FORTLEV	30	R\$ 6,19	R\$ 185,70
33	JOELHO SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
34	JOELHO SOLDÁVEL 25 mm X ½	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
35	JOELHO SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
36	KIT ACESSORIOS CRISTAL PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	KIT	HERC	10	R\$ 74,17	R\$ 741,70
37	LUVA PVC L/R 20 mm.	UNIDADE	FORTLEV	120	R\$ 0,95	R\$ 114,00
38	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	FORTLEV	120	R\$ 1,21	R\$ 145,20
39	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	FORTLEV	120	R\$ 1,12	R\$ 134,40
40	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	FORTLEV	120	R\$ 2,21	R\$ 265,20
41	LUVA SOLDAVEL DE Ø 32 MM	UNIDADE	FORTLEV	120	R\$ 3,45	R\$ 414,00
42	MANGOTE DE Ø 2"	METRO	KRONA	60	R\$ 34,49	R\$ 2.069,40
43	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	KRONA	600	R\$ 42,63	R\$ 25.578,00
44	MANGUEIRA PRETA P/ ÁGUA DE 25 mm COM PAREDE DE 2.00mm, ROLO DE 100	UNIDADE	MANTAC	50	R\$ 153,30	R\$ 7.665,00
45	MANGUEIRA TRANÇADA C/ NYLON REFORÇADA DE 20 MM C/ 30 METROS	UNIDADE	MANTAC	30	R\$ 68,42	R\$ 2.052,60
46		METRO	TUBAHIA	1000	R\$ 208,33	R\$ 208.330,00
47	MANGUEIRA, PRETA Ø 1. 1/2", PAREDE 3,00MM MECANISMO VALVULA DE ENTRADA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	BLUKIT			
-		UNIDADE		10	R\$ 78,21	R\$ 782,10
48	MECANISMO VALVULA DE SAIDA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA NIPEL DE 20	UNIDADE	BLUKIT	10 20	R\$ 91,37 R\$ 3,29	R\$ 913,70 R\$ 65,80
50	PORTA TOALHA PVC	UNIDADE		10		
51			KRONA	39	R\$ 23,38	R\$ 233,80
52	RALO PLÁSTICO SINFONADO QUADRADO 100 X 40	UNIDADE	HERC		R\$ 29,00	R\$ 1.131,00
53	RALO PLÁSTICO SINFONADO REDONDO 100 X 40	UNIDADE	KRONA	40	R\$ 29,66	R\$ 1.186,40
-	REDUÇÃO 100, X 50 P/ ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
54	REDUÇÃO 25 X 20 MM SOLDAVEL	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
55	REDUÇÃO 50 X 40 P/ ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
56	REDUÇÃO DE 150 X 100 MM PARA ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 18,28	R\$ 1.828,00
57	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32 MM	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
58	REGISTRO DE ESFERA 60 MM	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 32,54	R\$ 3.254,00
59	REGISTRO DE ESFERA 75MM	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 118,93	R\$ 11.893,00
60	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL DE Ø 32 MM	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
61	REGISTRO DE ESFERA PVC MARRON 25 mm	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 13,12	R\$ 1.312,00
62	REGISTRO DE ESFERA PVC MARRON 50 mm	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 23,26	R\$ 2.326,00
63	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 19,46	R\$ 1.946,00
64	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL PVC MARRON 20 mm	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 14,06	R\$ 1.406,00
65	REGISTRO DE METAL GAVETA ½	UNIDADE	BOGNAR	100	R\$ 49,28	R\$ 4.928,00
66	REGISTRO ESFERA METALICO LAVANCA PARA JARDIN	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 34,58	R\$ 3.458,00
67	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 32 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 60 mm	UNIDADE	BLUKIT	100	R\$ 42,58	R\$ 4.258,00
69	REPARO UNIVERSAL SUPERIOR P/ CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	ASTRA	5	R\$ 60,33	R\$ 301,65
70	SIFÃO COPINHO	UNIDADE	KRONA	50	R\$ 13,96	R\$ 698,00
71	SIFÃO DUPLO P/ LAVANDERIA	UNIDADE	KRONA	15	R\$ 24,30	R\$ 364,50
72	SIFÃO PVC 1" X 1.1/4 X1.1/2" SANFONADO	UNIDADE	KRONA	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
73	SIFÃO TRIPLO P/ LAVANDERIA	UNIDADE	KRONA	11	R\$ 19,26	R\$ 211,86
74	SPUD P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	KRONA	30	R\$ 17,40	R\$ 522,00

Página 7 de 19





		1		1	1	ı
75	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL Ø 32 X 25 MM	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
76	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL Ø 50 X 32 MM	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
77	TÊ PVC 100 mm PARA ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
78	TÊ PVC 150 mm. PARA ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 68,79	R\$ 6.879,00
79	TÊ PVC C/REDUÇÃO DE 150 X 100 MM P/ ESGOTO	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 35,92	R\$ 3.592,00
80	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
81	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
82	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
83	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 mm Para Esgoto	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
84	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
85	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 25,97	R\$ 2.597,00
86	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 75 mm.	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 39,86	R\$ 3.986,00
87	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
88	TONEIRA PVC LONGA P/ PIA 22 cm.	UNIDADE	VIGUA	16	R\$ 53,51	R\$ 856,16
89	Torneira 1/2 volta em metal cromado para lavatório; Ø 20 mm	UNIDADE	VIGUA	29	R\$ 72,35	R\$ 2.098,15
90	TORNEIRA BOIA 20 mm. PARA CAIXA D' ÁGUA	UNIDADE	HERC	26	R\$ 22,15	R\$ 575,90
91	TORNEIRA METAL PARA PIA COM FILTRO	UNIDADE	VIGUA	10	R\$ 124,33	R\$ 1.243,30
92	TORNEIRA P/ COZINHA BICA ALTA MOVEL DE MESA 1/2 " METAL	UNIDADE	VIGUA	12	R\$ 58,86	R\$ 706,32
93	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE BICA ALTA MOVEL 1/2" METAL	UNIDADE	VIGUA	12	R\$ 58,75	R\$ 705,00
94	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1/2 " METAL	UNIDADE	HERC	18	R\$ 79,33	R\$ 1.427,94
95	TORNEIRA PLASTICA DE MESA 1/2"	UNIDADE	HERC	24	R\$ 29,50	R\$ 708,00
96	TORNEIRA PVC ALTA BICA MOVEL PAREDE 1/2"	UNIDADE	HERC	23	R\$ 32,33	R\$ 743,59
97	TORNEIRA PVC ALTA DE MESA BICA MOVEL 1/2"	UNIDADE	HERC	23	R\$ 39,66	R\$ 912,18
98	TORNEIRA PVC DE JARDIM 1/2 "	UNIDADE	KRONA	14	R\$ 10,86	R\$ 152,04
99	TUBO PVC 100 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	500	R\$ 94,42	R\$ 47.210,00
100	TUBO PVC 150 mm PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	500	R\$ 140,72	R\$ 70.360,00
101	TUBO PVC 200 mm PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	250	R\$ 368,00	R\$ 92.000,00
102	TUBO PVC 40 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	150	R\$ 37,33	R\$ 5.599,50
103	TUBO PVC 50 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	200	R\$ 76,29	R\$ 15.258,00
104	TUBO PVC 75 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	200	R\$ 69,98	R\$ 13.996,00
105	TUBO PVC PARA DESCARGA	UNIDADE	FORTLEV	38	R\$ 18,49	R\$ 702,62
106	TUBO PVC SOLDAVEL 20 mm. com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 35,96	R\$ 3.596,00
107	TUBO PVC SOLDAVEL 25 mm. com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 18,21	R\$ 1.821,00
108	TUBO PVC SOLDAVEL 32 mm. com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 40,69	R\$ 4.069,00
109	TUBO PVC SOLDAVEL 40 mm. com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 60,87	R\$ 6.087,00
110	TUBO PVC SOLDAVEL 50 mm. com 6 m	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 50,82	R\$ 5.082,00
111	UNIÃO (EMENDA) PARA MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	REBOUÇAS	100	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00
112	Válvula Hidra para descarga	UNIDADE	ASTRA	100	R\$ 65,94	R\$ 6.594,00
113	VÁLVULA LONGO P/ PIA LAVATÓRIO PVC	UNIDADE	KRONA	20	R\$ 24,19	R\$ 483,80
114	VÁLVULA PARA PIA INOX	UNIDADE	BRINOX	20	R\$ 17,74	R\$ 354,80
115	VÁLVULA PVC PARA PIA	UNIDADE	LUCONNI	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
116	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	DECA	50	R\$ 544,89	R\$ 27.244,50
117	VASO SANITÁRIO SINFONADO DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE	MARI	100	R\$ 178,95	R\$ 17.895,00
	TOTAL LOTE 15 (R	\$)				R\$ 671.235,91
	LOTE 16 - TINTA:	S E ACESSÓRIOS				
ITE NS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BRAÇO P/ ROLO 23 CM	UNIDADE	ATLAS	20	R\$ 7,93	R\$ 158,60
2	BROXA GRANDE (TRINCHA)	UNIDADE	ATLAS	40	R\$ 11,37	R\$ 454,80
3	BROXA MÉDIA (TRINCHA)	UNIDADE	ATLAS	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
4	CAL PARA PINTURA	QUILO	HIDRACOR	100	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00
5	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UNIDADE	HIDRACOR	80	R\$ 5,24	R\$ 419,20
6	CORANTE EM PÓ	CAIXA	HIDRACOR	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00
-						

Página 8 de 19

R\$ 357,00

R\$ 11,90

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

UNIDADE

ADELBRAS

30



FITA CREPE C/ 50M

83 quinta•feira, 05 de setembro de 2024 • ano xvIII | n $^{\circ}$ 2047



8	LIXA DE FERRO DE 80	UNIDADE	ЗМ	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
9	LIXA DE PAREDE DE 100	UNIDADE	ЗМ	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
10	LIXA DE PAREDE DE 120	UNIDADE	3M	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
11	LIXA DE PAREDE DE 80	UNIDADE	ЗМ	150	R\$ 1,12	R\$ 168,00
12	LIXA P/ MADEIRA 80	UNIDADE	3M	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
13	MASSA ACRILICA 18 LT	LITRO	CORAL	100	R\$ 82,97	R\$ 8.297,00
14	MASSA ACRILICA SACO DE 20 kg	SACO	TROPICAL	80	R\$ 71,50	R\$ 5.720,00
15	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	LITRO	CORAL	100	R\$ 74,72	R\$ 7.472,00
16	MASSA CORRIDA PVA 20 kg	SACO	CORAL	100	R\$ 68,36	R\$ 6.836,00
17	MASSA PLASTICA 500 g	LITRO	ANJO	20	R\$ 19,16	R\$ 383,20
18	NEUTROL COM 3,6 LITROS	GALÃO	VEDACIT	20	R\$ 172,92	R\$ 3.458,40
19	PINCEL 1. ½	UNIDADE	ATLAS	35	R\$ 6,14	R\$ 214,90
20	PINCEL 2"	UNIDADE	ATLAS	35	R\$ 8,33	R\$ 291,55
21	PINCEL 2" ½	UNIDADE	ATLAS	30	R\$ 13,74	R\$ 412,20
22	PINCEL 3"	UNIDADE	ATLAS	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
23	PINCEL ARTISTICO COM CERDAS BRANCA	UNIDADE	ATLAS	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50
24	QUEROZENE 900 ML	UNIDADE	ITAQUÁ	65	R\$ 45,19	R\$ 2.937,35
25	REMOVEDOR LÍQUIDO (900 ML)	UNIDADE	ITAQUÁ	16	R\$ 48,39	R\$ 774,24
26	ROLO DE ESPUMA 05 CM C/ CABO	UNIDADE	CONDOR	45	R\$ 14,17	R\$ 637,65
27	ROLO DE ESPUMA 9 CM C/ CABO	UNIDADE	CONDOR	65	R\$ 14,26	R\$ 926,90
28	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM 20 CM	UNIDADE	CONDOR	59	R\$ 17,27	R\$ 1.018,93
29	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	GALÃO	SPARLACK	16	R\$ 179,16	R\$ 2.866,56
30	SOLVENTE 900 ML.	UNIDADE	ANJO	59	R\$ 34,90	R\$ 2.059,10
31	TINTA ACRILICA 18 L	LITRO	CORALAR	120	R\$ 185,50	R\$ 22.260,00
32	TINTA EM PÓ c/ 10 PCT - FARDO COM 20 KG	FARDO	HIDRACOR	300	R\$ 301,77	R\$ 90.531,00
33	TINTA EM PÓ PACOTE DE 2KG	PACOTE	HIDRACOR	250	R\$ 6,84	R\$ 1.710,00
34	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1 KG	UNIDADE	EUCALAR	50	R\$ 95,17	R\$ 4.758,50
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LT	GALÃO	EUCALAR	120	R\$ 105,11	R\$ 12.613,20
36	TINTA LATEX PVA 18 L	LITRO	CORALAR	70	R\$ 186,84	R\$ 13.078,80
37	TINTA LIQUIBRILHO 3,6 L	GALÃO	EUCATEX	100	R\$ 153,23	R\$ 15.323,00
38	TINTA P/ PISO GALÃO 3,6 L.	GALÃO	EUCATEX	22	R\$ 103,76	R\$ 2.282,72
39	TINTA P/ PISO LATA COM 18 LITROS	LITRO	HIDRACOR	100	R\$ 307,57	R\$ 30.757,00
40	TINTA ZARCÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	SOLVENTEX	40	R\$ 219,50	R\$ 8.780,00
41	VEDACIT COM 3,6 LITROS	GALÃO	VEDACIT	13	R\$ 90,18	R\$ 1.172,34
42	VERNIZ NEUTREX 3,6 L	GALÃO	EUCALAR	23	R\$ 147,42	R\$ 3.390,66
	TOTAL LOTE 16 (R:	5)				R\$ 256.365,70
	LOTE 17 - VERGA	LHÃO E ARAMES				
ITE NS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 250m	ROLO	NELORE	50	R\$ 160,79	R\$ 8.039,50
2	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 500m	ROLO	MORLAN	100	R\$ 372,30	R\$ 37.230,00
3	ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm	QUILO	GERDAU	50	R\$ 23,08	R\$ 1.154,00
4	ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm	QUILO	GERDAU	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
5	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	GERDAU	100	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00
6	COLUNA ARMADA C/ 6m 5/16	UNIDADE	AÇO	30	R\$ 127,43	R\$ 3.822,90
			CEARENSE AÇO			
7	COLUNA ARMADA C/ 6m 3/8	UNIDADE	CEARENSE	50	R\$ 151,63	R\$ 7.581,50
8	TRELIÇA COM 6M	UNIDADE	AÇO CEARENSE	120	R\$ 77,72	R\$ 9.326,40
9	ESTRIBO (15 X 15) CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	AÇO CEARENSE	10	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
10	ESTRIBO (7 X 17)CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	AÇO CEARENSE	10	R\$ 131,80	R\$ 1.318,00
11	FERRO CA 50 1/2 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	AÇO	100	R\$ 99,51	R\$ 9.951,00
-	, ,		CEARENSE AÇO			
		UNIDADE		100	R\$ 23,42	R\$ 2.342,00
12	FERRO CA 50 1/4 (BARRA COM 12M) FERRO CA 50 3/16 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	CEARENSE AÇO	100	R\$ 26,62	R\$ 2.662,00

Página 9 de 19





16	FERRO CA 50 5/16 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	AÇO CEARENSE	100	R\$ 84,41	R\$ 8.441,00
15	FERRO CA 50 3/8(BARRA COM 12M)	UNIDADE	AÇO CEARENSE	100	R\$ 43,99	R\$ 4.399,00
14	FERRO LISO 3/8 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	AÇO CEARENSE	100	R\$ 51,91	R\$ 5.191,00

- **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - **1.2.2.** A Proposta do contratado;
 - **1.2.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06/08/2024 até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- **5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 220.550,81 (Duzentos e Vinte Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais e Oitenta e Um Centavos)
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

Página 10 de 19



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57





CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- **8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

Página 11 de 19





- **9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **9.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Página 12 de 19





- **9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- **9.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- **9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- **10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Página 13 de 19





- **10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 LGPD, em seu art. 37.
- **10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Página 14 de 19





- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. iv) **Multa:**
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- **12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Página 15 de 19





- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.
- **12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- **12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - **13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **13.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - **13.2.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Página 16 de 19

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57





- **13.2.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **13.2.1.3.** Indenizações e multas.
- **13.3.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS ÁÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DAS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 27.812.0010.1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES 12.365.0012.2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - OSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 POTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.653 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.301.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.531 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes
FONTE	15000000 17000000 17000000 15001001 15420000 15420000 155400000 15710000 15710000 15710000 156000000 166000000 166000000 15001002 163100000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

Página 17 de 19





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- **17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.
- **17.2.** Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, 06 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	SIMONE FERREIRA DA SILVA DOS SANTO
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS	SIMOME FERREIRA DA SILVA DOS SANTO
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1	2
CPF	CPF

	CERTIDOES			
	TIPO	CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	2F20.8B65.674F.8BD8	11/05/2024	07/11/2024
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20242700143	27/06/2024	26/08/2024
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (Sebastião Laranjeiras - BA)	00000029/2024	13/05/2024	11/08/2024
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2024072322501564378976	23/07/2024	21/08/2024
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	45462696/2024	27/06/2024	24/12/2024

Página 18 de 19





CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 045/2024IN PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO nº 008/2024CR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2024PMSL CONTRATO N° 083/2024ADM EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 083/2024ADM

MODALIDADE/N.º: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - Nº 045/2024IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,

CONFORME CREDENCIAMENTO 008/2024CR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO IV

VALOR: R\$ 220.550,81 (Duzentos e Vinte Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais e Oitenta e Um Centavos).

TIPO DE ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO

CONTRATO: 06/08/2024 a 31/12/2024

FORNECEDOR: SIMONE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS

CNPJ: 10.708.859/0001-03

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 06.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	4.122.0021 2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DAS RÉCURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.2.562 GESTÃO DOS RÉCURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.2.562 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0015.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.00031.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 27.812.0010.1.310 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, GINÁSIO DE ESPORTES 12.365.0012.2.308 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA BEDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.00032.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.00034.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - OSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - OSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENDE CONSTRUCE AS ASTRUCES COLLAL 8.243.0001.2.650 GESTÃO DO PROGRAMAS BOLAS FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.650 GUSTÃOS PROGRAMAS SOCIAIS 10.301.00081.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.00082.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.00082.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes
FONTE	15000000 17000000 17040000 15001001 1540000 15410000 15410000 15540000 15500000 16500000 16500000 16500000 16500000 16500000 16500000 16500000

ASSINAM PELA CONTRATANTE:

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINAM PELA CONTRATADA:

SIMOME FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS

DATA: 06 de agosto de 2024

Página 19 de 19

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57





PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO 008/2024CR PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 138/2024PMSL CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 042/2024IN CONTRATO nº 085/2024ADM

Contrato administrativo nº 085/2024ADM, que fazem entre si o Município de Sebastião Laranjeiras, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS e a empresa JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, com sede na Rua Dois de Maio, 453 - Centro – CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, representado por Pedro Antonio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.106.469/0001-51, sediado(a) na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 856 - LOJA - AEROPORTO VELHO – CEP 46430-000 - GUANAMBI - BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MAIKON MENDES SANTANA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2024PMSL e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 042/2024IN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CREDENCIAMENTO 008/2024CR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

		LOTE 01 - ACESSÓRIOS PARA	A FERRAMENTA	IS		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDAD E	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BROCA CHATA ¼	UNIDADE	1	IRWIN	R\$ 8,52	R\$ 8,52
2	BROCA CHATA ½	UNIDADE	1	IRWIN	R\$ 9,17	R\$ 9,17
3	BROCA CHATA 1"	UNIDADE	1	IRWIN	R\$ 17,83	R\$ 17,83
4	BROCA CHATA 1/8	UNIDADE	1	IRWIN	R\$ 7,45	R\$ 7,45
5	BROCA CHATA 3/16	UNIDADE	1	IRWIN	R\$ 9,94	R\$ 9,94

Página 1 de 26



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57



95 quinta•feira, 05 de setembro de 2024 • ano xvIII | n $^{\circ}$ 2047



40 LIMA P/ AMOLAR ENXADA 8" UNIDADE 10 STARRET R\$ 17,46 R\$ 174,60 41 LIMA P/ SERROTE 4" UNIDADE 1 STARRET R\$ 18,85 R\$ 18,85 TOTAL LOTE 01 (R\$) LOTE 02 - BLOCOS E TELHAS UNIDADE DESCRIÇÃO UNIDADE DE QUANTIDAD E UNITÁRIO R\$ TOTAL BLOCO CERÂMICO 09X14X24							
1	6	BROCA CHATA 3/8	UNIDADE	1	IRWIN	R\$ 8,78	R\$ 8,78
SIMM PARA FERRO	7		UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 15,64	R\$ 31,28
9	8		UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 7,61	R\$ 15,22
10	9		UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 8,26	R\$ 16,52
11 SMM PARÁ FERRO UNIDADE 2 IRWIN R\$ 19,06 R\$ 19,02 12 BROCA DE AGO RÀPIDO DE UNIDADE 2 IRWIN R\$ 13,80 R\$ 27,60 13 BROCA DE AGO RÀPIDO DE UNIDADE 2 IRWIN R\$ 13,80 R\$ 27,60 14 BROCA DE AGO RÀPIDO DE UNIDADE 2 IRWIN R\$ 13,80 R\$ 27,60 15 BROCA DE AGO RÀPIDO DE UNIDADE 2 IRWIN R\$ 14,39 R\$ 28,78 15 BROCA DE VIDIA 10MM UNIDADE 2 IRWIN R\$ 12,93 R\$ 20,46 16 BROCA DE VIDIA 3MM UNIDADE 2 IRWIN R\$ 12,65 R\$ 5,00 17 BROCA DE VIDIA 3MM UNIDADE 2 IRWIN R\$ 3,26 R\$ 6,52 18 BROCA DE VIDIA 5MM UNIDADE 2 IRWIN R\$ 3,26 R\$ 6,52 18 BROCA DE VIDIA 5MM UNIDADE 2 IRWIN R\$ 3,26 R\$ 6,52 19 BROCA DE VIDIA 5MM UNIDADE 2 IRWIN R\$ 7,32 R\$ 11,60 20 BROCA DE VIDIA 5MM UNIDADE 2 IRWIN R\$ 7,32 R\$ 11,60 21 BROCA DE VIDIA 5MM UNIDADE 2 IRWIN R\$ 7,33 R\$ 11,60 22 BROCA DE VIDIA 5MM UNIDADE 2 IRWIN R\$ 8,78 R\$ 15,66 22 BROCA DE VIDIA 5MM UNIDADE 2 IRWIN R\$ 8,78 R\$ 15,66 23 DISCO DE CORTE FERRO 2.5 UNIDADE 2 IRWIN R\$ 8,76 R\$ 17,52 24 DISCO DE CORTE FERRO 2.5 UNIDADE 4 NORTON R\$ 24,39 R\$ 97,56 25 FERRO 4 1/2" COW 2 TELAS UNIDADE 2 NORTON R\$ 18,14 R\$ 36,28 26 DISCO DE CORTE FERRO 3 UNIDADE 2 NORTON R\$ 18,14 R\$ 36,28 27 DISCO DE CORTE FERRO 4 UNIDADE 2 NORTON R\$ 18,14 R\$ 36,28 28 DISCO DE CORTE FERRO 4 UNIDADE 2 NORTON R\$ 21,96 R\$ 111,36 29 DISCO DE LOTA FERRO 4 UNIDADE 2 NORTON R\$ 21,96 R\$ 111,36 20 DISCO DE LOTA FERRO 4 UNIDADE 2 NORTON R\$ 21,96 R\$ 111,36 21 DISCO DE LIVA PARA UNIDADE 2 NORTON R\$ 21,96 R\$ 111,36 22 DISCO DE LIVA PARA UNIDADE 3 NORTON R\$ 22,59 R\$ 67,77 24 DISCO DE LIVA PARA UNIDADE 4 NORTON R\$ 22,59 R\$ 67,77 25 DISCO DE LIVA PARA UNIDADE 5 STARRET R\$ 11,53 R\$ 57,65 37 UAMINA PARA ROÇADEIRA UNIDADE 5 STARR	10		UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 9,20	R\$ 18,40
12 TMM PARÁ FERRO	11		UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 9,76	R\$ 19,52
14 BROCA DE A'OR A'PRIOD DE UNIDADE 2 IRWIN R\$ 14,39 R\$ 22,78	12		UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 12,39	R\$ 24,78
14 SMM PARA FERRO UNIDADE 2 IRWIN R\$ 14,39 R\$ 20,46	13		UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 13,80	R\$ 27,60
15	14	3	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 14,39	R\$ 28,78
17	15		UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 10,23	R\$ 20,46
17	16	BROCA DE VÍDIA 3MM	UNIDADE	2	IRWIN	R\$ 2,65	R\$ 5,30
18	17	BROCA DE VÍDIA 4MM	UNIDADE		IRWIN	R\$ 3,26	R\$ 6,52
19	18	BROCA DE VÍDIA 5MM	UNIDADE		IRWIN	R\$ 5,80	R\$ 11,60
20 BROCA DE VÍDIA 7MM UNIDADE 2 IRWIN R\$ 7,83 R\$ 15,66 21 BROCA DE VÍDIA 9MM UNIDADE 2 IRWIN R\$ 8,08 R\$ 16,16 22 BROCA DE VÍDIA 9MM UNIDADE 2 IRWIN R\$ 8,08 R\$ 16,16 23 DISCO DE CORTE FERRO 2.5 UNIDADE 4 NORTON R\$ 24,39 R\$ 97,56 24 DISCO DE CORTE FERRO 9 UNIDADE 3 NORTON R\$ 13,93 R\$ 41,79 25 DISCO DE CORTE FERRO 9 UNIDADE 2 NORTON R\$ 13,93 R\$ 41,79 26 DISCO DE CORTE PARA UNIDADE 2 NORTON R\$ 13,93 R\$ 41,79 27 DISCO DE CORTE PARA UNIDADE 5 NORTON R\$ 18,14 R\$ 36,28 28 DISCO DE CORTE PARA UNIDADE 5 NORTON R\$ 18,14 R\$ 36,28 29 DISCO DE CORTE PARA UNIDADE 4 NORTON R\$ 21,96 R\$ 87,84 29 DISCO DE CORTE PARA UNIDADE 2 NORTON R\$ 21,96 R\$ 87,84 20 DISCO DE CORTE PARA UNIDADE 4 NORTON R\$ 21,96 R\$ 87,84 21 DISCO DE CORTE PARA UNIDADE 2 NORTON R\$ 55,68 R\$ 111,36 22 DISCO DE LIXA 7* UNIDADE 3 NORTON R\$ 55,68 R\$ 111,36 23 DISCO DE LIXA 7* UNIDADE 3 NORTON R\$ 69,29 R\$ 138,56 31 DISCO DE LIXA 9* BOX100X120 UNIDADE 2 NORTON R\$ 69,29 R\$ 138,56 31 DISCO DE LIXA 9* BOX100X120 UNIDADE 2 NORTON R\$ 69,29 R\$ 138,56 32 DISCO DE LIXA PRA UNIDADE 1 NORTON R\$ 69,29 R\$ 138,56 33 DISCO DE LIXA PRA UNIDADE 2 NORTON R\$ 67,77 34 DISCO DE LIXA PRA UNIDADE 1 NORTON R\$ 67,3 R\$ 12,26 35 COLONERTO, ALVENARIA, LAJOTA E TIJOLO, UNIDADE 2 NORTON R\$ 57,96 R\$ 53,88 36 COLONERTO, ALVENARIA, UNIDADE 3 NORTON R\$ 22,59 R\$ 67,77 37 LÂMINA DE CORTE A SECO - BÁSIC TURBO (CONCRETO, ALVENARIA, LAJOTA E TIJOLO, UNIDADE 5 STARRET R\$ 11,53 R\$ 57,65 36 LÂMINA PARA ROÇADEIRA UNIDADE 5 STARRET R\$ 11,53 R\$ 57,65 37 LÂMINA PARA ROÇADEIRA UNIDADE 5 STARRET R\$ 11,50 R\$ 57,65 38 LÂMINA PARA ROÇADEIRA UNIDADE 6 STARRET R\$ 141,00 R\$ 8,840,00 40 LIMA PARA ROÇADEIRA UNIDADE 10 STARRET R\$ 141,00 R\$ 8,840,00 41 LIMA P/ SERROTE 4* UNIDADE 1 STARRET R\$ 141,00 R\$ 8,840,00 41 LIMA P/ SERROTE 4* UNIDADE 1 STARRET R\$ 141,00 R\$ 8,840,00 41 LIMA P/ SERROTE 4* UNIDADE 1 STARRET R\$ 18,05 R\$ 18,05 R\$ 10,396,34 41 LIMA P/ SERROTE 4* UNIDADE 1 STARRET R\$ 18,05 R\$ 18,05 R\$ 10,396,34	-	,				1	1
21 BROCA DE VÍDIA 8MM		,				1	1
22 BROCA DE VÍDIA 9MM UNIDADE 2 IRWIN R\$ 8,76 R\$ 17,52 23 DISCO DE CORTE FERRO 2.5 UNIDADE 4 NORTON R\$ 24,39 R\$ 97,56 24 DISCO DE CORTE FERRO 9 UNIDADE 3 NORTON R\$ 13,93 R\$ 41,79 25 DISCO DE CORTE PARA DISCO DE CORTE PARA UNIDADE 2 NORTON R\$ 13,93 R\$ 41,79 26 DISCO DE CORTE PARA UNIDADE 5 NORTON R\$ 18,14 R\$ 36,28 27 DISCO DE CORTE PARA MADEIRA UNIDADE 5 NORTON R\$ 22,196 R\$ 87,84 28 DISCO DE CORTE PARA MADEIRA CIRCULAR UNIDADE 4 NORTON R\$ 21,96 R\$ 87,84 28 DISCO DE CORTE PERRO 1" UNIDADE 2 NORTON R\$ 55,68 R\$ 111,36 29 DISCO DE LIXA "* UNIDADE 3 NORTON R\$ 55,68 R\$ 111,36 29 DISCO DE LIXA "* UNIDADE 3 NORTON R\$ 17,20 R\$ 51,60 30 DISCO DE LIXA "* UNIDADE 2 NORTON R\$ 69,29 R\$ 138,58 31 DISCO DE LIXA "* 9 UNIDADE 2 NORTON R\$ 69,29 R\$ 138,58 31 DISCO DE LIXA P* 80X100X120 UNIDADE 1 NORTON R\$ 69,29 R\$ 138,58 32 DISCO DE LIXA P* 80X100X120 UNIDADE 1 NORTON R\$ 6,13 R\$ 12,26 33 DISCO DE LIXA P* 80X10X DE UNIDADE 2 NORTON R\$ 6,13 R\$ 12,26 34 DISCO DE LIXA P* 80X DE UNIDADE 1 NORTON R\$ 6,13 R\$ 12,26 35 CO DIAMANTADO CORTE A SECO - BASIC SEGMENTADO (CORTE A SECO - BASIC SEGMENTADO (CORTE A SECO - BASIC SURBO (LIXA PRO) 36 LÂMINA PARA DE CORTE A SECO - BASIC UNIDADE NORTON R\$ 22,59 R\$ 67,77 37 LINA DE CERÁMICA, ALVENARIA, UNIDADE NORTON R\$ 29,52 R\$ 118,08 38 LÂMINA PARA PARO CARE RA UNIDADE 5 STARRET R\$ 11,53 R\$ 57,65 39 LÂMINA PARA PARO CARE RA UNIDADE 5 STARRET R\$ 11,53 R\$ 57,65 30 LÂMINA PARA PARO CARRA UNIDADE 8 STARRET R\$ 14,73 R\$ 29,46 40 LÂMINA PARA PARO CARRA UNIDADE 10 STARRET R\$ 14,70 R\$ 8,460.00 40 LIMA P / AMOLAR ENXADA 8" UNIDADE 10 STARRET R\$ 14,00 R\$ 8,460.00 40 LIMA P / AMOLAR ENXADA 8" UNIDADE 10 STARRET R\$ 14,60 R\$ 8,460.00 41 LIMA P / SERROTE 4" UNIDADE 1 STARRET R\$ 18,16 R\$ 18,85 48,50 DESCRIÇÃO PORTO E TERRO UNIDADE 1 STARRET R\$ 18,16 R\$ 18,85 48,50 DESCRIÇÃO PORTO E TERRO UNIDADE 1 STARRET R\$ 14,00 R\$ 8,460.00 40 LIMA P / AMOLAR ENXADA 8" UNIDADE 10 STARRET R\$ 14,00 R\$ 8,460.00 40 LIMA P / AMOLAR ENXADA 8" UNIDADE 10 STARRET R\$ 14,00 R\$ 8,460.00 41 UNIDADE 10 STARRET R\$ 18,85 R\$ 18,85 41,85 DESCRIÇÃO P		,				1	1
DISCO DE CORTE FERRO 2.5		,				1	1
24						1	1
DISCO DE CORTE PARA UNIDADE 2 NORTON R\$ 18,14 R\$ 36,28						1	1
DISCO DE CORTE PARA UNIDADE 5 NORTON R\$ 26,18 R\$ 130,90		DISCO DE CORTE PARA					
MADEIRA 27 DISCO DE CORTE PARA MADEIRA CIRCULAR UNIDADE 4 NORTON R\$ 21,96 R\$ 87,84	200		LINIDADE	2	NODTON	D# 06 40	D¢ 120.00
28 DISCO DE CORTDE FERRO 14" UNIDADE 2 NORTON R\$ 55,68 R\$ 111,36 29 DISCO DE LIXA 7" UNIDADE 3 NORTON R\$ 17,20 R\$ 51,60 30 DISCO DE LIXA N® 90 UNIDADE 2 NORTON R\$ 69,29 R\$ 138,58 31 DISCO DE LIXA N№ 9 UNIDADE 1 NORTON R\$ 8,875 R\$ 8,75 32 DISCO DE LIXA PARA UNIDADE 2 NORTON R\$ 6,13 R\$ 12,26 DISCO DI LIXA PARA UNIDADE 2 NORTON R\$ 6,13 R\$ 12,26 DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BASIC SEGMENTADO (CONCRETO, ALVENARIA, LAJOTA E TIJOLO). DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BASIC TURBO (CONCRETO E PEDRA). 34 (TELHAS, TEJOLOS, PAREDES, CONCRETO E PEDRA). DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BASICO LISO (AZULEIJO, CERÂMICA, ALVENARIA E PEDRA). 36 LÂMINA DE SERRA 12" UNIDADE 5 STARRET R\$ 11,53 R\$ 57,65 37 LÂMINA DE SERRA 12" UNIDADE 2 STARRET R\$ 11,53 R\$ 57,65 37 LÂMINA DE SERRA 12" UNIDADE 2 STARRET R\$ 14,73 R\$ 29,46 38 LÂMINA PARA ROÇADEIRA UNIDADE 8 STARRET R\$ 43,51 R\$ 348,08 39 FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA UNIDADE 10 STARRET R\$ 14,70 R\$ 346,000 40 LIMA P/ AMOLAR ENXADA 8" UNIDADE 10 STARRET R\$ 11,60 R\$ 8.860,000 41 LIMA P/ AMOLAR ENXADA 8" UNIDADE 1 STARRET R\$ 11,60 R\$ 174,60 41 LIMA P/ SERROTE 4" UNIDADE 1 STARRET R\$ 18,85 R\$ 18,85 TOTAL LOTE 01 (R\$) LOSCO DECRÂMICO 09X14X244 UNIDADE E QUANTIDADE R\$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$				5	315	0.07.00	
28	21		UNIDADE	4	NORTON	K\$ 21,90	K\$ 67,64
30		COM CENTRO DE 1"		2	1.07/200	1 1	
31				3	1 7 7	†	1
DISCO DE LIXA PARA MADEIRA 4 1/2" DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BASIC SEGMENTADO (CONCRETO, ALVENARIA, LAJOTA E TIJOLO). 3 DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BASIC SEGMENTADO (CONCRETO, ALVENARIA, LAJOTA E TIJOLO). 3 DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BASIC TURBO (TELHAS, TEJOLOS, PAREDES, CONCRETO E PEDRA) 3 DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BASIC TURBO (TELHAS, TEJOLOS, PAREDES, CONCRETO E PEDRA) 3 DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSICO LISO (AZULEIJO, CERÂMICA, ALVENARIA E PEDRA). 4 NORTON R\$ 22,59 R\$ 67,77 R\$ 118,08 ALVENARIA E PEDRA). 4 NORTON R\$ 29,52 R\$ 118,08 ALVENARIA E PEDRA). 4 ALVENARIA E PEDRA). 4 ALVENARIA E PEDRA). 4 ALVENARIA E PEDRA TICO TICO UNIDADE 5 STARRET R\$ 11,53 R\$ 57,65 TICO TICO UNIDADE 2 STARRET R\$ 14,73 R\$ 29,46 TICO TICO TICO TICO UNIDADE 8 STARRET R\$ 43,51 R\$ 348,08 FIO DE NYLON PARA UNIDADE 8 STARRET R\$ 141,00 R\$ 8.460,00 AU LIMA P/ AMOLAR ENXADA 8" UNIDADE 1 STARRET R\$ 17,46 R\$ 174,60 AU LIMA P/ SERROTE 4" UNIDADE 1 STARRET R\$ 18,85 R\$ 18,85 TOTAL LOTE 01 (R\$) TICO TICO E UNITÁRIO E UNITÁRIO R\$ 10.396,94 UNIDADE 1 STARRET R\$ 18,85 R\$ 18,85 TOTAL LOTE 01 (R\$) UNIDADE E UNITÁRIO	30	DISCO DE LIXA Nº 80X100X120		2	NORTON	R\$ 69,29	R\$ 138,58
MADEIRA 4 1/2"	31		UNIDADE	1	NORTON	R\$ 8,75	R\$ 8,75
SECO - BÁSIC SEGMENTADO (CONCRETO, ALVENARIA, LAJOTA E TIJOLO). 3	32	MADEIRA 4 1/2"	UNIDADE	2	NORTON	R\$ 6,13	R\$ 12,26
SECO - BÁSIC TURBO	33	SECO - BÁSIC SEGMENTADO (CONCRETO, ALVENARIA,	UNIDADE	3	NORTON	R\$ 17,96	R\$ 53,88
SECO - BÁSICO LISO (AZULEIJO, CERÂMICA, ALVENARIA E PEDRA). 4	34	SECO - BÁSIC TURBO (TELHAS, TEJOLOS, PAREDES,	UNIDADE	3	NORTON	R\$ 22,59	R\$ 67,77
37	35	SECO - BÁSICO LISO (AZULEIJO, CERÂMICA,	UNIDADE	4	NORTON	R\$ 29,52	R\$ 118,08
37	36	LÂMINA DE SERRA 12"	UNIDADE	5	STARRET	R\$ 11,53	R\$ 57,65
38	37	TIOO TIOO	UNIDADE	2		R\$ 14,73	R\$ 29,46
39	38	LÃMINA PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	8		R\$ 43,51	R\$ 348,08
A1	39		UNIDADE			R\$ 141,00	R\$ 8.460,00
41	40	LIMA P/ AMOLAR ENXADA 8"	UNIDADE	10	STARRET	R\$ 17,46	R\$ 174,60
TOTAL LOTE 01 (R\$) R\$ 10.396,94	41	LIMA P/ SERROTE 4"	UNIDADE			R\$ 18,85	R\$ 18,85
LOTE 02 - BLOCOS E TELHAS ITENS DESCRIÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO QUANTIDAD E R\$ UNITÁRIO R\$ TOTAL 1 BLOCO CERÂMICO 09X14X24 LINIDADE 0.87 P\$ 6.000.00			TOTAL LOTE 01 (R\$)				
ITENS DESCRIÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO E UNITÁRIO R\$ TOTAL 1 BLOCO CERÂMICO 09X14X24 LINIDADE 0.87 R\$ 6.00.00			LOTE 02 - BLOCOS	E TELHAS			
1 BLOCO CERÂMICO 09X14X24 LINIDADE 0.87 P\$ 6.000.00	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDAD			R\$ TOTAL
	1		UNIDADE	7000	OLIVEIRA		R\$ 6.090,00

Página 2 de 26



 $96\,$ quinta•feira, 05 de setembro de 2024 • ano xvIII | n $^{\it o}$ 2047



24 25	ZINCO c/ 0,80 cm largura ZINCO c/ 100 cm largura	METRO METRO	20	CEARENCE AÇO	R\$ 181,90 R\$ 229,67	R\$ 3.638,00 R\$ 4.593,40
23	ZINCO c/ 0,60 cm largura	METRO	20	CEARENCE AÇO	R\$ 47,51	R\$ 950,20
22	GONZO DE Ø 5/8	UNIDADE	3	ZETONE AÇO	R\$ 12,36	R\$ 37,08
21	GONZO DE Ø 3/8	UNIDADE	3	ZETONE	R\$ 8,16	R\$ 24,48
20	GONZO DE Ø1"	UNIDADE	3	ZETONE	R\$ 21,39	R\$ 64,17
19	CANTONEIRA DE 1.1/2 X1/4	UNIDADE	10	ZETONE	R\$ 89,65	R\$ 896,50
18	BARRA CHATA DE 1/4 X 1	UNIDADE	10	GERDAU	R\$ 30,83	R\$ 308,30
17	CANTONEIRA DE 1. 7/8	UNIDADE	10	ZETONE	R\$ 54,53	R\$ 545,30
16	ROLDANA DE 2"	UNIDADE	5	ZETONE	R\$ 58,56	R\$ 292,80
15	BARRA CHATA DE 1"	UNIDADE	10	GERDAU	R\$ 68,55	R\$ 685,50
14	CANTONEIRA DE 1X1/8	UNIDADE	10	ZETONE	R\$ 69,63	R\$ 696,30
13	PAREDE DE 2 MM TUBO GALV. DE Ø 1.1/2" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	30	ZETONE	R\$ 323,33	R\$ 9.699,90
11	PAREDE DE 2 MM TUBO GALV. DE Ø 1.1/4" COM	UNIDADE	30	ZETONE	R\$ 312,88	R\$ 9.386,40 R\$ 6.950,10
10	PAREDE DE 2 MM TUBO GALV. DE Ø 2.1/2" COM	UNIDADE	30	ZETONE	R\$ 212,00	R\$ 6.360,00
9	PAREDE DE 2 MM TUBO GALV. DE Ø 3" COM	UNIDADE	30	ZETONE	R\$ 173,66	R\$ 5.209,80
8	PAREDE DE 2 MM TUBO GALV. DE Ø 2" COM	UNIDADE	30	ZETONE	R\$ 97,06	R\$ 2.911,80
7	(2,00m X 1,00m) TUBO GALV. DE Ø 1" COM	UNIDADE	10	GERDAU	R\$ 261,30	R\$ 2.613,00
6	CORRUGADA CHAPA DE AÇO GALV. Nº 16	UNIDADE	10	GERDAU	R\$ 169,75	R\$ 1.697,50
5	CHAPA DE FERRO - N° 16 CHAPA DE FERRO -	UNIDADE	10	GERDAU	R\$ 291,63	R\$ 2.916,30
4	ELETRODO 70.18 4 MM	QUILO	10	ESAB	R\$ 28,00	R\$ 280,00
3	ELETRODO 3.25	QUILO	10	ESAB	R\$ 39,57	R\$ 395,70
2	ELETRODO 2.5	QUILO	10	ESAB	R\$ 34,51	R\$ 345,10
1	ARAME DE SOLDA - OXIGÊNIO	QUILO	1	ESAB	R\$ 86,81	R\$ 86,81
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDAD E		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
		LOTE 04 - CHAPAS E	FLETRODOS			42.445,09
	DE VIDRO	TOTAL LOTE 03 (R\$)		TORTLEY		R\$ 42.445,09
6	DE VIDRO CAIXA DÁGUA 15.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	2	FORTLEV FORTLEV	11.184	R\$ 22.368,00
5	DE VIDRO CAIXA DÁGUA 10.000 L. FIBRA	UNIDADE	2	FORTLEV	4038	R\$ 8.076,00
4	POLIETILENO CAIXA DÁGUA 5.000 L. FIBRA	UNIDADE	3	FORTLEV	2.641	R\$ 5.282,00
3	POLIETILENO CAIXA DÁGUA 2.000 L.	UNIDADE	3	FORTLEV	1.461	R\$ 4.383,00
2	POLIETILENO CAIXA DÁGUA 1.000 L.	UNIDADE	5	FORTLEV	376.13	R\$ 1.128,39
1	CAIXA DÁGUA 500 L.	FORNECIMENTO UNIDADE	E		UNITÁRIO 241.54	R\$ 1.207.70
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDAD		R\$	R\$ TOTAL
		LOTE 03 - CAIXA	D'ÁGUA			11.949,00
	cm)	TOTAL LOTE 02 (R\$)	000	OLIVEIRA		R\$
4	TIJOLO MACIÇO (15X20X30	UNIDADE	800		R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
3	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 0,50	UNIDADE	100	OLIVEIRA	R\$ 26,17	R\$ 2.617,00
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNIDADE	500	OLIVEIRA	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00

Página 3 de 26





1	CIMENTO CP 2 - 32- SACO COM 50KG	UNIDADE	500	MONTES CLAROS	37,59	R\$ 18.795,00
		TOTAL LOTE 05 (R\$)				R\$
		LOTE 06 - DIVE	Bene			18.795,00
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDAD		R\$	R\$ TOTAL
	BUCHA N° 06 P/ PARAFUSO	FORNECIMENTO	E		UNITÁRIO	R\$ 2.70
2	BUCHA N° 06 P/ PARAFUSO BUCHA N° 08 P/ PARAFUSO	UNIDADE	10	SFOR	R\$ 0,27 R\$ 0,30	R\$ 2,70 R\$ 3,00
3	BUCHA N° 10 P/ PARAFUSO	UNIDADE	10	SFOR	R\$ 0,30 R\$ 0,43	R\$ 4,30
4	BUCHA Nº 12 P/ PARAFUSO	UNIDADE	10	SFOR	R\$ 0,43	R\$ 5,10
5	BICA DE PVC DE 170MM	UNIDADE	10	SFOR	R\$ 153,08	R\$ 306,16
6	BICA DE ZINCO QUADRADA	UNIDADE	3	AMANCO SIARA	R\$ 85,05	R\$ 255,15
7	SUPORTE PARA BICA	UNIDADE	5	SIARA	R\$ 38,81	R\$ 194,05
8	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	10	FERTAK	R\$ 19,00	R\$ 190,00
9	COLA BRANCA P/ MADEIRA	QUILO	10	CASCOREZ	R\$ 32,89	R\$ 32,89
10	COMOGÓ CERAMICA	UNIDADE	5	OLIVEIRA	R\$ 8,20	R\$ 41,00
11	DUREPOX 100 G	UNIDADE	5	LOCTITE	R\$ 14,62	R\$ 73,10
12	FITA ZEBRADA	ROLO	5	VONDER	R\$ 29,61	R\$ 148,05
13	FITILHO	ROLO	5	VONDER	R\$ 27,50	R\$ 137,50
14	GRAXA LUBRIFICANTE	QUILO	10	BLUTER	R\$ 32,40	R\$ 324,00
15	JANTE PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	5	CBL	R\$ 83,33	R\$ 416,65
16	LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 1 150 MICRA	METRO	30	MAXILONA	R\$ 26,87	R\$ 806,10
17	LONA PLÁSTICA PRETA 8 X 1 150 MICRA	METRO	30	MAXILONA	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50
18	FILTRO RESPIRATÓRIO P MASCARA FUCINHO DE PORCO	UNIDADE	4	ALLTEC	R\$ 89,16	R\$ 356,64
19	JANELA DE ALUMINIO 100 X	UNIDADE	0	8 0 10	R\$ 307,49	R\$ 614,98
20	100 CM JANELA DE ALUMINIO 100 X 120 CM	UNIDADE	2	MUGITEC MUGITEC	R\$ 351,41	R\$ 702,82
21	JANELA DE ALUMINIO 100 X 80	UNIDADE	2	MUGITEC	R\$ 229,38	R\$ 458,76
22	MASCARA RESPIRATORIA COM VÁLVULA	UNIDADE	20	ALLTEC	R\$ 12,90	R\$ 258,00
23	Massa para calafeta 350 gr	UNIDADE	2	POLY	R\$ 26,28	R\$ 52,56
24	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	5	FERTAK	R\$ 59,05	R\$ 295,25
25	PORTA DE ALUMINIO COM 100 CM	UNIDADE	2	MUGITEC	R\$ 671,03	R\$ 1.342,06
26	PORTA DE ALUMINIO COM 80 CM	UNIDADE	1	MUGITEC	R\$ 484,83	R\$ 484,83
27	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	20	IN-SENSOR	R\$ 5,58	R\$ 111,60
28	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	UNIDADE	5	GLP	R\$ 35,05	R\$ 175,25
29	TELA PLASTICA PARA EVITA MOSQUITOS 1,20 X 50 M	METRO	15	Alpha Baby	R\$ 4,57	R\$ 68,55
30	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M	METRO	100	NORTENE	R\$ 64,22	R\$ 6.422,00
	.55.1.66.11	TOTAL LOTE 06 (R\$)				R\$ 15.295,55
		LOTE 07 - FERR	AGENS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDAD		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CADEADO 25 mm	FORNECIMENTO UNIDADE	10	PADO	R\$ 22,33	R\$ 223,30
2	CADEADO 30 mm	UNIDADE	10	PADO	R\$ 24,83	R\$ 248,30
3	CADEADO 35 mm	UNIDADE	10	PADO	R\$ 26,67	R\$ 266,70
4	CADEADO 40 mm	UNIDADE	10	PADO	R\$ 34,53	R\$ 345,30
5	CADEADO 45 mm	UNIDADE	10	PADO	R\$ 38,68	R\$ 386,80
6	CADEADO 50 mm	UNIDADE	10	PADO	R\$ 42,89	R\$ 428,90
7	CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm	UNIDADE	3	PADO	R\$ 78,90	R\$ 236,70
8	CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA	QUILO	9	FERCAR	R\$ 44,30	R\$ 398,70
	,					lágina 4 da 26

Página 4 de 26





9	DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA	CART	4	SÃO RAFAEL	R\$ 43,94	R\$ 175,76
10	DOBRADIÇA 3" 1/2 C/	CART	4	SOLUFER	R\$ 63,98	R\$ 255,92
11	PARAFUSO P/ PORTA DOBRADICA MÉDIA 3"	PAR	5	SOLUFER	R\$ 17,08	R\$ 85,40
12	FECHADURA CAIXÃO 2	UNIDADE			R\$ 25,76	R\$ 51,52
	CHAVES 2 VOLTAS FECHADURA DE EMBUTIR	SHIDADE	2	SOPRANO	1.Ψ 20,7 0	114 01,02
13	PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO.	UNIDADE	10	SOPRANO	R\$ 51,55	R\$ 515,50
14	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO PARA BANHEIRO	UNIDADE	3	SOPRANO	R\$ 57,30	R\$ 171,90
15	FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO	UNIDADE	2	SOPRANO	R\$ 55,88	R\$ 111,76
16	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 3 " C/ PARAFUSO	UNIDADE	4	SUPERCUBO	R\$ 15,15	R\$ 60,60
17	FERROLHO CHATO GALVANIZADO C/ 20 cm e PARAFUSOS	UNIDADE	4	SUPERCUBO	R\$ 49,19	R\$ 196,76
18	FERROLHO DE LATÃO 2"	UNIDADE	3	SUPERCUBO	R\$ 103,30	R\$ 309,90
19	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO DE 9 CM	UNIDADE	6	SUPERCUBO	R\$ 23,87	R\$ 143,22
20	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 3.2 X 22	UNIDADE	20	NEW-FIX	R\$ 0,29	R\$ 5,80
21	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 4.8 X 25	UNIDADE	20	NEW-FIX	R\$ 0,57	R\$ 11,40
22	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 6.25	UNIDADE	20	NEW-FIX	R\$ 2,24	R\$ 44,80
23	TELHAS TRAPÉZIO COM 6 METROS	UNIDADE	20	LLev Lar	R\$ 304,60	R\$ 6.091,96
		TOTAL LOTE 07 (R\$)				R\$ 10.766,90
		LOTE 08 - FERRAN				
ITENS	DESCRIÇÃO	LOTE 08 - FERRAN UNIDADE DE FORNECIMENTO	MENTAS QUANTIDAD E		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
ITENS 1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE DE	QUANTIDAD	FERTAK	R\$ UNITÁRIO R\$ 72,27	
	,	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDAD E	FERTAK BELZER	UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO ALICATE DE CORTE CENTRAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	QUANTIDAD E 1		UNITÁRIO R\$ 72,27	R\$ TOTAL R\$ 72,27
1 2	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO	UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE	QUANTIDAD E 1	BELZER	UNITÁRIO R\$ 72,27 R\$ 25,83	R\$ TOTAL R\$ 72,27 R\$ 25,83
1 2 3	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO ALICATE DE CORTE CENTRAL ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS ALICATE TORQUÊS GRANDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE	QUANTIDAD E 1 1	BELZER GEDORE	UNITÁRIO R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20	R\$ TOTAL R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20
1 2 3 4	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO ALICATE DE CORTE CENTRAL ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	QUANTIDAD E 1 1 1	BELZER GEDORE MTX	R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19	R\$ TOTAL R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19
1 2 3 4 5	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO ALICATE DE CORTE CENTRAL ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS ALICATE TORQUÊS GRANDE ALICATE UNIVERSAL 8" C/	UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	QUANTIDAD E 1 1 1 2	BELZER GEDORE MTX CID	R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 66,68	R\$ TOTAL R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 133,36
1 2 3 4 5 6	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO ALICATE DE CORTE CENTRAL ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS ALICATE TORQUÉS GRANDE ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO ANCINHO 14 DENTES APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	QUANTIDAD E 1 1 1 1 2	BELZER GEDORE MTX CID BELZER	R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 66,68 R\$ 67,31	R\$ TOTAL R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 133,36 R\$ 67,31
1 2 3 4 5 6 7	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO ALICATE DE CORTE CENTRAL ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS ALICATE TORQUÊS GRANDE ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO ANCINHO 14 DENTES APLICADOR DE SILICONE ARCO PARA LÂMINA DE SERRA	UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	QUANTIDAD E 1 1 1 1 2 1 3	BELZER GEDORE MTX CID BELZER TRANONTINA	R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 66,68 R\$ 67,31 R\$ 38,41	R\$ TOTAL R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 133,36 R\$ 67,31 R\$ 115,23
1 2 3 4 5 6 7 8	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO ALICATE DE CORTE CENTRAL ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS ALICATE TORQUÊS GRANDE ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO ANCINHO 14 DENTES APLICADOR DE SILICONE ARCO PARA LÂMINA DE	UNIDADE	QUANTIDAD E 1 1 1 2 1 3	BELZER GEDORE MTX CID BELZER TRANONTINA FERTAK	R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 66,68 R\$ 67,31 R\$ 38,41 R\$ 17,02	R\$ TOTAL R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 133,36 R\$ 17,02
1 2 3 4 5 6 7 8	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO ALICATE DE CORTE CENTRAL ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS ALICATE TORQUÊS GRANDE ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO ANCINHO 14 DENTES APLICADOR DE SILICONE ARCO PARA LÂMINA DE SERRA ARRIBITADEIRA PROFISSIONAL BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO ALCA EM AÇO CAPACIDADE 12 LITROS P/	UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	QUANTIDAD E 1 1 1 2 1 3 1	BELZER GEDORE MTX CID BELZER TRANONTINA FERTAK FERTAK	R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 66,68 R\$ 67,31 R\$ 38,41 R\$ 17,02 R\$ 18,14	R\$ TOTAL R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 133,36 R\$ 67,31 R\$ 115,23 R\$ 17,02 R\$ 36,28
1 2 3 4 5 6 7 8 9	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO ALICATE DE CORTE CENTRAL ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS ALICATE TORQUÊS GRANDE ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO ANCINHO 14 DENTES APLICADOR DE SILICONE ARCO PARA LÂMINA DE SERRA ARRIBITADEIRA PROFISSIONAL BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO ALCA EM AÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO UNIDADE	QUANTIDAD E 1 1 1 1 2 1 3 1 1 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	BELZER GEDORE MTX CID BELZER TRANONTINA FERTAK FERTAK	R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 66,68 R\$ 67,31 R\$ 38,41 R\$ 17,02 R\$ 18,14 R\$ 118,67	R\$ TOTAL R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 133,36 R\$ 67,31 R\$ 115,23 R\$ 17,02 R\$ 36,28 R\$ 118,67
1 2 3 4 5 6 7 8 9	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO ALICATE DE CORTE CENTRAL ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS ALICATE TORQUÊS GRANDE ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO ANCINHO 14 DENTES APLICADOR DE SILICONE ARCO PARA LÂMINA DE SERRA ARRIBITADEIRA PROFISSIONAL BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO ALCA EM AÇO CAPACIDADE 12 LITROS P/ CONCRETO.	UNIDADE	QUANTIDAD E 1 1 1 1 2 1 1 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	BELZER GEDORE MTX CID BELZER TRANONTINA FERTAK FERTAK FERTAK VONDER	R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 66,68 R\$ 67,31 R\$ 38,41 R\$ 17,02 R\$ 18,14 R\$ 118,67	R\$ TOTAL R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 133,36 R\$ 67,31 R\$ 115,23 R\$ 17,02 R\$ 36,28 R\$ 118,67
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO ALICATE DE CORTE CENTRAL ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS ALICATE TORQUÊS GRANDE ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO ANCINHO 14 DENTES APLICADOR DE SILICONE ARCO PARA LÂMINA DE SERRA ARRIBITADEIRA PROFISSIONAL BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO ALCA EM AÇO CAPACIDADE 12 LITROS P/ CONCRETO. BOMBA DE ENCHER PNEU BOTA DE BORRACHA -	UNIDADE	QUANTIDAD E 1 1 1 1 1 2 1 1 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	BELZER GEDORE MTX CID BELZER TRANONTINA FERTAK FERTAK FERTAK VONDER PENALTY	R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 66,68 R\$ 67,31 R\$ 38,41 R\$ 17,02 R\$ 18,14 R\$ 118,67	R\$ TOTAL R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 133,36 R\$ 67,31 R\$ 115,23 R\$ 17,02 R\$ 36,28 R\$ 118,67 R\$ 165,30
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO ALICATE DE CORTE CENTRAL ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS ALICATE TORQUÊS GRANDE ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO ANCINHO 14 DENTES APLICADOR DE SILICONE ARCO PARA LÂMINA DE SERRA ARRIBITADEIRA PROFISSIONAL BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO ALCA EM AÇO CAPACIDADE 12 LITROS P/ CONCRETO. BOMBA DE ENCHER PNEU BOTA DE BORRACHA - SAPATÃO BOTA DE RASPA - BOTINA BAINHA DE FACÃO	UNIDADE	QUANTIDAD E 1 1 1 1 2 1 3 1 2 1 10 10	BELZER GEDORE MTX CID BELZER TRANONTINA FERTAK FERTAK FERTAK VONDER PENALTY VONDER	R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 66,68 R\$ 67,31 R\$ 38,41 R\$ 17,02 R\$ 18,14 R\$ 118,67 R\$ 27,00 R\$ 68,23	R\$ TOTAL R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 133,36 R\$ 67,31 R\$ 115,23 R\$ 17,02 R\$ 36,28 R\$ 118,67 R\$ 165,30 R\$ 27,00 R\$ 682,30
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO ALICATE DE CORTE CENTRAL ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS ALICATE TORQUÊS GRANDE ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO ANCINHO 14 DENTES APLICADOR DE SILICONE ARCO PARA LÂMINA DE SERRA ARRIBITADEIRA PROFISSIONAL BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO ALCA EM AÇO CAPACIDADE 12 LITROS P/ CONCRETO. BOMBA DE ENCHER PNEU BOTA DE BORRACHA - SAPATÃO BOTA DE RASPA - BOTINA	UNIDADE PAR	QUANTIDAD 1 1 1 1 2 1 3 1 2 1 10 10 20	BELZER GEDORE MTX CID BELZER TRANONTINA FERTAK FERTAK FERTAK VONDER PENALTY VONDER VONDER	R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 66,68 R\$ 67,31 R\$ 38,41 R\$ 17,02 R\$ 18,14 R\$ 118,67 R\$ 16,53 R\$ 27,00 R\$ 68,23 R\$ 69,38	R\$ TOTAL R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 133,36 R\$ 67,31 R\$ 115,23 R\$ 17,02 R\$ 36,28 R\$ 118,67 R\$ 165,30 R\$ 27,00 R\$ 682,30 R\$ 1.387,60
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS ALICATE TORQUÊS GRANDE ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO ANCINHO 14 DENTES APLICADOR DE SILICONE ARCO PARA LÁMINA DE SERRA ARRIBITADEIRA PROFISSIONAL BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO ALCA EM AÇO CAPACIDADE 12 LITROS P/ CONCRETO. BOMBA DE ENCHER PNEU BOTA DE BORRACHA - SAPATÃO BOTA DE RASPA - BOTINA BAINHA DE FACÃO CABO DE MADEIRA P/ CAVADOR RETO CABO DE MADEIRA P/ CAVADOR RETO	UNIDADE	QUANTIDAD E 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	BELZER GEDORE MTX CID BELZER TRANONTINA FERTAK FERTAK FERTAK VONDER PENALTY VONDER VONDER FERTAK	R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 66,68 R\$ 67,31 R\$ 38,41 R\$ 17,02 R\$ 18,14 R\$ 118,67 R\$ 27,00 R\$ 68,23 R\$ 69,38 R\$ 27,94	R\$ TOTAL R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 133,36 R\$ 67,31 R\$ 115,23 R\$ 17,02 R\$ 36,28 R\$ 118,67 R\$ 165,30 R\$ 27,00 R\$ 682,30 R\$ 1.387,60 R\$ 27,94
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO ALICATE DE CORTE CENTRAL ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS ALICATE TORQUÊS GRANDE ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO ANCINHO 14 DENTES APLICADOR DE SILICONE ARCO PARA LÂMINA DE SERRA ARRIBITADEIRA PROFISSIONAL BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO ALCA EM AÇO CAPACIDADE 12 LITROS P/ CONCRETO. BOMBA DE ENCHER PNEU BOTA DE BORRACHA - SAPATÃO BOTA DE RASPA - BOTINA BAINHA DE FACÃO CABO DE MADEIRA P/ CAVADOR RETO	UNIDADE	QUANTIDAD 1 1 1 2 1 3 1 2 1 10 10 10 20 1 3 3	BELZER GEDORE MTX CID BELZER TRANONTINA FERTAK FERTAK FERTAK VONDER PENALTY VONDER VONDER VONDER FERTAK DUAS CARAS	R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 66,68 R\$ 67,31 R\$ 38,41 R\$ 17,02 R\$ 18,14 R\$ 118,67 R\$ 27,00 R\$ 68,23 R\$ 69,38 R\$ 27,94 R\$ 11,29	R\$ TOTAL R\$ 72,27 R\$ 25,83 R\$ 73,20 R\$ 63,19 R\$ 133,36 R\$ 67,31 R\$ 115,23 R\$ 17,02 R\$ 36,28 R\$ 118,67 R\$ 165,30 R\$ 27,00 R\$ 682,30 R\$ 27,94 R\$ 33,87

Página 5 de 26





20	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	UNIDADE	3	DUAS CARAS	R\$ 20,04	R\$ 60,12
21	CARRO DE MÃO CAP. MIN. 50 L CAÇ. EM AÇO C/ PNEU e CAMARA	UNIDADE	10	TRAMONTINA	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
22	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$ 114,67	R\$ 573,35
23	CAVADOR RETO	UNIDADE	2	TRAMONTINA	R\$ 144,45	R\$ 288,90
24	CHAVE ALLEM COMPLETA	JOGO	1	VONDER	R\$ 143,08	R\$ 143,08
25	CHAVE BICO DE INGLESA	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 54,85	R\$ 54,85
26	CHAVE COMBINADA (CHAVE DE BOCA E DE ESTRIAS (ESTRELA) DE 6 A 32 MM	JOGO	1	VONDER	R\$ 15,30	R\$ 15,30
27	CHAVE DE FENDA PARA TESTE DE CORRENTE ELÉTRICA	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 11,23	R\$ 11,23
28	CHAVE DE FENDA Tam. Grande	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 26,67	R\$ 26,67
29	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ (17 X 19 X 21 X 23 MM)	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 108,35	R\$ 108,35
30	CHAVE DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA (CHUPETA) COM 3,5M	UNIDADE	Telling.	VONDER	R\$ 74,78	R\$ 74,78
31	CHAVE GRIFO 32 " PROFISSIONAL	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 290,25	R\$ 290,25
32	CHAVE GRIFO 38 " PROFISSIONAL	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 276,33	R\$ 276,33
33	CHAVE PHILLIPS. Tam. Grande	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 27,67	R\$ 55,34
34	CHAVE VIRA FERRO 4X1	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 33,67	R\$ 33,67
35	COLHER DE PEDREIRO DE 8"	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 28,41	R\$ 28,41
36	CORDA DE NYLON COM 12 MM	METRO	20	VONDER	R\$ 71,17	R\$ 1.423,40
37	CORDA DE NYLON COM 4 MM	METRO	20	VONDER	R\$ 58,98	R\$ 1.179,60
38	CORTADOR DE AZULEIJOS E CERÂMICAS COM CAPACIDADE DE CORTE: 600 mm, COM RÉGUA E SEPARADOR	UNIDADE	1	MTX	R\$ 552,68	R\$ 552,68
39	CORTÁGIO PARA DIAMANTE PARA CORTAR PISO	UNIDADE	2	NORTON	R\$ 28,37	R\$ 56,74
40	DESIGRIPANTE SPLAY	UNIDADE	2	GITANES	R\$ 12,90	R\$ 25,80
41	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADO 17 X 30	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 29,75	R\$ 59,50
42	DESEMPENADEIRA AÇO LISO 17 X 30	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 19,09	R\$ 38,18
43	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 15 X 26	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 13,45	R\$ 26,90
44	DIAMANTE PARA CORTAR PISO	UNIDADE	2	FERTAK	R\$ 23,67	R\$ 47,34
45	ENXADA BATIDA 2" 1/2 C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	DUAS CARAS	R\$ 53,60	R\$ 536,00
46	ENXADA DE 3 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	DUAS CARAS	R\$ 61,74	R\$ 617,40
47	ENXADETA (ENCHADÃO)- MÉDIA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	DUAS CARAS	R\$ 67,06	R\$ 670,56
48	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 10 A 20 DEGRAUS EXTENSIVA	UNIDADE	1	ESMIG	R\$ 730,57	R\$ 730,57
49	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA COM 12 METROS	UNIDADE	1	ESMIG	R\$ 1.624,65	R\$ 1.624,65
50	ESPÁTULA DE AÇO COM 10 CM	UNIDADE	3	MFL	R\$ 26,50	R\$ 79,50
51	ESPÁTULA DE PVC COM 12 X 6 CM	UNIDADE	4	CASTOR	R\$ 14,96	R\$ 59,84
52	ESQUADRO AÇO Nª 12	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 17,11	R\$ 17,11
53	FACÃO 18"	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$ 55,61	R\$ 278,05
54	FERRO DE SOLDA	UNIDADE	1	COBIX	R\$ 48,09	R\$ 48,09
55	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$ 84,38	R\$ 421,90
56	FORMÃO 1"	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 37,67	R\$ 75,34
	FORMÃO 3/8"	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 19,32	R\$ 38,64
57	GRANPEADOR PROFISSIONAL	ONIBRE		VONDER		

Página 6 de 26





59	LINHA DE PEDREIRO C/100MT	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 9,46	R\$ 9,46
60	LUVA DE MALHA PIGMENTADA TAMANHO G PAR	PAR	10	VONDER	R\$ 7,86	R\$ 78,60
61	LUVA DE RASPA LONGA C/ REFORÇO PAR	PAR	20	VONDER	R\$ 35,11	R\$ 702,20
62	LUVA VAQUETA - MOD. PETROLEIRO	PAR	10	VONDER	R\$ 29,95	R\$ 299,50
63	MACHADO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 87,43	R\$ 87,43
64	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	3	VONDER	R\$ 34,54	R\$ 103,62
65	MARRETA DE 2 KG CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 57,93	R\$ 115,86
66	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 139,17	R\$ 278,34
67	MARTELO COM UNHO 27 MM	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 64,31	R\$ 128,62
68	MARTELO DE BORRACHA PARA PISO COM 60 MM	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 35,20	R\$ 70,40
69	MASCARA RESPIRATORIA TIPO FUCINHO DE PORCO	UNIDADE	3	VONDER	R\$ 35,54	R\$ 106,62
70	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNIDADE	4	VONDER	R\$ 9,32	R\$ 37,28
71	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 23,75	R\$ 23,75
72	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$ 42,58	R\$ 212,90
73	PÁ QUADRADA CAIXÃO C/	UNIDADE	5	TRAMONTINA	R\$ 53,35	R\$ 266,75
74	CABO DE MADEIRA PÉ DE CABRA	UNIDADE	1	TRAMONTINA	R\$ 50,55	R\$ 50,55
75	PUVERIZADOR DE COSTA - CAP. 20 LITROS	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 381,25	R\$ 381,25
76	PENEIRA AREIA ARO 55	UNIDADE	4	VONDER	R\$ 26,93	R\$ 107,72
77	PENEIRA FUBÁ ARO 30	UNIDADE	3	VONDER	R\$ 287,65	R\$ 862,95
78	PICARETA EM AÇO TIPO ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	3	TRAMONTINA	R\$ 85,59	R\$ 256,77
79	PLAINA MANUAL N°04 - ACABAMENTO LISO	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 153,49	R\$ 153,49
80	PONTEIRA 3/4 X 12"	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 34,54	R\$ 34,54
81	PONTEIRA 3/4 X 8"	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 39,36	R\$ 39,36
82	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	2	In-Sensor	R\$ 17,43	R\$ 34,86
83	PRUMO LATÃO DE 1 KG	UNIDADE	-1	LOTUS	R\$ 73,88	R\$ 73,88
84	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO COM 2 MTS	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 64,23	R\$ 128,46
85	SACHO CORAÇÃO COM CABO	UNIDADE	3	TRAMONTINA	R\$ 39,54	R\$ 118,62
86	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO TAM. Ø 3/4 ATÉ 2"	JOGO	1	FERTAK	R\$ 498,01	R\$ 498,01
87	SERROTE № 18	UNIDADE	1	TRAMONTINA	R\$ 63,29	R\$ 63,29
88	TALHADEIRA	UNIDADE	-10 N	FERTAK	R\$ 35,01	R\$ 35,01
89	TARRAXA CACHINBO DE Ø 1/2 "Á Ø 2" AÇO	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 40,19	R\$ 40,19
90	TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM – GRANDE	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 80,18	R\$ 80,18
91	TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM – MÉDIA	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 76,61	R\$ 76,61
92	TESOURA FUNILARIA	UNIDADE	1	FERTAK	R\$ 83,24	R\$ 83,24
93	TORNO DE BANCADA MÉDIO	UNIDADE	1	SPARTA	R\$ 156,66	R\$ 156,66
94	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE	2	VONDER	R\$ 18,80	R\$ 37,60
95	TRENA DE 10 METROS	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 36,84	R\$ 36,84
96	TRENA DE 50 METROS	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 65,03	R\$ 65,03
97	TRENA DE 100 METROS	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 149,86	R\$ 149,86
98	VASSOURA P/ JARDINS E GRAMA COM 22 ARAMES	UNIDADE	3	PARABONI	R\$ 42,07	R\$ 126,21
		TOTAL LOTE 08 (R\$)				R\$ 22.147,75
		LOTE 09 - FERRAMENT			Dâ.	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDAD E		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

Página 7 de 26



 $101\,$ quinta•feira, 05 de setembro de 2024 • ano xvIII | n $^{\circ}$ 2047



1	ASPIRADOR DE PÓ 1.400W	UNIDADE	1	WAP	R\$ 367,20	R\$ 367,20
2	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 500 W / 127 V	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 261,45	R\$ 261,45
3	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 710 W / 127 V	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 327,80	R\$ 327,80
4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1.400W	UNIDADE	1	Karcher	R\$ 629,41	R\$ 629,41
5	LIXADEIRA /POLITRIZ ANGULAR ELETRÔNICA 1.200W / 127V	UNIDADE	1	TITANIUM	R\$ 809,48	R\$ 809,48
6	MÁQUINA DE SOLDA 250A PROFISSIONAL BIVOLT	UNIDADE	1	TORK	R\$ 1.768,00	R\$ 1.768,00
7	MOTOSERRA A GASOLINA 2T	UNIDADE	1	TOYAMA	R\$ 1.481,88	R\$ 1.481,88
8	ROÇADEIRA LATERAL, CILINDRADA 35,2CM3, COMPRIMENTO TOTAL 1,85M, CONTEÚDO DO DÉPOSITO 0,58 I, PESO 7,7KG, POTÊNCIA 1,7KW/2,3CV.	UNIDADE	1	TOYAMA	R\$ 950,84	R\$ 950,84
9	SERRA CIRCULAR 1.800 W/127 V INDUSTRIAL	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 906,16	R\$ 906,16
10	SERRA MÁRMORE 1.400W / 127 V	UNIDADE	1	VONDER	R\$ 457,23	R\$ 457,23
11	SERRA TICO TICO	UNIDADE	1	SKIL	R\$ 278,15	R\$ 278,15
12	COMPRESSOR MÉDIO BIVOLT COM KIT ACESSORIO	UNIDADE	1	SKIL	R\$ 1.257,16	R\$ 1.257,16
		TOTAL LOTE 09 (R\$)				R\$ 9.494,76
		LOTE 10 - MADE	IRAS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDAD		R\$	R\$ TOTAL
1	ADUELA 12X2,5 CM P/ PORTA	FORNECIMENTO JOGO	E	MOTA	UNITÁRIO R\$ 467,41	R\$ 1.402,23
2	2,10 X 0,80 ADUELA 12X2,5 CM P/ JANELA	JOGO	3	MISTA	R\$ 246,50	R\$ 986,00
3	1,20 X 0,80 ALISAR DE MADEIRA PARA	JOGO	4	MISTA	R\$ 75,49	R\$ 301,96
4	JANELA ALISAR DE MADEIRA PARA	JOGO	4	MISTA	R\$ 178,67	R\$ 1.072,02
5	BARROTE DE MADEIRA	METRO	6	MISTA	R\$ 105,05	R\$
6	AGRESTE 6 X 4 cm. COMPENSADO COM 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	180	MISTA TREVO	R\$ 163,11	18.909,00 R\$ 978,66
7	COMPENSADO COM 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	6	TREVO	R\$ 194,85	R\$ 1.169,10
8	COMPENSADO NAVAL COM 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	5	TREVO	R\$ 74,09	R\$ 370,45
9	COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	6	TREVO	R\$ 243,33	R\$ 1.459,98
10	JANELA DE MADEIRA AGRESTE RIPADA 0,80 X 1,10 m	UNIDADE	2	TANIBUCA	R\$ 548,61	R\$ 1.097,22
11	JANELA DE MADEIRA MISTA, ALMOFADA 0,80 X 1,10 m	UNIDADE	2	TANIBUCA	R\$ 666,61	R\$ 1.333,22
12	JANELA DE MADEIRA MISTA, ALMOFADA 1,40 X 1,10 m	UNIDADE	2	TANIBUCA	R\$ 793,14	R\$ 1.586,28
13	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 5 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	5	TREVO	R\$ 63,71	R\$ 318,55
14	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	20	TREVO	R\$ 64,92	R\$ 1.298,40
15	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	6	TREVO	R\$ 130,50	R\$ 783,00
16	PEÇA DE MADEIRA AGRESTE 12 X 6 cm.	METRO	50	TANIBUCA	R\$ 49,26	R\$ 2.463,00
17	PEÇA DE MADEIRA MASSARADUBA 12X6	METRO	20	TANIBUCA	R\$ 72,92	R\$ 1.458,40
18	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,60 X 2,10	UNIDADE	3	TANIBUCA	R\$ 337,36	R\$ 1.012,08
19	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,70 X 2,10	UNIDADE	3	TANIBUCA	R\$ 488,36	R\$ 1.465,08
20	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,80 X 2,10	UNIDADE	3	TANIBUCA	R\$ 488,36	R\$ 1.465,08

Página 8 de 26





	,					
21	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,60 X 2,10	UNIDADE	2	TANIBUCA	R\$ 209,34	R\$ 418,68
22	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,70 X 2,10	UNIDADE	3	TANIBUCA	R\$ 206,50	R\$ 619,50
23	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80 X 2,10	UNIDADE	3	TANIBUCA	R\$ 298,18	R\$ 894,54
24	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 60 X 210	UNIDADE	4	TANIBUCA	R\$ 286,04	R\$ 1.144,16
25	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 70 X 210	UNIDADE	4	TANIBUCA	R\$ 293,36	R\$ 1.173,44
26	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 80 X 210	UNIDADE	4	TANIBUCA	R\$ 333,04	R\$ 1.332,16
27	RIPA DE MADEIRA AGRESTE 4 X 2cm.	METRO	100	MISTA	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00
28	TÁBUA DE MADEIRA AGRESTE 0,25 X 2,5cm X 3,00 M.	UNIDADE	20	MISTA	R\$ 125,08	R\$ 2.501,60
	0,23 X 2,3CIII X 3,00 W.	TOTAL LOTE 10 (R\$)	20	IMISTA		R\$
						51.977,79
		LOTE 11 - MANI UNIDADE DE	QUANTIDAD		D¢	
ITENS	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	E		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	MANILHA 0,60 CM - DE CIMENTO	UNIDADE	3	DAMAZIO	R\$ 88,27	R\$ 264,81
2	MANILHA 0,80 CM - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	2	DAMAZIO	R\$ 87,56	R\$ 175,12
3	MANILHA 1 METRO - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	3	DAMAZIO	R\$ 250,57	R\$ 751,71
4	MANILHA 1,5 METRO - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	3	DAMAZIO	R\$ 358,61	R\$ 1.075,83
		TOTAL LOTE 11 (R\$)				R\$ 2.267,47
		LOTE 12 - Pl	AS			
ITENIO	DESCRIÇÃO.	UNIDADE DE	QUANTIDAD		R\$	D¢ TOTAL
ITENS	DESCRIÇÃO LAVANDEIRIA C/ UMA CUBA	FORNECIMENTO	E	NIDOMINO	UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	EM FIBRA PIA DE COZINHA EM	UNIDADE	1	FIBRACOLTI	R\$ 109,96	R\$ 109,96
2	MÁRMORE SINTÉTICO 01 CUBA 1 X 0,60m	UNIDADE	1	FIBRACOLTI	R\$ 342,85	R\$ 342,85
3	PIA EM AÇO INOX 1,20	UNIDADE	1	TRAMONTINA	R\$ 244,83	R\$ 244,83
4	PIA LAVATORIO DE LOUÇA PEQUENA	UNIDADE	1	LOGASA	R\$ 71,58	R\$ 71,58
5	PIA LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNIDADE	2	LOGASA	R\$ 218,59	R\$ 437,18
6	PIA LAVATORIO PVC MÉDIA	UNIDADE	2	ASTRA	R\$ 65,61	R\$ 131,22
		TOTAL LOTE 12 (R\$)				R\$ 1.337,62
		LOTE 13 - PISOS CE	RÂMICOS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDAD		R\$	R\$ TOTAL
TILENO	,	FORNECIMENTO	Е		UNITÁRIO	-ROTAL
1	ARGAMASSA COLANTE SACO C/ 20 KG	UNIDADE	20	ARGAFLEX	R\$ 21,43	R\$ 428,60
2	PISO ANTI DERRAPANTE CLASSE A PEI 5 (46 X 46)	METRO QUADRADO	50	FORMIGRES	R\$ 158,01	R\$ 7.900,50
3	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5 (40 X 40)	METRO QUADRADO	40	FORMIGRES	R\$ 56,39	R\$ 2.255,60
4	PASTILHA 10 X 10	METRO QUADRADO	30	CERAL	R\$ 72,16	R\$ 2.164,80
5	REJUNTE PACOTE COM 1 KG	QUILO	25	ARGAFLEX	R\$ 17,67	R\$ 441,75
		TOTAL LOTE 13 (R\$)				R\$ 13.191,25
		LOTE 14 - PREGOS E F	PARAFUSOS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDAD E		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	GRAMPO GALV. PARA CERCA	QUILO	2	BELGO	R\$ 34,00	R\$ 68,00
2	ARRUELAS LISA	UNIDADE	10	CISER	R\$ 1,17	R\$ 11,70
3	GRANPOS PARA TELHA DE ZINCO	UNIDADE	10	BELGO	R\$ 50,12	R\$ 501,20
4	GRAPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL	CAIXA	1	ROCAMA	R\$ 46,33	R\$ 46,33
	IVIAINUAL		1	NOONIVIA		

Página 9 de 26





103 quinta•feira, 05 de setembro de 2024 • ano xvIII | n $^{\circ}$ 2047



5						
-	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 10	UNIDADE	10	CISER	R\$ 0,16	R\$ 1,60
6	PARAFUSO CABEÇA CHATA № 08	UNIDADE	10	CISER	R\$ 0,16	R\$ 1,60
7	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 06	UNIDADE	10	CISER	R\$ 0,13	R\$ 1,30
8	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 10 mm. CART C/02 UN	UNIDADE	3	CISER	R\$ 6,92	R\$ 20,76
9	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 " X 30 A 1/4 X 70 MM	UNIDADE	10	CISER	R\$ 1,39	R\$ 13,90
10	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X	UNIDADE	5	CISER	R\$ 0,90	R\$ 4,50
11	PARAFUSO SEXTAVADO 3/6 " X 30 A 3/16 X 65 MM	UNIDADE	10	CISER	R\$ 0,80	R\$ 8,00
12	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 " X 50 A 15/16 X 80 MM	UNIDADE	10	CISER	R\$ 1,43	R\$ 14,30
13	PORCA SEXTAVADA	UNIDADE	10	CISER	R\$ 0,35	R\$ 3,50
14	PREGO 1 1/2 X 13	QUILO	6	GERDAU	R\$ 26,33	R\$ 157,98
15	PREGO 2 1/2 X 10	QUILO	7	GERDAU	R\$ 19,19	R\$ 134,33
16	PREGO 25 X 72 P/ PONTE	QUILO	3	GERDAU	R\$ 21,70	R\$ 65,10
17	PREGO 3 1/2 X 9	QUILO	4	GERDAU	R\$ 59,72	R\$ 238,88
18	PREGO 3 X 9	QUILO	4	GERDAU	R\$ 63,15	R\$ 252,60
19	PREGO 5X4	QUILO	3	GERDAU	R\$ 29,57	R\$ 88,71
20	PREGO GALVANIZADO P/ TELHA C/ ARRUELA	QUILO	1	GERDAU	R\$ 96,77	R\$ 96,77
21	PREGO P/FORRO 10X10 C/ CABECA	QUILO	1	GERDAU	R\$ 24,81	R\$ 24,81
		TOTAL LOTE 14 (R\$)				R\$ 1.755,87
		LOTE 15 - TUBOS E				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDAD E		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ACABAMENTO ABS P/ CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	1	HYDRA	R\$ 46,06	R\$ 46,06
2	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 25 X 3/4	UNIDADE	36	KRONA	R\$ 12,53	R\$ 12,53
	ADAPTADOR AUTO		TELEVISION	11/2	D# 40.00	R\$ 38,60
3	AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 19,30	1 (ψ 00,00
4	CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE	UNIDADE	2	KRONA KRONA	R\$ 19,30	R\$ 44,26
	CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE					
4	CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1. 1/2 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2 ADESIVO PLÁSTICO 75 GR.	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 22,13	R\$ 44,26
4	CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 . 1/2 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2	UNIDADE	2	KRONA KRONA	R\$ 22,13 R\$ 39,87	R\$ 44,26 R\$ 39,87
5	CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 . 1/2 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2 ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO SILICONE COM 300 GR BOIA AUTOMATICA DE 20 A	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	2 1 10	KRONA KRONA AMANCO	R\$ 22,13 R\$ 39,87 R\$ 10,00	R\$ 44,26 R\$ 39,87
4 5 6 7	CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 . 1/2 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2 ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO PLÁSTICO TO GR. BOIA AUTOMATICA DE 20 A BOMBA CENTRIFUGA PERIFERICA 1/2	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	2 1 10 2	KRONA KRONA AMANCO POLY	R\$ 22,13 R\$ 39,87 R\$ 10,00 R\$ 27,26	R\$ 44,26 R\$ 39,87 R\$ 100,00 R\$ 54,52
4 5 6 7 8	CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 . 1/2 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2 ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO SILICONE COM 300 GR BOIA AUTOMATICA DE 20 A BOMBA CENTRIFUGA PERIFERICA 1/2 BOMBA SUBMERSA 3/4	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	1 10 2 2	KRONA KRONA AMANCO POLY MARGIRIUS	R\$ 22,13 R\$ 39,87 R\$ 10,00 R\$ 27,26 R\$ 29,84	R\$ 44,26 R\$ 39,87 R\$ 100,00 R\$ 54,52 R\$ 59,68
4 5 6 7 8 9	CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 . 1/2 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2 ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO PLÁSTICO TO GR. BOIA AUTOMATICA DE 20 A BOMBA CENTRIFUGA PERIFERICA 1/2	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	1 10 2 2 1	KRONA KRONA AMANCO POLY MARGIRIUS FERRARI	R\$ 22,13 R\$ 39,87 R\$ 10,00 R\$ 27,26 R\$ 29,84 R\$ 200,17	R\$ 44,26 R\$ 39,87 R\$ 100,00 R\$ 54,52 R\$ 59,68 R\$ 200,17
4 5 6 7 8 9	CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1. 1/2 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2 ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO SILICONE COM 300 GR BOIA AUTOMATICA DE 20 A BOMBA CENTRIFUGA PERIFERICA 1/2 BOMBA SUBMERSA 3/4 CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR EM PLÁSTICO CAP. 9 L CAP SOLDÁVEL 100 mm —	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	2 1 10 2 2 1	KRONA KRONA AMANCO POLY MARGIRIUS FERRARI GRIBBO	R\$ 22,13 R\$ 39,87 R\$ 10,00 R\$ 27,26 R\$ 29,84 R\$ 200,17 R\$ 369,97	R\$ 44,26 R\$ 39,87 R\$ 100,00 R\$ 54,52 R\$ 59,68 R\$ 200,17 R\$ 369,97
4 5 6 7 8 9 10	CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 . 1/2 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2 ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO SILICONE COM 300 GR BOIA AUTOMATICA DE 20 A BOMBA CENTRIFUGA PERIFERICA 1/2 BOMBA SUBMERSA 3/4 CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR EM PLÁSTICO CAP, 9 L CAP SOLDÁVEL 100 mm —	UNIDADE	2 1 10 2 2 2 1 1	KRONA KRONA AMANCO POLY MARGIRIUS FERRARI GRIBBO ASTRA	R\$ 22,13 R\$ 39,87 R\$ 10,00 R\$ 27,26 R\$ 29,84 R\$ 200,17 R\$ 369,97 R\$ 27,42	R\$ 44,26 R\$ 39,87 R\$ 100,00 R\$ 54,52 R\$ 59,68 R\$ 200,17 R\$ 369,97 R\$ 274,20
4 5 6 7 8 9 10 11	CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 . 1/2 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2 ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO SILICONE COM 300 GR BOIA AUTOMATICA DE 20 A BOMBA CENTRIFUGA PERIFERICA 1/2 BOMBA SUBMERSA 3/4 CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR EM PLÁSTICO CAP. 9 L CAP SOLDÁVEL 100 mm — ESGOTO CAP SOLDÁVEL 150 mm —	UNIDADE	1 10 2 2 1 1 10 2	KRONA KRONA AMANCO POLY MARGIRIUS FERRARI GRIBBO ASTRA ,KRONA	R\$ 22,13 R\$ 39,87 R\$ 10,00 R\$ 27,26 R\$ 29,84 R\$ 200,17 R\$ 369,97 R\$ 27,42 R\$ 6,58	R\$ 44,26 R\$ 39,87 R\$ 100,00 R\$ 54,52 R\$ 59,68 R\$ 200,17 R\$ 369,97 R\$ 274,20 R\$ 13,16
4 5 6 7 8 9 10 11 12	CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 . 1/2 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2 ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO SILICONE COM 300 GR BOIA AUTOMATICA DE 20 A BOMBA CENTRIFUGA PERIFERICA 1/2 BOMBA SUBMERSA 3/4 CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR EM PLÁSTICO CAP. 9 L CAP SOLDÁVEL 150 mm — ESGOTO CAP SOLDÁVEL 150 mm —	UNIDADE	2 1 10 2 2 1 1 10 2 2	KRONA KRONA AMANCO POLY MARGIRIUS FERRARI GRIBBO ASTRA ,KRONA	R\$ 22,13 R\$ 39,87 R\$ 10,00 R\$ 27,26 R\$ 29,84 R\$ 200,17 R\$ 369,97 R\$ 27,42 R\$ 6,58 R\$ 39,74	R\$ 44,26 R\$ 39,87 R\$ 100,00 R\$ 54,52 R\$ 59,68 R\$ 200,17 R\$ 369,97 R\$ 274,20 R\$ 13,16 R\$ 79,48
4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14	CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 . 1/2 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2 ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO SILICONE COM 300 GR BOIA AUTOMATICA DE 20 A BOMBA CENTRIFUGA PERIFERICA 1/2 BOMBA SUBMERSA 3/4 CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR EM PLÁSTICO CAP. 9 L CAP SOLDÁVEL 100 mm — ESGOTO CAP SOLDÁVEL 20 mm CAP SOLDÁVEL 25 mm CAP SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	1 10 2 2 1 1 10 2 2 2	KRONA KRONA AMANCO POLY MARGIRIUS FERRARI GRIBBO ASTRA ,KRONA ,KRONA	R\$ 22,13 R\$ 39,87 R\$ 10,00 R\$ 27,26 R\$ 29,84 R\$ 200,17 R\$ 369,97 R\$ 27,42 R\$ 6,58 R\$ 39,74 R\$ 1,15	R\$ 44,26 R\$ 39,87 R\$ 100,00 R\$ 54,52 R\$ 59,68 R\$ 200,17 R\$ 369,97 R\$ 274,20 R\$ 13,16 R\$ 79,48 R\$ 2,30
4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15	CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 . 1/2 ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2 ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO PLÁSTICO 75 GR. ADESIVO SILICONE COM 300 GR BOIA AUTOMATICA DE 20 A BOMBA CENTRIFUGA PERIFERICA 1/2 BOMBA SUBMERSA 3/4 CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR EM PLÁSTICO CAP. 9 L CAP SOLDÁVEL 100 mm — ESGOTO CAP SOLDÁVEL 20 mm CAP SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE UNIDADE	1 10 2 2 1 1 10 2 2 2 2 2 2	KRONA KRONA AMANCO POLY MARGIRIUS FERRARI GRIBBO ASTRA ,KRONA ,KRONA ,KRONA	R\$ 22,13 R\$ 39,87 R\$ 10,00 R\$ 27,26 R\$ 29,84 R\$ 200,17 R\$ 369,97 R\$ 27,42 R\$ 6,58 R\$ 39,74 R\$ 1,15 R\$ 1,55	R\$ 44,26 R\$ 39,87 R\$ 100,00 R\$ 54,52 R\$ 59,68 R\$ 200,17 R\$ 369,97 R\$ 274,20 R\$ 13,16 R\$ 79,48 R\$ 2,30 R\$ 3,10

Página 10 de 26





19	CAP SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE	1	,KRONA	R\$ 10,48	R\$ 10,48
20	CHUVEIRO PVC 20 mm.	UNIDADE	2	,KRONA	R\$ 41,24	R\$ 82,48
21	CURVA PVC P/ CAIXA DESCARGA	UNIDADE	4	,KRONA	R\$ 10,98	R\$ 43,92
22	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO 1/2 "E 3/4"	UNIDADE	2	LORENZETTI	R\$ 128,71	R\$ 257,42
23	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 "X 40 cm	UNIDADE	4	KRONA	R\$ 28,18	R\$ 112,72
24	ENGATE FLEXÍVEL 30 cm	UNIDADE	4	KRONA	R\$ 24,30	R\$ 97,20
25	FITA VEDA ROSC COM 20 M	UNIDADE	8	KRONA	R\$ 7,73	R\$ 61,84
26	JOELHO DE 1/2"	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 1,71	R\$ 17,10
27	JOELHO L/R PVC 25 X 20 mm.	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 1,52	R\$ 15,20
28	JOELHO LR 20 X 1/2 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 1,24	R\$ 12,40
29	JOELHO PVC 100 mm. para esgoto	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 5,28	R\$ 63,36
30	JOELHO PVC 150 mm para esgoto	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 28,25	R\$ 282,50
31	JOELHO PVC 40 mm para esgoto	UNIDADE	8	KRONA	R\$ 9,56	R\$ 76,48
32	JOELHO PVC 50 mm para esgoto	UNIDADE	3	KRONA	R\$ 6,19	R\$ 18,57
33	JOELHO SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 1,88	R\$ 18,80
34	JOELHO SOLDÁVEL 25 mm X ½	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 1,67	R\$ 16,70
35	JOELHO SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 2,97	R\$ 29,70
36	KIT ACESSORIOS CRISTAL PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	KIT	1	METASUL	R\$ 74,17	R\$ 74,17
37	LUVA PVC L/R 20 mm.	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 0,95	R\$ 11,40
38	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 1,21	R\$ 14,52
39	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 1,12	R\$ 13,44
40	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 2,21	R\$ 26,52
41	LUVA SOLDAVEL DE Ø 32 MM	UNIDADE	12	KRONA	R\$ 3,45	R\$ 41,40
42	MANGOTE DE Ø 2"	METRO	6	NEW EVOLUTION	R\$ 34,49	R\$ 206,94
43	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	60	Sunflex	R\$ 42,63	R\$ 2.557,80
44	MANGUEIRA PRETA P/ ÁGUA DE 25 mm COM PAREDE DE 2.00mm, ROLO DE 100 m	UNIDADE	5	Sunflex	R\$ 153,30	R\$ 766,50
45	MANGUEIRA TRANÇADA C/ NYLON REFORÇADA DE 20 MM C/ 30 METROS	UNIDADE	3	Sunflex	R\$ 68,42	R\$ 205,26
46	MANGUEIRA, PRETA Ø 1. 1/2", PAREDE 3,00MM	METRO	100	TUBOFORT	R\$ 208,33	R\$ 20.833,00
47	MECANISMO VALVULA DE ENTRADA P/ CAIXA DE	UNIDADE	100	TOBOLOKI	R\$ 78,21	R\$ 78,21
	DESCARGA ACOPLADA MECANISMO VALVULA DE	LINIDADE	1	DOCOL	D# 04 07	D# 04 07
48	SAIDA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	DOCOL	R\$ 91,37	R\$ 91,37
49	NIPEL DE 20	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 3,29	R\$ 6,58
50	PORTA TOALHA PVC	UNIDADE	1	METASUL	R\$ 23,38	R\$ 23,38
51	RALO PLÁSTICO SINFONADO QUADRADO 100 X 40	UNIDADE	4	ASTRA	R\$ 29,00	R\$ 116,00
52	RALO PLÁSTICO SINFONADO REDONDO 100 X 40	UNIDADE	4	ASTRA	R\$ 29,66	R\$ 118,64
53	REDUÇÃO 100 X 50 P/ ESGOTO	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 10,26	R\$ 102,60
54	REDUÇÃO 25 X 20 MM	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 2,47	R\$ 24,70
_	ŚOLDAVEL		10			
55	SOLDAVEL REDUÇÃO 50 X 40 P/ ESGOTO	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 2,87	R\$ 28,70
55 56	SOLDAVEL REDUÇÃO 50 X 40 P/ ESGOTO REDUÇÃO DE 150 X 100 MM PARA ESGOTO			KRONA KRONA	R\$ 2,87 R\$ 18,28	R\$ 28,70 R\$ 182,80
56 57	SOLDAVEL REDUÇÃO 50 X 40 P/ ESGOTO REDUÇÃO DE 150 X 100 MM PARA ESGOTO REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32 MM	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	10		R\$ 18,28 R\$ 8,95	R\$ 182,80 R\$ 89,50
56 57 58	SOLDAVEL REDUÇÃO 50 X 40 P/ ESGOTO REDUÇÃO DE 150 X 100 MM PARA ESGOTO REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32 MM REGISTRO DE ESFERA 60 MM	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	10	KRONA	R\$ 18,28 R\$ 8,95 R\$ 32,54	R\$ 182,80 R\$ 89,50 R\$ 325,40
56 57	SOLDAVEL REDUÇÃO 50 X 40 P/ ESGOTO REDUÇÃO DE 150 X 100 MM PARA ESGOTO REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32 MM	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	10 10 10	KRONA KRONA	R\$ 18,28 R\$ 8,95	R\$ 182,80 R\$ 89,50

Página 11 de 26





61	REGISTRO DE ESFERA PVC MARRON 25 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 13,12	R\$ 131,20
62	REGISTRO DE ESFERA PVC MARRON 50 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 23,26	R\$ 232,60
63	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 19,46	R\$ 194,60
64	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 20	UNIDADE			R\$ 14,06	R\$ 140,60
65	mm REGISTRO DE METAL GAVETA	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 49,28	R\$ 492,80
	½ REGISTRO ESFERA METALICO		10	KRONA		-
66	LAVANCA PARA JARDIN	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 34,58	R\$ 345,80
67	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 32 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 19,33	R\$ 193,30
68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 60 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 42,58	R\$ 425,80
69	REPARO UNIVERSAL SUPERIOR P/ CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	1	KRONA	R\$ 60,33	R\$ 60,33
70	SIFÃO COPINHO	UNIDADE	5	KRONA	R\$ 13,96	R\$ 69,80
71	SIFÃO DUPLO P/ LAVANDERIA	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 24,30	R\$ 48,60
72	SIFÃO PVC 1" X 1.1/4 X1.1/2" SANFONADO	UNIDADE	5	KRONA	R\$ 13,66	R\$ 68,30
73	SIFÃO TRIPLO P/ LAVANDERIA	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 19,26	R\$ 38,52
74	SPUD P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	3	KRONA	R\$ 17,40	R\$ 52,20
75	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL Ø 32 X 25 MM	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 6,73	R\$ 67,30
76	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL Ø 50 X 32 MM	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 15,79	R\$ 157,90
77	TÊ PVC 100 mm PARA ESGOTO	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 11,99	R\$ 119,90
78	TÊ PVC 150 mm. PARA ESGOTO	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 68,79	R\$ 687,90
79	TÊ PVC C/REDUÇÃO DE 150 X 100 MM P/ ESGOTO	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 35,92	R\$ 359,20
80	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 1,35	R\$ 13,50
81	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 14,00
82	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 3,38	R\$ 33,80
83	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 mm Para Esgoto	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 3,44	R\$ 34,40
84	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 7,23	R\$ 72,30
85	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 25,97	R\$ 259,70
86	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 75 mm.	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 39,86	R\$ 398,60
87	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 3,68	R\$ 36,80
88	TONEIRA PVC LONGA P/ PIA 22 cm.	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 53,51	R\$ 107,02
89	Torneira 1/2 volta em metal cromado para lavatório; Ø 20 mm	UNIDADE	3	KRONA	R\$ 72,35	R\$ 217,05
90	TORNEIRA BOIA 20 mm. PARA CAIXA D' ÁGUA	UNIDADE	3	KRONA	R\$ 22,15	R\$ 66,45
91	TORNEIRA METAL PARA PIA COM FILTRO	UNIDADE	1	KRONA	R\$ 124,33	R\$ 124,33
92	TORNEIRA P/ COZINHA BICA ALTA MOVEL DE MESA 1/2 " METAL	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 58,86	R\$ 117,72
93	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE BICA ALTA MOVEL 1/2" METAL	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 58,75	R\$ 117,50
94	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1/2 " METAL	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 79,33	R\$ 158,66
95	TORNEIRA PLASTICA DE MESA 1/2"	UNIDADE	3	KRONA	R\$ 29,50	R\$ 88,50
	TORNEIRA PVC ALTA BICA	UNIDADE	3	KRONA	R\$ 32,33	R\$ 96,99
96	MOVEL PAREDE 1/2"					
96 97	MOVEL PAREDE 1/2" TORNEIRA PVC ALTA DE MESA BICA MOVEL 1/2" TORNEIRA PVC DE JARDIM 1/2	UNIDADE	3	KRONA	R\$ 39,66	R\$ 118,98

Página 12 de 26





99						
	TUBO PVC 100 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 94,42	R\$ 4.721,00
100	TUBO PVC 150 mm PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	50	KRONA	R\$ 140,72	R\$ 7.036,00
101	TUBO PVC 200 mm PARA	UNIDADE			R\$ 368,00	R\$ 9.200,00
102	ESGOTO com 6 m TUBO PVC 40 mm. PARA	UNIDADE	25	KRONA	R\$ 37,33	R\$ 559,95
103	ESGOTO com 6 m TUBO PVC 50 mm. PARA	UNIDADE	15	KRONA		
	ESGOTO com 6 m TUBO PVC 75 mm. PARA		20	KRONA	R\$ 76,29	R\$ 1.525,80
104	ESGOTO com 6 m	UNIDADE	20	KRONA	R\$ 69,98	R\$ 1.399,60
105	TUBO PVC PARA DESCARGA	UNIDADE	4	KRONA	R\$ 18,49	R\$ 73,96
106	TUBO PVC SOLDAVEL 20 mm. com 6 m	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 35,96	R\$ 359,60
107	TUBO PVC SOLDAVEL 25 mm. com 6 m	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 18,21	R\$ 182,10
108	TUBO PVC SOLDAVEL 32 mm. com 6 m	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 40,69	R\$ 406,90
109	TUBO PVC SOLDAVEL 40 mm. com 6 m	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 60,87	R\$ 608,70
110	TUBO PVC SOLDAVEL 50 mm.	UNIDADE	The second second		R\$ 50,82	R\$ 508,20
111	com 6 m UNIÃO (EMENDA) PARA	UNIDADE	10	KRONA	R\$ 15,59	R\$ 155,90
	MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	10	KRONA		
112	Válvula Hidra para descarga VÁLVULA LONGO P/ PIA		10	KRONA	R\$ 65,94	R\$ 659,40
113	LAVATÓRIO PVC	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 24,19	R\$ 48,38
114	VÁLVULA PARA PIA INOX	UNIDADE	2	KRONA	R\$ 17,74	R\$ 35,48
115	VÁLVULA PVC PARA PIA	UNIDADE	3	KRONA	R\$ 5,80	R\$ 17,40
116	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	5	LOGASA	R\$ 544,89	R\$ 2.724,45
117	VASO SANITÁRIO SINFONADO DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE	10	LOGASA	R\$ 178,95	R\$ 1.789,50
		TOTAL LOTE 15 (R\$)				R\$ 67.818,42
		LOTE 16 - TINTAS E A	CESSÓRIOS			
ITENO	~	UNIDADE DE				
ITENS	DESCRIÇÃO		QUANTIDAD		R\$	R\$ TOTAL
		FORNECIMENTO	Е	ATLAC	UNITÁRIO	
1	BRAÇO P/ ROLO 23 CM	FORNECIMENTO UNIDADE	E 2	ATLAS	UNITÁRIO R\$ 7,93	R\$ 15,86
1 2	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA)	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE	2 4	ATLAS	UNITÁRIO R\$ 7,93 R\$ 11,37	R\$ 15,86 R\$ 45,48
1 2 3	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA)	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE	2 4 3	ATLAS ATLAS	UNITÁRIO R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94
1 2 3 4	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO	2 4 3 10	ATLAS ATLAS SUPERCAL	R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70
1 2 3 4 5	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE	2 4 3 10 8	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO	R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92
1 2 3 4 5	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA	2 4 3 10 8 5	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ	UNITÁRIO R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30
1 2 3 4 5 6 7	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ FITA CREPE C/ 50M	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA UNIDADE	2 4 3 10 8 5 3	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ 3M	UNITÁRIO R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86 R\$ 11,90	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30 R\$ 35,70
1 2 3 4 5	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ FITA CREPE C/ 50M LIXA DE FERRO DE 80	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA UNIDADE UNIDADE	E 2 4 3 10 8 5 3 10 10	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ 3M 3M	UNITÁRIO R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86 R\$ 11,90 R\$ 4,30	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30 R\$ 35,70
1 2 3 4 5 6 7	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ FITA CREPE C/ 50M	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA UNIDADE	E 2 4 3 10 8 5 3 10 10 10	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ 3M 3M 3M	UNITÁRIO R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86 R\$ 11,90 R\$ 4,30 R\$ 1,23	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30 R\$ 35,70 R\$ 43,00
1 2 3 4 5 6 7 8 9	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ FITA CREPE C/ 50M LIXA DE FERRO DE 80 LIXA DE PAREDE DE 100	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	E 2 4 3 10 8 5 3 10 10 10 10 10	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ 3M 3M 3M 3M	UNITÁRIO R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86 R\$ 11,90 R\$ 4,30	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30 R\$ 35,70
1 2 3 4 5 6 7 8 9	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ FITA CREPE C/ 50M LIXA DE FERRO DE 80 LIXA DE PAREDE DE 100 LIXA DE PAREDE DE 120	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	E 2 4 3 10 8 5 3 10 10 10 10 15	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ 3M 3M 3M 3M 3M 3M	UNITÁRIO R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86 R\$ 11,90 R\$ 4,30 R\$ 1,23 R\$ 1,95	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30 R\$ 35,70 R\$ 43,00 R\$ 12,30 R\$ 19,50
1 2 3 4 5 6 7 8 9	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ FITA CREPE C/ 50M LIXA DE FERRO DE 80 LIXA DE PAREDE DE 100 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 80	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	E 2 4 3 10 8 5 3 10 10 10 10 15 10 10	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ 3M 3M 3M 3M 3M 3M 3M	UNITÁRIO R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86 R\$ 11,90 R\$ 4,30 R\$ 1,23 R\$ 1,23	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30 R\$ 35,70 R\$ 43,00 R\$ 12,30 R\$ 19,50 R\$ 16,80
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ FITA CREPE C/ 50M LIXA DE FERRO DE 80 LIXA DE PAREDE DE 100 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 80 LIXA P/ MADEIRA 80 MASSA ACRILICA 18 LT MASSA ACRILICA SACO DE 20	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA UNIDADE	E 2 4 3 10 8 5 3 10 10 10 10 10 10 10 11 10 10 10	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ 3M 3M 3M 3M 3M 3M GUANACOR	UNITÁRIO R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86 R\$ 11,90 R\$ 4,30 R\$ 1,23 R\$ 1,23 R\$ 1,23 R\$ 1,25	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30 R\$ 35,70 R\$ 12,30 R\$ 19,50 R\$ 16,80 R\$ 12,00
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ FITA CREPE C/ 50M LIXA DE FERRO DE 80 LIXA DE PAREDE DE 100 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 80 LIXA P/ MADEIRA 80 MASSA ACRILICA 18 LT	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA UNIDADE	E 2 4 3 10 8 5 3 10 10 10 10 15 10 10	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ 3M 3M 3M 3M 3M 3M 3M	R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86 R\$ 11,90 R\$ 4,30 R\$ 1,23 R\$ 1,20 R\$ 2,97	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30 R\$ 35,70 R\$ 43,00 R\$ 12,30 R\$ 19,50 R\$ 16,80 R\$ 12,00 R\$ 829,70
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ FITA CREPE C/ 50M LIXA DE FERRO DE 80 LIXA DE PAREDE DE 100 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 80 LIXA P/ MADEIRA 80 MASSA ACRILICA 18 LT MASSA ACRILICA SACO DE 20 kg	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA UNIDADE SACO	E 2 4 3 10 8 5 3 10 10 10 10 10 10 15 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ 3M 3M 3M 3M 3M GUANACOR	R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86 R\$ 11,90 R\$ 4,30 R\$ 1,23 R\$ 1,23 R\$ 1,25 R\$ 71,50	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30 R\$ 35,70 R\$ 43,00 R\$ 12,30 R\$ 19,50 R\$ 16,80 R\$ 12,00 R\$ 829,70 R\$ 572,00
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ FITA CREPE C/ 50M LIXA DE FERRO DE 80 LIXA DE PAREDE DE 100 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 80 LIXA P/ MADEIRA 80 MASSA ACRILICA 18 LT MASSA ACRILICA SACO DE 20 kg MASSA CORRIDA PVA 18 LT	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA UNIDADE LITRO SACO LITRO	E 2 4 3 10 8 5 3 10 10 10 10 10 10 15 10 10 10 8	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ 3M 3M 3M 3M 3M GUANACOR GUANACOR GUANACOR	R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86 R\$ 11,90 R\$ 4,30 R\$ 1,23 R\$ 1,23 R\$ 1,20 R\$ 71,50 R\$ 74,72	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30 R\$ 35,70 R\$ 12,30 R\$ 12,30 R\$ 19,50 R\$ 16,80 R\$ 12,00 R\$ 747,20
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ FITA CREPE C/ 50M LIXA DE FERRO DE 80 LIXA DE PAREDE DE 100 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 80 LIXA P/ MADEIRA 80 MASSA ACRILICA 18 LT MASSA ACRILICA 3 CO DE 20 kg MASSA CORRIDA PVA 18 LT MASSA CORRIDA PVA 20 kg	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA UNIDADE LITRO SACO	E 2 4 3 10 8 5 3 10 10 10 10 10 10 15 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ 3M 3M 3M 3M 3M GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR	R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86 R\$ 11,90 R\$ 4,30 R\$ 1,23 R\$ 1,23 R\$ 1,25 R\$ 71,50 R\$ 74,72 R\$ 68,36	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30 R\$ 35,70 R\$ 12,30 R\$ 12,30 R\$ 12,30 R\$ 12,00 R\$ 747,20 R\$ 683,60
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ FITA CREPE C/ 50M LIXA DE FERRO DE 80 LIXA DE PAREDE DE 100 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 80 LIXA P/ MADEIRA 80 MASSA ACRILICA 18 LT MASSA ACRILICA 18 LT MASSA ACRILICA SACO DE 20 kg MASSA CORRIDA PVA 18 LT MASSA CORRIDA PVA 20 kg MASSA PLASTICA 500 g	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA UNIDADE LITRO SACO LITRO	E 2 4 3 10 8 5 3 10 10 10 10 10 10 15 10 10 10 10 2	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ 3M 3M 3M 3M 3M GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR VEDACIT	R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86 R\$ 11,90 R\$ 4,30 R\$ 1,23 R\$ 1,23 R\$ 1,20 R\$ 71,50 R\$ 74,72 R\$ 68,36 R\$ 19,16	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30 R\$ 35,70 R\$ 43,00 R\$ 12,30 R\$ 19,50 R\$ 16,80 R\$ 12,00 R\$ 747,20 R\$ 683,60 R\$ 38,32
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ FITA CREPE C/ 50M LIXA DE FERRO DE 80 LIXA DE PAREDE DE 100 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 80 LIXA P/ MADEIRA 80 MASSA ACRILICA 18 LT MASSA ACRILICA 18 LT MASSA CORRIDA PVA 18 LT MASSA CORRIDA PVA 20 kg MASSA PLASTICA 500 g NEUTROL COM 3,6 LITROS	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA UNIDADE UITRO SACO LITRO SACO LITRO GALÃO	E 2 4 3 10 8 5 3 10 10 10 10 10 10 15 10 10 10 2 2	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ 3M 3M 3M 3M 3M GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR COMMON COMMO	R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86 R\$ 11,90 R\$ 4,30 R\$ 1,23 R\$ 1,22 R\$ 1,20 R\$ 82,97 R\$ 71,50 R\$ 74,72 R\$ 68,36 R\$ 19,16 R\$ 172,92	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30 R\$ 35,70 R\$ 43,00 R\$ 12,30 R\$ 19,50 R\$ 16,80 R\$ 12,00 R\$ 829,70 R\$ 683,60 R\$ 38,32 R\$ 345,84
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ FITA CREPE C/ 50M LIXA DE FERRO DE 80 LIXA DE PAREDE DE 100 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 80 LIXA P/ MADEIRA 80 MASSA ACRILICA 18 LT MASSA ACRILICA 18 LT MASSA CORRIDA PVA 18 LT MASSA CORRIDA PVA 20 kg MASSA PLASTICA 500 g NEUTROL COM 3,6 LITROS PINCEL 1. ½	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA UNIDADE	E 2 4 3 10 8 5 3 10 10 10 10 10 10 15 10 10 2 2 4 4	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ 3M 3M 3M 3M 3M GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR ATLAS ATLAS	R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86 R\$ 11,90 R\$ 4,30 R\$ 1,23 R\$ 1,22 R\$ 1,95 R\$ 1,12 R\$ 1,20 R\$ 82,97 R\$ 71,50 R\$ 74,72 R\$ 68,36 R\$ 19,16 R\$ 172,92 R\$ 6,14	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30 R\$ 35,70 R\$ 43,00 R\$ 12,30 R\$ 19,50 R\$ 16,80 R\$ 12,00 R\$ 829,70 R\$ 683,60 R\$ 38,32 R\$ 345,84 R\$ 24,56
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ FITA CREPE C/ 50M LIXA DE FERRO DE 80 LIXA DE PAREDE DE 100 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 80 LIXA P/ MADEIRA 80 MASSA ACRILICA 18 LT MASSA ACRILICA SACO DE 20 kg MASSA CORRIDA PVA 18 LT MASSA CORRIDA PVA 20 kg MASSA PLASTICA 500 g NEUTROL COM 3,6 LITROS PINCEL 1. ½ PINCEL 2"	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA UNIDADE	E 2 4 3 10 8 5 3 10 10 10 10 10 10 15 10 10 10 2 2 4	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ 3M 3M 3M 3M 3M GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR COMMON COMMO	R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86 R\$ 11,90 R\$ 4,30 R\$ 1,23 R\$ 1,22 R\$ 1,20 R\$ 82,97 R\$ 71,50 R\$ 74,72 R\$ 68,36 R\$ 19,16 R\$ 172,92 R\$ 6,14 R\$ 8,33	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30 R\$ 35,70 R\$ 43,00 R\$ 12,30 R\$ 19,50 R\$ 16,80 R\$ 12,00 R\$ 829,70 R\$ 683,60 R\$ 38,32 R\$ 345,84 R\$ 24,56 R\$ 33,32
1 2 3 4 4 5 5 6 7 7 8 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21	BRAÇO P/ ROLO 23 CM BROXA GRANDE (TRINCHA) BROXA MÉDIA (TRINCHA) CAL PARA PINTURA CORANTE LIQUIDO (BISNAGA) CORANTE EM PÓ FITA CREPE C/ 50M LIXA DE FERRO DE 80 LIXA DE PAREDE DE 100 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 120 LIXA DE PAREDE DE 80 LIXA P/ MADEIRA 80 MASSA ACRILICA 18 LT MASSA ACRILICA 18 LT MASSA ACRILICA 500 DE 20 kg MASSA CORRIDA PVA 18 LT MASSA CORRIDA PVA 20 kg MASSA PLASTICA 500 g NEUTROL COM 3,6 LITROS PINCEL 1. ½ PINCEL 2" PINCEL 2" ½	FORNECIMENTO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO UNIDADE CAIXA UNIDADE	E 2 4 3 10 8 5 3 10 10 10 10 10 10 15 10 10 2 2 4 4 3	ATLAS ATLAS SUPERCAL GLOBO XADREZ 3M 3M 3M 3M 3M GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR GUANACOR ATLAS ATLAS ATLAS	R\$ 7,93 R\$ 11,37 R\$ 9,98 R\$ 16,87 R\$ 5,24 R\$ 8,86 R\$ 11,90 R\$ 4,30 R\$ 1,23 R\$ 1,23 R\$ 1,20 R\$ 82,97 R\$ 71,50 R\$ 74,72 R\$ 68,36 R\$ 119,16 R\$ 172,92 R\$ 6,14 R\$ 8,33 R\$ 13,74	R\$ 15,86 R\$ 45,48 R\$ 29,94 R\$ 168,70 R\$ 41,92 R\$ 44,30 R\$ 35,70 R\$ 43,00 R\$ 12,30 R\$ 19,50 R\$ 16,80 R\$ 12,00 R\$ 747,20 R\$ 683,60 R\$ 38,32 R\$ 345,84 R\$ 24,56 R\$ 33,32 R\$ 41,22

Página 13 de 26





25	REMOVEDOR LÍQUIDO (900 ML)	UNIDADE	2	ITAQUA	R\$ 48,39	R\$ 96,78
26	ROLO DE ESPUMA 05 CM C/ CABO	UNIDADE	5	ATLAS	R\$ 14,17	R\$ 70,85
27	ROLO DE ESPUMA 9 CM C/ CABO	UNIDADE	7	ATLAS	R\$ 14,26	R\$ 99,82
28	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM 20 CM	UNIDADE	6	ATLAS	R\$ 17,27	R\$ 103,62
29	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	GALÃO	2	EUCATEX	R\$ 179,16	R\$ 358,32
30	SOLVENTE 900 ML.	UNIDADE	6	EUCATEX	R\$ 34,90	R\$ 209,40
31	TINTA ACRILICA 18 L	LITRO	12	EUCATEX	R\$ 185,50	R\$ 2.226,00
32	TINTA EM PÓ c/ 10 PCT - FARDO COM 20 KG	FARDO	30	HIDROTINTAS	R\$ 301,77	R\$ 9.053,10
33	TINTA EM PÓ PACOTE DE 2KG	PACOTE	25	HIDROTINTAS	R\$ 6,84	R\$ 171,00
34	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1 KG	UNIDADE	5	EUCATEX	R\$ 95,17	R\$ 475,85
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LT	GALÃO	12	EUCATEX	R\$ 105,11	R\$ 1.261,32
36	TINTA LATEX PVA 18 L	LITRO	7	EUCATEX	R\$ 186,84	R\$ 1.307,88
37	TINTA LIQUIBRILHO 3,6 L	GALÃO	10	EUCATEX	R\$ 153,23	R\$ 1.532,30
38	TINTA P/ PISO GALÃO 3,6 L.	GALÃO	3	EUCATEX	R\$ 103,76	R\$ 311,28
39	TINTA P/ PISO LATA COM 18 LITROS	LITRO	10	EUCATEX	R\$ 307,57	R\$ 3.075,70
40	TINTA ZARCÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	4	EUCATEX	R\$ 219,50	R\$ 878,00
41	VEDACIT COM 3,6 LITROS	GALÃO	2	VEDACIT	R\$ 90,18	R\$ 180,36
42	VERNIZ NEUTREX 3,6 L	GALÃO	3	SUVINIL	R\$ 147,42	R\$ 442,26
		TOTAL LOTE 16 (R\$)				R\$ 26.026,18
		LOTE 17 - VERGALHÃ	O E ARAMES			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDAD E		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 250m	ROLO	5	GERDAU	R\$ 160,79	R\$ 803,95
0						
2	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 500m	ROLO	10	GERDAU	R\$ 372,30	R\$ 3.723,00
3	GALVANIZADO COM 500m ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm	ROLO QUILO	10	GERDAU GERDAU	R\$ 372,30 R\$ 23,08	R\$ 3.723,00 R\$ 115,40
	GALVANIZADO COM 500m ARAME LISO GALVANIZADO 16		793.65	1.70		
3	GALVANIZADO COM 500m ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm ARAME LISO GALVANIZADO 18	QUILO	5	GERDAU	R\$ 23,08	R\$ 115,40
3 4	GALVANIZADO COM 500m ARAME LISO GALVANIZADO 16 ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm	QUILO	5	GERDAU GERDAU	R\$ 23,08 R\$ 25,53	R\$ 115,40 R\$ 127,65
3 4 5	GALVANIZADO COM 500m ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm ARAME RECOZIDO N° 18	QUILO QUILO QUILO	5 5 10	GERDAU GERDAU GERDAU	R\$ 23,08 R\$ 25,53 R\$ 19,39	R\$ 115,40 R\$ 127,65 R\$ 193,90
3 4 5 6	GALVANIZADO COM 500m ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm ARAME RECOZIDO N° 18 COLUNA ARMADA C/ 6m 5/16 COLUNA ARMADA C/ 6m 3/8 TRELIÇA COM 6M	QUILO QUILO QUILO UNIDADE	5 5 10 3	GERDAU GERDAU GERDAU GERDAU	R\$ 23,08 R\$ 25,53 R\$ 19,39 R\$ 127,43	R\$ 115,40 R\$ 127,65 R\$ 193,90 R\$ 382,29
3 4 5 6 7	GALVANIZADO COM 500m ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm ARAME RECOZIDO N° 18 COLUNA ARMADA C/ 6m 5/16 COLUNA ARMADA C/ 6m 3/8 TRELIÇA COM 6M ESTRIBO (15 X 15) CAIXA COM 200 UNIDADE	QUILO QUILO QUILO UNIDADE UNIDADE	5 5 10 3 5	GERDAU GERDAU GERDAU GERDAU GERDAU	R\$ 23,08 R\$ 25,53 R\$ 19,39 R\$ 127,43 R\$ 151,63	R\$ 115,40 R\$ 127,65 R\$ 193,90 R\$ 382,29 R\$ 758,15
3 4 5 6 7 8	GALVANIZADO COM 500m ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm ARAME RECOZIDO N° 18 COLUNA ARMADA C/ 6m 5/16 COLUNA ARMADA C/ 6m 3/8 TRELIÇA COM 6M ESTRIBO (15 X 15) CAIXA COM 200 UNIDADE ESTRIBO (7 X 17) CAIXA COM 200 UNIDADE	QUILO QUILO QUILO UNIDADE UNIDADE UNIDADE	5 5 10 3 5	GERDAU GERDAU GERDAU GERDAU GERDAU GERDAU	R\$ 23,08 R\$ 25,53 R\$ 19,39 R\$ 127,43 R\$ 151,63 R\$ 77,72	R\$ 115,40 R\$ 127,65 R\$ 193,90 R\$ 382,29 R\$ 758,15 R\$ 932,64
3 4 5 6 7 8	GALVANIZADO COM 500m ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm ARAME RECOZIDO N° 18 COLUNA ARMADA C/ 6m 5/16 COLUNA ARMADA C/ 6m 3/8 TRELIÇA COM 6M ESTRIBO (15 X 15) CAIXA COM 200 UNIDADE ESTRIBO (7 X 17)CAIXA COM 200 UNIDADE FERRO CA 50 1/2 (BARRA COM 12M)	QUILO QUILO QUILO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE CAIXA	5 5 10 3 5 12	GERDAU GERDAU GERDAU GERDAU GERDAU GERDAU GERDAU	R\$ 23,08 R\$ 25,53 R\$ 19,39 R\$ 127,43 R\$ 151,63 R\$ 77,72 R\$ 182,50	R\$ 115,40 R\$ 127,65 R\$ 193,90 R\$ 382,29 R\$ 758,15 R\$ 932,64 R\$ 182,50
3 4 5 6 7 8 9	GALVANIZADO COM 500m ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm ARAME RECOZIDO N° 18 COLUNA ARMADA C/ 6m 5/16 COLUNA ARMADA C/ 6m 3/8 TRELIÇA COM 6M ESTRIBO (15 X 15) CAIXA COM 200 UNIDADE ESTRIBO (7 X 17) CAIXA COM 200 UNIDADE FERRO CA 50 1/2 (BARRA COM 12M) FERRO CA 50 1/4 (BARRA COM 12M)	QUILO QUILO QUILO UNIDADE UNIDADE UNIDADE CAIXA CAIXA	5 5 10 3 5 12 1	GERDAU GERDAU GERDAU GERDAU GERDAU GERDAU GERDAU GERDAU	R\$ 23,08 R\$ 25,53 R\$ 19,39 R\$ 127,43 R\$ 151,63 R\$ 77,72 R\$ 182,50	R\$ 115,40 R\$ 127,65 R\$ 193,90 R\$ 382,29 R\$ 758,15 R\$ 932,64 R\$ 182,50
3 4 5 6 7 8 9 10	GALVANIZADO COM 500m ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm ARAME RECOZIDO N° 18 COLUNA ARMADA C/ 6m 5/16 COLUNA ARMADA C/ 6m 3/8 TRELIÇA COM 6M ESTRIBO (15 X 15) CAIXA COM 200 UNIDADE ESTRIBO (7 X 17)CAIXA COM 200 UNIDADE FERRO CA 50 1/2 (BARRA COM 12M) FERRO CA 50 1/4 (BARRA COM	QUILO QUILO QUILO UNIDADE UNIDADE UNIDADE CAIXA CAIXA UNIDADE	5 5 10 3 5 12 1 1	GERDAU	R\$ 23,08 R\$ 25,53 R\$ 19,39 R\$ 127,43 R\$ 151,63 R\$ 77,72 R\$ 182,50 R\$ 131,80	R\$ 115,40 R\$ 127,65 R\$ 193,90 R\$ 382,29 R\$ 758,15 R\$ 932,64 R\$ 182,50 R\$ 131,80
3 4 5 6 7 8 9 10 11	GALVANIZADO COM 500m ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm ARAME RECOZIDO N° 18 COLUNA ARMADA C/ 6m 5/16 COLUNA ARMADA C/ 6m 3/8 TRELIÇA COM 6M ESTRIBO (15 X 15) CAIXA COM 200 UNIDADE ESTRIBO (7 X 17)CAIXA COM 200 UNIDADE FERRO CA 50 1/2 (BARRA COM 12M) FERRO CA 50 1/4 (BARRA COM 12M) FERRO CA 50 3/16 (BARRA	QUILO QUILO QUILO UNIDADE UNIDADE UNIDADE CAIXA CAIXA UNIDADE UNIDADE	5 5 10 3 5 12 1 1 1 10	GERDAU	R\$ 23,08 R\$ 25,53 R\$ 19,39 R\$ 127,43 R\$ 151,63 R\$ 77,72 R\$ 182,50 R\$ 131,80 R\$ 99,51	R\$ 115,40 R\$ 127,65 R\$ 193,90 R\$ 382,29 R\$ 758,15 R\$ 932,64 R\$ 182,50 R\$ 131,80 R\$ 995,10 R\$ 234,20
3 4 5 6 7 8 9 10 11 12	GALVANIZADO COM 500M ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm ARAME RECOZIDO N° 18 COLUNA ARMADA C/ 6m 5/16 COLUNA ARMADA C/ 6m 3/8 TRELIÇA COM 6M ESTRIBO (15 X 15) CAIXA COM 200 UNIDADE ESTRIBO (7 X 17) CAIXA COM 200 UNIDADE FERRO CA 50 1/2 (BARRA COM 12M) FERRO CA 50 1/4 (BARRA COM 12M) FERRO CA 50 3/16 (BARRA COM 12M) FERRO LISO 3/8 (BARRA COM 12M) FERRO LISO 3/8 (BARRA COM 12M) FERRO LISO 3/8 (BARRA COM 12M) FERRO CA 50 3/8 (BARRA COM 12M)	QUILO QUILO QUILO UNIDADE UNIDADE UNIDADE CAIXA CAIXA UNIDADE UNIDADE UNIDADE	5 5 10 3 5 12 1 1 1 10 10	GERDAU	R\$ 23,08 R\$ 25,53 R\$ 19,39 R\$ 127,43 R\$ 151,63 R\$ 77,72 R\$ 182,50 R\$ 131,80 R\$ 23,42 R\$ 26,62	R\$ 115,40 R\$ 127,65 R\$ 193,90 R\$ 382,29 R\$ 758,15 R\$ 932,64 R\$ 182,50 R\$ 131,80 R\$ 995,10 R\$ 234,20 R\$ 266,20
3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13	GALVANIZADO COM 500m ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm ARAME RECOZIDO N° 18 COLUNA ARMADA C/ 6m 5/16 COLUNA ARMADA C/ 6m 3/8 TRELIÇA COM 6M ESTRIBO (15 X 15) CAIXA COM 200 UNIDADE ESTRIBO (7 X 17)CAIXA COM 200 UNIDADE FERRO CA 50 1/2 (BARRA COM 12M) FERRO CA 50 3/16 (BARRA COM 12M) FERRO LISO 3/8 (BARRA COM 12M) FERRO LISO 3/8 (BARRA COM 12M) FERRO CA 50 3/16 (BARRA COM 12M) FERRO LISO 3/8 (BARRA COM 12M) FERRO CA 50 3/16 (BARRA COM 12M) FERRO CA 50 3/16 (BARRA COM 12M)	QUILO QUILO QUILO UNIDADE UNIDADE UNIDADE CAIXA CAIXA UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	5 5 10 3 5 12 1 1 1 10 10	GERDAU	R\$ 23,08 R\$ 25,53 R\$ 19,39 R\$ 127,43 R\$ 151,63 R\$ 77,72 R\$ 182,50 R\$ 131,80 R\$ 99,51 R\$ 23,42 R\$ 26,62 R\$ 51,91	R\$ 115,40 R\$ 127,65 R\$ 193,90 R\$ 382,29 R\$ 758,15 R\$ 932,64 R\$ 131,80 R\$ 234,20 R\$ 266,20 R\$ 519,10

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

Página 14 de 26





- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02/08/2024 até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- **5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 377.861,52 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Cingüenta e Dois Centavos)
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Página 15 de 26



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57





- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- **8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

Página 16 de 26





- **9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **9.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Página 17 de 26





- **9.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- **9.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- **9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- **10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Página 18 de 26





- **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 LGPD, em seu art. 37.
- **10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Página 19 de 26





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) Multa:

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Página 20 de 26







- **12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Página 21 de 26





- **12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- **12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - **13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **13.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - **13.2.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.2.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.2.1.3. Indenizações e multas.
- **13.3.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57

Página 22 de 26







cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO	4.122.002.1.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS ÁÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 27.812.0010.1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINGAIO DE ESPORTES 12.365.0012.2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.664 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.655 GESTÃO DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.665 ONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.656 GESTÃO DAS AÇÕES DO POSORCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 23 de 26



QUINTA•FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024 • ANO XVIII | Nº 2047



16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- **17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.
- **17.2.** Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA MAIKON MENDES SANTANA FORNECEDOR(A)

Testemunhas		
1	2	
CPF	CPF	

CERTIDÕES						
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE		
FEDERAL	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	E301.C0EE.9BD4.85F9	24/07/2024	20/01/2025		
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20242624641	21/06/2024	20/08/2024		
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO (Guanambi-BA)	AY5MJACNYNA	03/07/2024	02/08/2024		
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2024071218591801041241	12/07/2024	10/08/2024		
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	21997489/2024	02/04/2024	29/09/2024		

Página 24 de 26



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA - CNPJ: 13.982.616/0001-57





PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO nº 008/2024CR CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 042/2024IN PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2024PMSL ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° CONTRATO N° 085/2024ADM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 085/2024ADM

MODALIDADE/N.º: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - Nº 042/2024IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,

CONFORME CREDENCIAMENTO 008/2024CR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO IV

VALOR: R\$ 377.861,52 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta

e Dois Centavos).

TIPO DE ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO 02/08/2024 a 31/12/2024

FORNECEDOR: JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 13.106.469/0001-51

DOTAÇÃO:

ÓRGÃ	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
PROJETO/ATIVIDAD	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS ÁÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DAS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 27.812.0010.1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES 27.812.0010.03.319 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.663 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.655 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.301.0008.1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.301.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.0008.2.663 GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	A 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes
FONT	1500000 1700000 1704000 E 1501001 1542000 1540000

Página **25** de **26**

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



119 quinta•feira, 05 de setembro de 2024 • ano xvIII | n $^{\circ}$ 2047

CONTRATOS



15710000
15500000
16600000
16690000
15001002
16310000
16000000

ASSINAM PELA CONTRATANTE:

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINAM PELA CONTRATADA:

MAIKON MENDES SANTANA

DATA: 02 de agosto de 2024



Página 26 de 26









PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/63A8-64F6-1478-C9EB-CA02 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 63A8-64F6-1478-C9EB-CA02



Hash do Documento

3beaab332e7aa7189c8a307ce340828d3697214e90c34339de80f88563a5f443

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/09/2024 11:09 UTC-03:00